
**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A 62ª ASSEMBLEIA GERAL
ORDINÁRIA E 129ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR, A SER
REALIZADA NO DIA 29 DE ABRIL DE 2026 ÀS 11h00**

SAPR3 (ON)
SAPR4 (PN)
SAPR11 (Units)

ÍNDICE

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA	3
1) INFORMAÇÕES GERAIS.....	3
2) COMENTÁRIOS DOS ADMINISTRADORES (correspondente ao item 2 do Formulário de Referência)	3
3) EM RELAÇÃO A CADA UM DOS ADMINISTRADORES E MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DO EMISSOR, INDICAR, EM FORMA DE TABELA (correspondente ao item 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência)	35
4) REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES (correspondente ao item 8 do Formulário de Referência)	41
5) PROPOSTA PARA REMUNERAÇÃO DOS AGENTES DE GOVERNANÇA	53
6) DEMONSTRATIVO DA PROPOSTA PARA DESTINAÇÃO DE LUCROS DO EXERCÍCIO DE 2025 E PARA PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS (Em milhares de Reais)	54
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.....	62
1) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL.....	62

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

1) INFORMAÇÕES GERAIS

A Administração da Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar informa que a documentação abaixo relacionada, relativa ao artigo 133 da Lei 6.404/76 - Lei das Sociedades por Ações, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, pertinentes às matérias a serem debatidas na 62ª Assembleia Geral Ordinária (62ª AGO) a ser realizada às 11h00 do dia 29 de abril de 2026, foi enviada à Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e disponibilizada aos acionistas em 26 de fevereiro de 2026 no site: ri.sanepar.com.br.

- I. Relatório da Administração;
- II. Demonstrações Financeiras;
- III. Parecer dos Auditores Independentes;
- IV. Parecer do Conselho Fiscal;
- V. Parecer do Comitê de Auditoria Estatutário.

2) COMENTÁRIOS DOS ADMINISTRADORES *(correspondente ao item 2 do Formulário de Referência)*

Os itens a seguir apresentados foram avaliados e comentados pela Diretoria:

As informações financeiras contidas nos itens 2.1 a 2.11 são derivadas das demonstrações contábeis da Companhia relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2025, 2024 e 2023, elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil. A análise da Diretoria esclarecendo os resultados obtidos e as razões para a flutuação nos valores das contas patrimoniais da Companhia constituem uma opinião sobre os impactos ou efeitos dos dados apresentados nas demonstrações contábeis sobre a situação financeira da Companhia. A Diretoria da Companhia não pode garantir que a situação financeira e os resultados obtidos em exercícios anteriores venham a se reproduzir no futuro.

Os diretores devem comentar sobre: *(correspondente ao item 2.1 do Formulário de Referência)*

a. condições financeiras e patrimoniais gerais

Fundada na década de 1960, a Companhia de Saneamento do Paraná (Sanepar), sediada em Curitiba (PR), é uma sociedade de economia mista e de capital aberto, controlada pelo Estado do Paraná e conta com 5.913 empregados.

A Companhia é responsável pela prestação de serviços de tratamento e distribuição de água e coleta e tratamento de esgoto em 344 municípios paranaenses e 1 em Santa Catarina. Conforme estabelecido pela 6ª/2023 e pela 7ª/2023 Assembleias Gerais Extraordinárias das Microrregiões de Água e Esgoto do Estado do Paraná (MRAE-1, MRAE-2 e MRAE-3), os prazos das concessões de 343 municípios foram uniformizados com vencimento em 05/06/2048, com exceção dos municípios de: (i) Porto União, com vencimento em 31/03/2048; (ii) Maringá, com vencimento em 27/08/2040, que se encontra em discussão judicial; e (iii) Andirá, que tem vencimento em 05/12/2032 (não operado pela Companhia).

A Sanepar se utiliza de mais de 63,5 mil quilômetros de tubulações para distribuição de água potável e mais de 44,4 mil quilômetros de rede coletora de esgoto.

O exercício de 2025 foi marcado por uma aceleração histórica no ritmo de execução da Sanepar. Em 2025, os investimentos totalizaram R\$ 2,65 bilhões, representando um aumento de 38,8% em relação ao ano de 2024, em decorrência, principalmente de obras de ampliação do sistema de esgotamento de Curitiba - Ampliação ETE Atuba Sul; Ampliação SES Assis Chateaubriand; Nova ETE Rio Verde, interceptores, rede coletora de esgoto e ligações prediais de esgoto, além da ampliação do SES Cornélio Procópio - Nova ETE Tangará e interceptor. Ao todo, foram realizadas diversas obras e projetos para implantação de Sistemas de Esgotamento Sanitário em 16 municípios, manutenção dos sistemas operados pela Companhia, ampliação de Sistema de Abastecimento de Água, bem como investimentos em aterro sanitário e infraestrutura administrativa.

A Diretoria da Companhia analisa o índice de liquidez corrente a fim de identificar possíveis desequilíbrios entre as dívidas de curto prazo em relação aos recebíveis de curto prazo. Essa análise busca identificar possíveis necessidades de captação de recursos ou disponibilidade de caixa para futuros investimentos. O índice de liquidez corrente em 31 de dezembro de 2025, 2024 e 2023, foi calculado pela relação entre ativo circulante e passivo circulante.

	Em 31 de dezembro de		
	2025	2024	2023
Índice de Liquidez Corrente (ILC) ⁽¹⁾	1,20	1,78	1,41
Índice de Liquidez Geral ⁽²⁾	0,95	0,89	0,89
Índice de Endividamento ⁽³⁾	53%	47%	48%

⁽¹⁾ O Índice de Liquidez Corrente é calculado pela divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

⁽²⁾ O Índice de Liquidez Geral é calculado pela divisão do somatório do Ativo Circulante e do Ativo Não Circulante (não considerando o imobilizado, intangível e investimentos) pelo somatório Passivo Circulante e do Passivo Não Circulante.

⁽³⁾ O Índice de Endividamento é calculado pela divisão da dívida (assim entendida como o somatório do Passivo Circulante e do Passivo Não Circulante) pelo Ativo Total da Companhia.

b. estrutura de capital

O objetivo da gestão de capital da Companhia é assegurar que se mantenha uma relação de capital ótima e um rating de crédito forte perante as instituições financeiras e agências de risco, a fim de suportar os negócios e maximizar o valor aos acionistas. A Companhia administra sua estrutura de capital fazendo ajustes e adequando às condições econômicas.

Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025, não houve mudança nos objetivos, políticas ou processos de estrutura de capital. Com o objetivo de manter a liquidez e sua capacidade de pagamento, a Companhia utiliza como métrica de alavancagem a relação dívida líquida/patrimônio líquido.

Os níveis de alavancagem apresentados a seguir mostram uma relativa estabilidade nos exercícios sociais encerrados em 2025, 2024 e 2023:

	Em 31 de dezembro de		
	2025	2024	2023
	(Em milhões de Reais, exceto nível de alavancagem)		
Dívida Líquida (*)	1.784,5	4.830,5	4.492,5
Patrimônio Líquido	12.347,8	10.828,7	9.744,2
Nível de alavancagem (**)	0,14	0,45	0,46

(*) A dívida líquida resulta da subtração da dívida (entendida como o somatório dos empréstimos, financiamentos, debêntures e arrendamento mercantil) menos o Caixa e Equivalentes de Caixa.

(**) Representa a dívida líquida dividida pelo patrimônio líquido.

A Diretoria da Companhia entende que a trajetória do índice de endividamento ocorre porque embora haja um crescimento nominal da dívida líquida, o mesmo é compensado pela geração de caixa e de lucro líquido da Companhia. Identifica-se, na estrutura de capital, o capital de terceiros como uma das fontes de recursos imprescindível para o financiamento das atividades e dos investimentos previstos pela Companhia. A tabela abaixo mostra a estrutura de capital da Companhia nos períodos indicados:

	Em 31 de dezembro de		
	2025	2024	2023
	(Em milhões de Reais, exceto quando indicado)		
Capital Próprio ⁽¹⁾	12.347,8	10.828,7	9.744,2
Capital de Terceiros ⁽²⁾	14.118,1	9.679,3	9.059,7
Capital de Terceiros s/ Capital Próprio ⁽³⁾	1,1	0,9x	0,9x

⁽¹⁾ Corresponde ao valor total do patrimônio líquido.

⁽²⁾ Corresponde ao valor total agregado de passivo circulante e passivo não circulante.

⁽³⁾ Corresponde a divisão do item "2" pelo item "1" acima mencionados.

A Diretoria da Companhia entende que a estrutura de capital da Companhia seja suficiente para suprir suas necessidades de caixa relativas às suas obrigações contratuais decorrentes de empréstimos, financiamentos, debêntures e arrendamentos, e para manutenção das operações.

c. capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos

A Companhia encerrou o exercício com ativos de R\$ 26,5 bilhões, patrimônio líquido de R\$ 12,3 bilhões e dívida total de R\$ 14,1 bilhões. O Índice de Endividamento sobre o Ativo foi de 53,3% em 2025 (47,2% em 2024). A dívida líquida, que reflete o grau de endividamento da Companhia, foi de R\$ 1,8 bilhões e atingiu 0,6x do EBITDA em 2025. A tabela abaixo ilustra a evolução da dívida líquida e bruta da Companhia:

	Em 31 de dezembro de		
	2025	2024	2023
	(Em milhões de Reais, exceto quando indicado)		
Empréstimos, financiamentos, debêntures e Arrendamentos	7.392,7	6.631,3	5.777,7
Caixa e Equivalentes de Caixa	(5.608,1)	(1.800,8)	(1.285,2)
Dívida líquida ⁽¹⁾	1.784,6	4.830,5	4.492,5

⁽¹⁾ Para efeito de dívida líquida considera-se: a dívida bruta (Empréstimos, financiamentos, debêntures e arrendamentos), subtraído o valor relativo ao caixa e equivalentes de caixa.

A Companhia tem buscado alinhar sua geração de caixa às suas necessidades de capital de giro e para atender às obrigações financeiras contraídas. A Companhia busca como estratégia alongar o perfil de sua dívida bruta, inclusive por meio de emissões de debêntures.

Uma de suas obrigações em relação aos contratos de Empréstimos e Financiamentos assumidos é manter durante toda vigência dos contratos os *covenants* Financeiros da sua Dívida Bancária Líquida menor ou igual a 3, controlando assim a sua capacidade de honrar seus compromissos em relação a sua geração de caixa.

d. fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes utilizados

Com o objetivo de manter a liquidez e complementar o seu plano plurianual de investimentos, a Companhia utiliza uma estratégia diversificada de captação de recursos de terceiros. Nos exercícios sociais de 2024 e 2025, a Sanepar consolidou o acesso ao mercado de capitais e a fontes de financiamento sustentáveis, destacando-se:

- **Mercado de Capitais (Debêntures):** Em janeiro de 2024, a Companhia realizou a 14ª Emissão de Debêntures Simples, no valor de R\$ 600 milhões. Esta emissão foi pioneira ao ser classificada como 'Sustentável e Azul', com recursos destinados a projetos elegíveis de saneamento e gestão hídrica.
- **Financiamento Internacional:** Continuidade da liberação de recursos junto ao Banco KfW (Alemanha), no âmbito do contrato de € 50 milhões voltado a projetos de eficiência energética em estações de tratamento de esgoto, com desembolsos ocorrendo conforme a execução das obras em 2024 e 2025.
- **Programa Eco Invest Brasil (Notas Comerciais):** Em agosto de 2025, a Sanepar acessou uma nova modalidade de *blended finance* por meio da 1ª Emissão de Notas Comerciais Escriturais, no valor de R\$ 375 milhões. Esta operação está vinculada ao Programa Eco Invest Brasil (Fundo Clima), com o objetivo específico de financiar a ampliação da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) CIC-Xisto.
- **Fontes Tradicionais:** Manutenção das linhas de crédito junto à Caixa Econômica Federal (recursos do FGTS) e ao BNDES, além da geração interna de caixa operacional e operações de arrendamento.

A estratégia de captação da Companhia tem priorizado instrumentos que, além de garantirem o funding necessário para a universalização dos serviços, alinham o perfil da dívida aos compromissos de sustentabilidade (ASG) e eficiência operacional.

e. fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez.

A administração entende que a Companhia possui sólido acesso aos mercados financeiro e de capitais, o que permite a captação de recursos para suprir eventuais necessidades extraordinárias de capital de giro ou cobertura de deficiências de liquidez de curto e médio prazo. Se necessário, as principais estratégias e instrumentos que a Companhia pretende utilizar incluem:

- **Refinanciamento de Dívidas Existentes:** A Companhia monitora constantemente as condições de mercado para realizar operações de refinanciamento que visem a otimização do custo médio da dívida e o alongamento do perfil de vencimentos. Exemplo disso é a 14ª Emissão de Debêntures (2024) e a 1ª Emissão de Notas Comerciais (2025), que contam com cláusulas de resgate antecipado facultativo, conferindo flexibilidade à Diretoria Financeira para gerir o passivo conforme a disponibilidade de taxas mais atrativas.

- **Notas Comerciais Escriturais:** A utilização de Notas Comerciais, como a emitida no âmbito do **Programa EcolInvest Brasil**, consolidou-se como um produto financeiro para o financiamento de projetos específicos de investimento (CAPEX), reduzindo a pressão sobre o caixa operacional destinado ao capital de giro.
- **Linhas de Crédito de Curto Prazo:** A Companhia mantém relacionamento com as principais instituições financeiras do país, possibilitando o acesso rápido a linhas de crédito bancário e capital de giro, caso necessário.
- **Acesso ao Mercado de Capitais:** Além das debêntures tradicionais (institucional, incentivadas e de infraestrutura), a Sanepar está apta a emitir novos valores mobiliários, aproveitando o apetite do mercado por títulos com rotulagem ESG, que possuem ampla aceitação e liquidez.

Em suma, a cobertura de eventuais deficiências de liquidez é suportada por uma combinação de geração robusta de caixa operacional, manutenção de reservas financeiras e a comprovada capacidade de execução de novas emissões de dívida no mercado doméstico.

f. níveis de endividamento e as características de tais dívidas, descrevendo ainda:

A Diretoria da Companhia acredita que os níveis de endividamento da Companhia e as características dos seus contratos de empréstimos, financiamentos e debêntures são compatíveis com os resultados das suas atividades, com a sua geração de caixa e com as melhores práticas do mercado e que a Companhia está cumprindo com as obrigações assumidas nesses contratos, atendendo aos *covenants* e demais compromissos previstos.

Em 31 de dezembro de 2025, o total do ativo da Companhia atingiu R\$ 20.508,0 milhões, enquanto o total do passivo (Passivo Circulante mais Passivo Não Circulante) foi de R\$ 9.679,3 milhões. Em 31 de dezembro de 2023, o total do ativo da Companhia atingiu R\$ 20.508,0 milhões, enquanto o total do passivo (Passivo Circulante mais Passivo Não Circulante) era de R\$ 9.679,3 milhões. Em 31 de dezembro de 2023, o total do ativo da Companhia atingiu R\$ 18.803,9 milhões, enquanto o total do passivo (Passivo Circulante mais Passivo Não Circulante) foi de R\$ 9.059,7 milhões.

A tabela abaixo, demonstra a Taxa de Rentabilidade dos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2025, 2024 e 2023, resultantes da divisão do lucro líquido pelo patrimônio líquido médio, que é calculado pela média patrimônios líquidos entre o exercício atual e o respectivamente anterior, conforme tabela abaixo:

	Em 31 de dezembro de		
	2025	2024	2023
	(Em milhões de Reais, exceto taxa de rentabilidade)		
Lucro Líquido	2.079,6	1.545,3	1.503,4
Patrimônio Líquido Médio	11.588,2	10.286,5	9.265,5
Taxa de rentabilidade	17,9%	15,0%	16,2%

Adicionalmente, a Diretoria entende que os recursos utilizados nos financiamentos já contratados são compatíveis com as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual de Investimentos e são importantes para realizar os investimentos nele previstos.

O índice de alavancagem, medido pela relação “Dívida Líquida/EBITDA (acumulado 12 meses)” foi de 0,6x em 2025.

(i) contratos de empréstimos e financiamentos relevantes

Abaixo, tabela com a composição dos empréstimos, financiamentos, debêntures e arrendamentos nas datas indicadas:

Descrição	Taxa de Juros Anual	Indexador	2025	2024	2023
Em Reais:					
Banco do Brasil - PSI	3,00% a 6,00%	-	-	-	190
Debêntures 2ª Emissão - 1ª Série *	TJLP + 1,92%	-	-	-	9.357
Debêntures 2ª Emissão - 2ª Série *	9,19%	IPCA	-	-	24.663
Debêntures 2ª Emissão - 3ª Série *	TJLP + 1,92%	-	-	-	12.475
Debêntures 9ª Emissão - 1ª Série	106,05% do DI	-	-	-	200.353
Banco Itaú - PSI	3,00% a 6,00%	-	-	26	1.449
Debêntures 12ª Emissão - 1ª Série	DI + 0,88%	-	320.441	313.696	314.736
Debêntures 9ª Emissão - 2ª Série	107,25% do DI	-	152.007	151.781	151.741
Debêntures 11ª Emissão - 1ª Série	DI + 1,65%	-	67.966	133.882	133.543
Debêntures 4ª Emissão - 1ª Série	TJLP + 1,67%	-	39.887	63.453	87.296
Debêntures 4ª Emissão - 2ª Série	7,44%	IPCA	29.196	45.634	60.328
Debêntures 10ª Emissão - Série Única	4,66%	IPCA	488.647	466.684	443.100
Debêntures 13ª Emissão - Série Única	DI + 1,90%	-	412.454	408.982	409.050
Debêntures 11ª Emissão - 2ª Série	4,25%	IPCA	274.279	262.003	248.810
BNDES - PAC2	TJLP + 1,67% a 2,05%	-	130.294	200.314	250.507
Arrendamento Litoral	11,14%	IPC-FIPE	312.969	313.022	316.739
BNDES - FINAME	7,18%	IPCA	92.000	32.387	-
Arrendamento Direito Uso	13,67%	-	249.345	174.379	191.437
Debêntures 14ª Emissão - Série Única	DI + 1,05%	-	640.547	628.496	-
Debêntures 11ª Emissão - 3ª Série	4,49%	IPCA	212.579	203.140	192.990
Debêntures 12ª Emissão - 2ª Série	5,89%	IPCA	367.043	350.898	333.233
Debêntures 7ª Emissão - 1ª Série *	5,20%	IPCA	34.409	37.103	39.750
Debêntures 7ª Emissão - 2ª Série *	4,79%	IPCA	79.160	85.359	76.505
Debêntures 7ª Emissão - 3ª Série	6,97%	IPCA	20.856	21.523	21.982
Debêntures 7ª Emissão - 4ª Série	6,57%	IPCA	47.864	49.399	40.597
Banco do Brasil - NCE 1ª Emissão	100% do DI	-	391.511	-	-
BNDES - AVANÇAR	3,59% a 5,60%	IPCA	297.269	288.167	238.403
BNDES - FINEM	7,86%	IPCA	51.483	-	-
Caixa Econômica Federal	6,62% a 12,00%	TR	2.465.308	2.187.587	1.916.416
Parceria Público-Privada PPP	7,48%	IPCA	-	2.637	-
Total em Reais			7.177.514	6.420.552	5.715.650
Em Moeda Estrangeira:					
Banco KfW	1,35%	EURO	215.150	210.783	62.010
Total em Moeda Estrangeira			215.150	210.783	62.010
Saldo no Final do Exercício			7.392.664	6.631.335	5.777.660
Empréstimos e Financiamentos			3.643.015	2.919.264	2.468.975
Debêntures			3.187.335	3.222.033	2.800.509
Arrendamentos			562.314	487.401	508.176
Parceria Público-Privada PPP			-	2.637	-

* Em 15 de setembro de 2024 ocorreu a quitação das debêntures 2ª emissão, 1ª, 2ª e 3ª séries

** IPCA como componente variável da TLP

(ii) outras relações de longo prazo com instituições financeiras

A Companhia mantém relações comerciais com os principais agentes financeiros do mercado, visando potencializar o relacionamento com os seus parceiros financeiros, possibilitando assim o acesso a linhas de crédito para o financiamento de investimentos e eventuais demandas de capital de giro.

Em 31 de dezembro de 2025, a Companhia não possuía qualquer operação de longo prazo com instituições financeiras além das descritas no item f (níveis de endividamento e as características de tais dívidas).

(iii) grau de subordinação entre as dívidas

Não existe subordinação contratual entre as dívidas quirografárias da Companhia, de modo que estas concorrem em igualdade de condições (pari passu). Contudo, a Companhia possui dívidas com garantia real que contam com as preferências e prerrogativas previstas em lei, especificamente:

- **Garantias Reais e Cessão Fiduciária:** As debêntures da 4ª e 7ª Emissões, bem como determinados contratos junto ao BNDES, possuem garantia real consubstanciada na cessão fiduciária de direitos creditórios decorrentes da prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
- **Dívidas Quirografárias:** A 14ª Emissão de Debêntures (2024) e as demais linhas de crédito sem garantias específicas são classificadas como quirografárias, não gozando de preferência no recebimento em relação às demais obrigações de mesma classe.

(iv) eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário, bem como se o emissor vem cumprindo essas restrições

Os *covenants* e as cláusulas restritivas vinculadas aos empréstimos, financiamentos e debêntures estão demonstrados a seguir:

i. **Covenants de contratos de financiamentos do BNDES da 4ª e 7ª Emissão de Debêntures**

Índice	Limite	Faixa	2023	2024	2025
Dívida Bancária Líquida / EBITDA	≤ 3,0	≤ 3,8 e > 3,0	1,59	1,64	0,60
EBITDA / Serviço da Dívida	≥ 1,5	< 1,5 e ≥ 1,2	2,90	2,68	2,70
Outras Dívidas Onerosas / EBITDA	≤ 1,0	≤ 1,3 e > 1,0	0,39	0,39	0,39

ii. **Covenants de contratos da 9^a, 10^a, 11^a, 12^a, 13^a e 14^a Emissão de Debêntures**

Índice	Limite	2023	2024	2025
Dívida Bancária Líquida / EBITDA ajustado	$\leq 3,0$	1,48	1,76	0,40
EBITDA ajustado / Resultado Financeiro Líquido	$\geq 1,5$	9,43	9,30	128,71

iii. **Covenants de contratos da Caixa Econômica Federal**

Índice	Limite	2023	2024	2025
EBITDA ajustado / Resultado Financeiro Líquido	$\geq 1,5$	9,43	9,30	128,71
Dívida Bancária Líquida / EBITDA ajustado	$\leq 3,0$	1,48	1,76	0,40
Outras Dívidas Onerosas / EBITDA ajustado	$\leq 1,0$	0,36	0,42	0,26

iv. **Covenants do contrato do Banco KfW**

Índice	Limite	2023	2024	2025
EBITDA / Serviço da Dívida	$\geq 1,5$	2,90	2,68	2,70
Dívida Bancária Líquida / EBITDA	$\leq 3,0$	1,59	1,64	0,60
Outras Dívidas Onerosas / EBITDA	$\leq 1,0$	0,39	0,39	0,39
Grau de Endividamento	$\leq 60\%$	48,2%	47,2%	53,34%

v. **Covenants do contrato do Banco do Brasil**

Índice	Limite	2023	2024	2025
Dívida Bancária Líquida / EBITDA ajustado	$\leq 3,0$	--	--	0,40
EBITDA ajustado / Despesa Financeira Líquida	$\geq 1,5$	--	--	10,83

Para os contratos item (i) do BNDES, incluindo os contratos de financiamentos e da 4^a e 7^a Emissão de Debêntures, a Companhia deverá manter, durante toda a vigência dos contratos

de financiamentos e debêntures, os índices limites, apurados trimestralmente e relativos aos valores acumulados nos últimos 12 (doze) meses.

Caso um ou mais de um dos *Covenants* da Companhia apresentem por, no mínimo, dois trimestres, consecutivos ou não, dentro de um período de 12 meses os índices dentro da Faixa acima indicada, o valor mensal relativo à parcela dos direitos cedidos fiduciariamente nos termos da Cláusula “Cessão Fiduciária de Direitos” relativa a cada um dos contratos será automaticamente acrescido de 20% (vinte por cento).

Em relação aos contratos do item (ii) referente à 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª e 14ª Emissão de Debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, sendo que as mesmas não conferem qualquer privilégio especial ou geral a seus titulares, a Companhia deverá manter, durante toda a vigência e até o vencimento final os índices apontados acima.

Em relação aos contratos do item (iii) da Caixa Econômica Federal, relacionados à 3ª fase da Instrução Normativa 14, em conformidade com a Cláusula Trigésima Primeira dos referidos contratos, e das instruções Normativas 22 e 29, em conformidade com a Cláusula Trigésima Segunda dos referidos contratos, a Companhia deverá manter durante toda a vigência e até o vencimento final os índices apontados acima.

Em relação ao contrato do item (iv) do Banco KfW, conforme contrato de empréstimo, a Companhia deverá manter os índices financeiros estipulados durante toda a sua vigência.

Em relação ao contrato do item (v) do Banco do Brasil, conforme contrato de empréstimo, a Companhia deverá manter os índices financeiros estipulados durante toda a sua vigência.

Os contratos de Financiamentos e Debêntures da Companhia possuem cláusulas restritivas de Vencimento Antecipado Cruzado denominadas Cross Default. Os contratos de financiamentos relacionados à CAIXA podem ter seu vencimento antecipado em caso de declaração de vencimento antecipado, referentes às dívidas relacionadas às outras instituições financeiras.

Conforme descrito nos Contratos de Financiamentos denominados PAC II e a escritura da 4ª Emissão de Debêntures, relacionados ao BNDES/BNDESPAR, estão sujeitas a declaração de vencimento antecipado por inadimplência contratual de dívidas e obrigações a outras instituições, no montante individual inicial de R\$ 20 milhões e no montante agregado inicial de R\$ 70 milhões, dentro do período de 12 meses, ambos atualizados anualmente pelo IPCA desde a data da celebração do contrato. Os saldos atualizados estão descritos no quadro abaixo:

Valores em milhares de R\$:

Contrato	Data de assinatura	Montante individual Reajustado em R\$ ¹	Montante Acumulado Reajustado em R\$ ²
11.2.0889.1	22/11/2011	43.722	153.026
12.2.0562.1	18/07/2012	41.972	146.902
13.2.0909.1	05/11/2013	39.169	137.090
14.2.0537.1	30/06/2014	36.950	129.325
Debêntures 4ª Emissão	18/09/2014	36.886	129.101

¹ Valor inicial de R\$ 20 milhões.

² Valor inicial de R\$ 70 milhões.

A escritura da 9ª Emissão de Debêntures possui como limite de inadimplemento de dívidas financeiras, relacionadas a instituições financeiras o montante de R\$ 30 milhões. As escrituras da 10ª, 11ª, 12ª, 13ª e 14ª Emissão de Debêntures possuem o limite de inadimplemento de

dívidas pecuniárias com instituições financeiras o montante de R\$ 50 milhões. Por fim, o contrato de Empréstimo junto ao Banco KfW possui limite de inadimplemento de dívidas com instituições financeiras no montante de EUR 10 milhões. O percentual do endividamento financeiro da Companhia que possui contrato com cláusulas de Cross Default é de 92,01%.

g. limites dos financiamentos já contratados e percentuais já utilizados

Dos recursos oriundos dos contratos celebrados com a Caixa Econômica Federal, com saldos a liberar, para a ampliação e melhoria da cobertura dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário de diversas cidades do Estado do Paraná, bem como para o desenvolvimento institucional com a implementação de programas de melhorias operacionais e redução de perdas, já foram utilizados 63,33%, restando a liberar R\$ 991,3 milhões em 31 de dezembro de 2025.

Ademais, foram utilizados 56,10% dos recursos oriundos dos contratos celebrados com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, os quais estão sendo utilizados para ampliação e otimização dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário em diversos municípios do Estado do Paraná, restando a liberar R\$ 668,9 milhões em 31 de dezembro de 2025, incluindo valores das Debêntures da 4ª, 7ª emissão, PAC II, Avançar, Finame e Finem.

A Diretoria entende que os recursos utilizados nos financiamentos já contratados são compatíveis com as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual de Investimentos e são importantes para realizar os investimentos nele previstos.

h. alterações significativas em cada item das demonstrações financeiras de resultados e de fluxo de caixa

As informações financeiras a seguir são derivadas das demonstrações contábeis da Companhia relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2025, 2024 e 2023, as quais foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem aquelas previstas na legislação societária brasileira, nos documentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC e normatizados pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM e pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC

Análise Vertical (AV) e a Análise Horizontal (AH) das contas da Demonstração de Resultados referente aos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2025 e 2024:

DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO	2025	AV (%)	2024	AV (%)	AH (%)
Receita Líquida Operacional	7.205,7	100,00	6.848,2	100,00	5,22
Custos dos Serviços Prestados	(3.150,8)	(43,73)	(2.890,4)	(42,21)	9,01
Lucro Bruto	4.054,9	56,27	3.957,8	57,79	2,45
Despesas Operacionais	(1.717,4)	(23,83)	(1.581,2)	(23,09)	8,61
Comerciais	(706,0)	(9,80)	(562,4)	(8,21)	25,53
Administrativas	(1.384,5)	(19,21)	(1.082,6)	(15,81)	27,89
Receita Precatórios - Ação Judicial IRPJ	2.055,8	28,53	-	-	-
Outras Receitas (Despesas) Operacionais	(11,6)	(0,16)	(17,6)	(0,26)	(34,09)
Provisões Cíveis, Trabalhistas, Tributárias e Ambientais	68,1	0,95	238,7	3,49	(71,47)
Provisões para Planos de Aposentadoria e Assistência Médica	(48,4)	(0,67)	(39,1)	(0,57)	23,79
Provisão Passivo Regulatório	(1.541,8)	(21,40)	-	-	-
Programa de Participação nos Resultados	(149,0)	(2,07)	(118,2)	(1,73)	26,06
Receitas (Despesas) Financeiras	(34,8)	(0,48)	(294,5)	(4,30)	(88,18)
Receitas Financeiras	3.045,1	42,26	402,7	5,88	656,17
Despesas Financeiras	(3.079,9)	(42,74)	(697,2)	(10,18)	341,75
Lucro Antes do IRPJ e CSLL	2.302,7	31,96	2.082,1	30,40	10,60
Imposto de Renda e Contribuição Social	(223,1)	(3,10)	(536,8)	(7,84)	(58,44)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	2.079,6	28,86	1.545,3	21,45	34,58

Receita Operacional Líquida: Em 2025 a Receita Operacional Líquida atingiu R\$ 7,2 bilhões, uma alta de 5,2% em comparação com o ano anterior. Esse resultado se deve, principalmente pelos seguintes fatores: (i) Revisão tarifária de 2,9577% a partir de 17 de maio de 2024 e com impacto integral em 2025 ; (ii) Reajuste Tarifário Anual (IRT), de 3,7753%, aplicado nas contas de água e esgoto a partir do dia 17 de maio de 2025; (iii) Aumento na quantidade de ligações de água em 1,3% (de 3.483.526 em dezembro de 2024 para 3.530.490 em dezembro de 2025); e (iv) Aumento na quantidade de ligações de esgoto em 2,6% (de 2.585.670 em dezembro de 2024 para 2.652.624 em dezembro de 2025).

O volume faturado de água aumentou 1,0% (de 583,0 milhões de m³ para 588,7 milhões de m³ acumulado até dezembro de 2024 e 2025, respectivamente) e o volume faturado de esgoto cresceu 2,6% (de 466,0 milhões de m³ para 478,2 milhões de m³ em acumulado até dezembro de 2024 e 2025, respectivamente).

Custos dos Serviços Prestados: Os custos dos produtos e serviços prestados cresceram 9,0%, passando de R\$ 2.890,4 milhões no exercício de 2024 para R\$ 3.150,8 milhões no exercício de 2025 principalmente em função das seguintes variações: (i) Os custos com pessoal aumentaram 23,8%, passando de R\$ 633,3 milhões em 2024 para R\$ 783,8 milhões em 2025, reflexo dos gastos com indenizações trabalhistas que cresceram 105,4% e totalizaram R\$ 248,9 milhões em 2025; (ii) os gastos com serviços de terceiros cresceram 3,6%, passando de R\$ 1.234,3 milhões em 2024 para R\$ 1.278,9 milhões em 2025, principalmente nos serviços de serviços técnicos profissionais, serviços de vigilância e gastos relacionados com a Parceria Público-Privada PPP reflexo do início das atividades na operação do sistema de esgotamento

sanitário em 112 municípios das Microrregiões Centro-Leste (MRAE2) e Oeste (MRAE3) do Paraná; e (iii) pelo aumento de 11,1% em amortizações relacionadas a entrada em operação de ativos intangíveis no período de janeiro a dezembro de 2025, no montante de R\$ 1.807,4 milhões (líquidos das baixas).

Despesas Comerciais: As despesas comerciais aumentaram 25,5%, passando de R\$ 562,4 milhões no exercício de 2024 para R\$ 706,0 milhões no exercício de 2025, principalmente pelo acréscimo percebido na Provisão para Perdas Esperadas na Realização de Créditos, que aumentaram 90,1%, passando de R\$ 124,4 milhões em 2024 para R\$ 236,6 milhões em 2025, ocasionada pelo complemento de perdas esperadas para reconhecimento do efeito vagão de contas vencidas de clientes que possuem saldo de parcelamentos de débitos de daqueles com contas vencidas acima de 360 dias que não pagam as contas atuais nem possuem parcelamento, considerando o risco de crédito do cliente, e também pelo reflexo dos gastos com indenizações trabalhistas que cresceram 195,4% e totalizaram R\$ 55,9 milhões em 2025.

Despesas Administrativas: As despesas administrativas cresceram 27,9%, passando de R\$ 1.082,6 milhões no exercício de 2024 para R\$ 1.384,5 milhões no exercício de 2025, principalmente em função do aumento de 14,4% nos gastos com pessoal, passando de R\$ 841,0 milhões no exercício de 2024 para R\$ 962,1 milhões em 2025, reflexo dos gastos com indenizações trabalhistas que cresceram 37,8% e totalizaram R\$ 257,3 milhões em 2025 e aumento de 92,4% em serviços de terceiros, principalmente pelo acréscimo de 404,7% em serviços técnicos profissionais em decorrência do registro contábil dos honorários advocatícios da Ação Judicial do IRPJ no exercício de 2025.

Provisões Cíveis, Trabalhistas e Ambientais: As despesas com provisões contingenciais reduziram 71,5% em relação ao exercício de 2024 principalmente pela redução das provisões trabalhistas (Reversões e Pagamentos) no valor de R\$359,9 milhões, em razão do arquivamento e baixas parciais de processos, principalmente de ações movidas pelo Sindicato dos Engenheiros do Estado do Paraná – SENGE, no valor de R\$68,5 milhões, compensado pelo complemento de provisões trabalhistas no montante de: i) R\$17,6 milhões, referente ação movida pelo Sindicato dos Engenheiros do Estado do Paraná – SENGE, relativa a diferenças salariais do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração; e ii) R\$183,8 milhões referente a atualização dos valores provisionados de ações trabalhistas devido a decisões judiciais, bem como o registro de 104 novas ações no período. Complemento de provisões cíveis (Adições) no montante de: i) R\$87,3 milhões referente a ação de Indenização por danos patrimoniais ao imóvel objeto de desapropriação do município de Andirá; ii) R\$54,0 milhões referente ação movida pela Construtora Itaú relativa a reequilíbrio econômico-financeiro de Contrato de Obra; e iii) R\$70,2 milhões provisionados de ações cíveis devido a decisões judiciais, bem como o registro de 119 novas ações no período, compensado pela redução das provisões cíveis (Reversões e Pagamentos) no valor de R\$119,0 milhões, referente: i) R\$15,4 milhões referente ação movida pela massa falida da Gea Empreendimentos, relativa a indenização por danos morais, materiais e lucros cessante ii) R\$15,0 milhões referente ao pagamento de reparação e compensação por danos morais coletivos aos consumidores de Ponta Grossa em razão da falta de fornecimento regular de água; iii) R\$10,6 milhões referente ação movida pela Associação de Moradores do Sítio Cercado relativa a questionamentos sobre consumo mínimo e poluição hídrica; iv) R\$8,9 milhões referente a ação movida pela empresa Conterpavi Construções relativa a reajuste de prestações de contratos e v) R\$69,0 milhões referente a alterações nos valores provisionados e pelo encerramento de ações judiciais de indenização por danos morais e materiais, dentre elas destacam-se as indenizações por corte, cobranças indevidas e refluxos de esgoto.

Provisão Passivo Regulatório: Provisão Regulatória de valor a ser compartilhado com os clientes da Companhia, à razão de 75% do valor do ganho da ação do indébito tributário do IRPJ (Precatórios a Receber), considerando as regras até então vigentes de compartilhamento do ganho da ação judicial de imunidade tributária de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), uma vez que aguarda a análise e decisão de mérito pela Agepar.

Programa de Participação nos Resultados: A provisão contábil para o Programa de Participação nos Resultados para o exercício de 2025, foi no montante de R\$ 149,0 milhões, 26,1% superior ao valor registrado no exercício anterior, relacionado pelo aumento do lucro líquido de 2025 em comparação com 2024.

Resultado Líquido: O resultado líquido no exercício de 2025 foi R\$ 2,1 bilhões, 34,6% superior na comparação com o resultado do exercício anterior. A receita operacional bruta teve um crescimento de 5,0%, enquanto os custos e despesas operacionais registraram um aumento de 8,9% em relação ao exercício de 2025. Além das atividades normais da Companhia, o desempenho foi afetado por eventos extraordinários, sendo eles: o reconhecimento da receita dos Precatórios decorrente do ganho da ação de imunidade tributária do IRPJ (R\$ 4,3 bilhões), constituição de Provisão de Passivo Regulatório (R\$ 3,3 bilhões) e registro de honorários advocatícios de êxito da ação o IRPJ (R\$ 129,1 milhões). Vale destacar que houve uma economia no pagamento do imposto de renda e da contribuição social de R\$ 199,0 milhões, em função do crédito aos acionistas de Juros sobre o Capital Próprio, em substituição aos Dividendos, no montante de R\$ 585,3 milhões.

Análise Horizontal (AH) dos elementos das Demonstrações dos Fluxos de Caixa referente aos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2025 e 2024:

FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	2025	AV (%)	2024	AV (%)	AH (%)
Lucro Líquido do Exercício	2.079,6	29,45	1.545,3	55,69	34,58
Ajustes para Conciliar o Resultado ao Caixa Líquido Gerado pelas Atividades Operacionais					
Depreciações e Amortizações	626,3	8,87	560,0	20,18	11,84
Custos das Baixas do Imobilizado e Intangível	12,5	0,18	14,6	0,53	(14,38)
Ajuste ao Valor Recuperável de Ativos	8,9	0,13	4,5	0,16	97,78
Ajuste a Valor Presente de Ativos Financeiros	187,7	2,66	2,5	0,09	7.408,00
Provisão para Perdas na Realização de Créditos	236,6	3,35	124,4	4,48	90,19
Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos, líquidos	(168,6)	(2,39)	40,6	1,46	(515,27)
Provisões	(68,1)	(0,96)	(238,7)	(8,60)	(71,47)
Plano de Aposentadoria e Plano de Assistência Médica	48,4	0,69	39,1	1,41	23,79
Juros sobre Financiamentos	565,4	8,01	481,8	17,36	17,35
Variações Monetárias sobre Financiamentos	126,6	1,79	100,4	3,62	26,10
Juros e Atualizações Monetárias sobre Arrendamentos	65,8	0,93	58,2	2,10	13,06
Juros e Variações Monetárias - PPP	0,1	0,00			
Variações Cambiais, líquidas	1,6	0,02	26,2	0,94	(93,89)
Variações Instrumentos Financeiros Derivativos	22,3	0,32	(18,3)	(0,66)	(221,86)
Resultado de Equivalência Patrimonial	-	-	-	-	-
Apropriação de Custos na Captação de Recursos de Terceiros	6,5	0,09	6,4	0,23	1,56
Ajuste a Valor Justo - Investimentos	0,1	0,00	0,1	0,00	-
	1.672,1	23,68	1.201,8	43,31	39,13
Variação nos Ativos e Passivos					
Contas a Receber de Clientes	(108,1)	(1,53)	(4,6)	(0,17)	2.250,00
Impostos e Contribuições a Recuperar	(165,1)	(2,34)	(11,6)	(0,42)	1.323,28
Estoques	(23,8)	(0,34)	(3,9)	(0,14)	510,26
Depósitos Judiciais	51,7	0,73	150,8	5,43	(65,72)
Outras Contas a Receber	11,7	0,17	(64,4)	(2,32)	(118,17)
Empreiteiros e Fornecedores	180,1	2,55	(18,5)	(0,67)	(1.073,51)
Impostos e Contribuições	254,7	3,61	417,1	15,03	(38,94)
Salários e Encargos a Pagar	110,0	1,56	3,0	0,11	3.566,67
Cauções e Retenções Contratuais	0,4	0,01	0,1	0,00	300,00
Receitas a Apropriar	(3,6)	(0,05)	(3,6)	(0,13)	-
Imposto de Renda e Contribuição Social Pagos	(325,0)	(4,60)	(455,5)	(16,41)	(28,65)
Passivo Regulatório	3.305,4	46,82			
Outras Contas a Pagar	20,2	0,29	19,0	0,68	6,32
	3.308,6	46,86	27,9	1,01	11.758,78
Caixa Líquido Gerado pelas Atividades Operacionais	7.060,3	100,00	2.775,0	100,00	154,43
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS					
Aplicação no Imobilizado e Intangível	(2.615,4)	100,00	(1.908,9)	100,00	37,01
Aplicação em Investimentos	-	-	-	-	-
Caixa Líquido Aplicado nas Atividades de Investimentos	(2.615,4)	100,00	(1.908,9)	100,00	37,01
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS					
Financiamentos Obtidos	904,1	(141,80)	1.233,6	(351,95)	(26,71)
Amortizações de Financiamentos	(385,5)	60,46	(520,4)	148,47	(25,92)
Pagamentos de Juros sobre Financiamentos	(524,7)	82,29	(451,3)	128,76	16,26
Pagamentos de Arrendamentos	(145,4)	22,80	(124,6)	35,55	16,69
Pagamentos PPP	(40,2)	6,30	-	-	-
Custo na Captação de Recursos de Terceiros	(5,0)	0,78	(4,9)	1,40	2,04
Depósitos Vinculados	(28,2)	4,42	(79,8)	22,77	(64,66)
Pagamentos de Dividendos e Juros sobre o Capital Próprio	(412,7)	64,73	(403,1)	115,01	2,38
Caixa Líquido Aplicado nas Atividades de Financiamentos	(637,6)	100,00	(350,5)	100,00	81,91
VARIAÇÃO NO SALDO DE CAIXA E EQUIVALENTES	3.807,3		515,6		638,42
Saldo Inicial de Caixa e Equivalentes	1.800,8		1.285,2		40,12
Saldo Final de Caixa e Equivalentes	5.608,1		1.800,8		211,42

Caixa Líquido gerado pelas Atividades Operacionais: As principais variações que impactaram positivamente o aumento de 154,4% na geração de caixa líquido das Atividades Operacionais em relação ao ano anterior estão relacionadas aos ajustes de conciliação do resultado devido, principalmente, ao aumento de: (i) 34,6% no Lucro Líquido do Exercício, passando de R\$ 1.545,3 milhões em 2024 para R\$ 2.079,6 em 2025; (ii) 7.408,0 % em Ajuste a Valor Presente de Ativos Financeiros impactado pela taxa de desconto aplicada, que foi de 4,36% em 2024 para 5,66% em 2025 além do incremento nos valores realizados no exercício referente a investimentos que não serão amortizados durante o prazo da concessão; (iii) 71,5% em provisões passivas, passando de uma reversão de R\$ 238,7 milhões em 2024 para uma reversão contábil de R\$ 68,1 milhões em 2025 motivado principalmente pela reversão ou pagamento relacionados a baixa definitiva ou arquivamento processual de diversas ações: a) trabalhistas no valor de R\$ 359,9 milhões, b) cíveis no valor de R\$ 119,0 milhões, c) ambientais no valor de R\$ 6,8 milhões, e d) tributárias no valor de R\$ 4,5 milhões, confrontadas com novas adições destas naturezas no exercício de 2025 no montante global de R\$ 422,1 milhões; (iv) 90,2% em Perdas Esperadas na Realização de Créditos, relacionados com ao registro complementar às perdas já registradas do efeito vagão de contas vencidas de clientes que possuem saldo de parcelamentos de débitos e daqueles com faturas vencidas acima de 360 dias que não pagam as contas atuais e nem possuem parcelamentos, passando de R\$ 124,4 milhões em 2024 para R\$ 236,6 milhões em 2025; (v) 11,8% em Depreciações e Amortizações, passando de R\$ 560,0 milhões em 2024 para R\$ 626,3 milhões em 2025, decorrente da entrada em operação de ativos intangíveis e/ou imobilizados; e (vi) pelo registro contábil sem efeito no caixa no exercício de 2025 referente a provisão do Passivo Regulatório de 75% do valor do precatório recebido relacionado com o ganho da ação de imunidade tributária do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ).

Caixa Líquido aplicado nas Atividades de Investimento: A variação das aplicações nas atividades de investimentos está relacionada com os investimentos no Imobilizado e Intangível realizados no exercício de 2025, que foram de R\$ 2.615,4 milhões, representando um aumento de 37,0% em relação ao exercício anterior, sendo distribuído em 30,5% no segmento água, 55,7% no segmento esgoto e 13,8% em bens administrativos e outros.

Caixa Líquido aplicado nas Atividades de Financiamentos: As principais variações das aplicações nas atividades de financiamentos decorrem da redução na captação de empréstimos e financiamentos no exercício de 2025, no montante de R\$ 904,1 milhões, 26,7% inferior ao exercício anterior, considerando a disponibilidade dos recursos oriundo do recebimento no 3T25 dos precatórios relativos à Ação Judicial do IRPJ, mas mantendo o fluxo já pactuado pela Companhia objetivando expandir a prestação de serviços e manter a liquidez. Em 2025, também, foram pagos R\$ 385,5 milhões a título de amortização de financiamentos (25,9% a menor do que no exercício anterior) e R\$ 524,7 milhões em juros sobre financiamentos, 16,3% a mais do que em 2024, em decorrência principalmente do aumento dos valores captados e pelos acréscimos decorrentes das variações dos índices econômicos contratuais. Também ocorreram pagamentos de arrendamentos no valor de R\$ 145,4, 16,7% superior em relação a 2024, além de R\$ 40,2 milhões de pagamentos de valores de CAPEX relacionados com a operação da PPP no exercício. Em 2025 foram pagos R\$ 412,7 milhões a título de remuneração aos acionistas, um aumento de 2,4% em relação a 2024.

Resultado operacional e financeiro (correspondente ao item 2.2 do Formulário de Referência)

a. resultados das operações do emissor, em especial: i. descrição de quaisquer componentes importantes da receita

A receita operacional líquida da Companhia é gerada preponderantemente por meio das suas atividades de prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, as quais são decorrentes de contratos de concessão e contratos de programa. O crescimento da Companhia está ligado ao crescimento da população do Estado do Paraná e ao aumento do número de unidades que necessitam dos serviços de saneamento básico.

Dos 346 municípios atendidos pela Sanepar, conforme estabelecido pela 6ª/2023 e 7ª/2023 Assembleias Gerais Extraordinárias das Microrregiões de Água e Esgoto do Estado do Paraná (MRAE-1, MRAE-2 e MRAE-3), os prazos das concessões de 343 municípios foram uniformizados com vencimento em 05/06/2048, com exceção dos municípios de: (i) Porto União, com vencimento em 31/03/2048; (ii) Maringá, com vencimento em 27/08/2040, que se encontra em discussão judicial; e (iii) Andirá, que tem vencimento em 05/12/2032 (não operado pela Sanepar). A principal receita advém do contrato firmado com o Município de Curitiba, cujos percentuais da receita nos exercícios de 2025, 2024 e 2023 corresponderam a 22,0%, 22,0% e 22,3% respectivamente. As outras nove receitas mais relevantes representaram nos mesmos exercícios 31,1%, 31,5% e 31,4 % respectivamente do total da receita da Companhia.

A receita da Companhia continua sendo composta, na sua maioria, pela prestação de serviços a clientes residenciais, comerciais e industriais nos municípios atendidos, sendo que 60,5% da receita corresponde ao fornecimento de água e serviços relacionados, 38,2% corresponde à receita de esgoto e serviços conexos e 1,3% corresponde aos demais serviços. A solidez da receita está amparada pelos contratos de programa/concessão entre a Companhia e os municípios, que têm *Maturity** de 22,4 anos (*com base na receita bruta de cada município).

Na revisão anual de seu portfólio de riscos corporativos durante o ano de 2025, o Conselho de Administração da Sanepar priorizou 8 dos 19 riscos. Entre as prioridades está o risco de 'Redução ou Perda de Receita e Impactos na Arrecadação', monitorado por indicadores e controles específicos, além de planos de ação para mitigação. O acompanhamento é reportado periodicamente ao Comitê de Gerenciamento de Riscos, à Diretoria Executiva, ao Comitê de Auditoria Estatutário e ao Conselho de Administração por meio do Relatório Executivo de Riscos Priorizados.

A tabela abaixo apresenta o total da receita operacional da Companhia nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025, 2024, e 2023, segmentados por natureza:

	Em 31 de dezembro de		
	2025	2024	2023
	(Em milhares de Reais)		
Receitas com Água	4.584,5	4.368,7	4.171,9
Receitas com Esgoto	2.926,0	2.772,3	2.410,9
Receitas de Serviços	141,2	139,6	115,8
Receitas de Resíduos Sólidos	20,1	15,5	13,8
Serviços prestados a Prefeituras	26,4	25,7	24,4
Doações efetuadas por Clientes	38,5	45,0	35,0
Outras Receitas	9,9	7,8	11,2
TOTAL	7.746,6	7.374,6	6.783,0
COFINS/PASEP	(540,9)	(526,4)	(490,3)
Receita Operacional Líquida	7.205,7	6.848,2	6.292,7

ii. fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais

Em 2025, a receita operacional líquida atingiu R\$ 7,2 bilhões, o que representa uma evolução de 5,2% em relação ao exercício anterior. Tal desempenho decorre, primordialmente, do reajuste tarifário de 3,7753%, aplicado a partir de 17 de maio de 2025, aliado à expansão da base de clientes e ao consequente incremento nos volumes faturados. No período, a Companhia realizou 47 mil novas ligações de água e 67 mil de esgoto, contribuindo para a elevação de 1,0% no volume faturado de água e de 2,6% no de esgoto.

Em 2025, o resultado operacional da Companhia (EBITDA) totalizou R\$ 3,0 bilhões, correspondendo a uma margem de 41,1% — redução de 1,8 p.p. em relação à margem verificada em 2024. Enquanto a Receita Operacional Líquida teve crescimento de 5,2%, os custos e despesas operacionais que impactam o EBITDA aumentaram 21,6%, principalmente em: (i) gastos com pessoal, devido ao Plano de Demissão Voluntária (PDV), que teve adesão de 527 empregados, com indenização de R\$ 174,0 milhões e payback previsto de 12,6 meses, além de baixas de ações judiciais finalizadas; (ii) serviços técnicos profissionais, principalmente pelo registro dos Honorários Advocatícios relacionados com a Ação Judicial do IRPJ; (iii) serviços de cadastro e faturamento; (iv) serviços de vigilância; (v) serviços de manutenção de redes; (vi) perdas na realização de créditos relacionados principalmente com a inadimplência observada em parcelamento de clientes particulares; e (vii) serviços de operação de esgoto (PPP), que tiveram o seu alcance ampliado com a entrada em operação dos contratos para as Microrregiões Centro- Leste e Oeste. A integração de 112 municípios ao modelo de regionalização, com custos operacionais de R\$ 95,2 milhões, reforça o compromisso de universalização do esgoto até 2033.

Ademais, os resultados da Companhia são afetados, entre outros, pelos seguintes fatores:

- as condições do ambiente macroeconômico brasileiro;
- crescimento populacional do Estado do Paraná;
- processos de revisão e reajustes de tarifas;
- situações climáticas;
- o custo dos insumos relevantes para suas operações.

Em 2025, o lucro líquido atingiu R\$ 2,1 bilhões, representando um crescimento de 34,6% frente a 2024 e elevando a margem líquida para 28,9%. Além das atividades normais da Companhia, o desempenho foi afetado por eventos extraordinários, sendo eles: o reconhecimento da receita dos Precatórios decorrente do ganho da ação de imunidade tributária do IRPJ (R\$ 4,3 bilhões), constituição de Provisão de Passivo Regulatório (R\$ 3,3 bilhão) e registro de honorários advocatícios de êxito da ação do IRPJ (R\$ 129,1 milhões).

b. variações relevantes das receitas atribuíveis a introdução de novos produtos e serviços, alterações de volumes e modificações de preços, taxas de câmbio e inflação

As operações da Companhia são restritas ao mercado interno e, consequentemente, não há impacto decorrente de taxa de câmbio na receita operacional líquida. A receita operacional líquida da Companhia é impactada, entre outros, pelos reajustes e revisões tarifárias, pelos volumes faturados e aumento no número de ligações.

A receita operacional líquida e condição financeira são altamente dependentes da capacidade da Companhia de obter a aprovação e estabelecer tarifas adequadas pelos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Em 15/04/2025, o Conselho Diretor da AGEPAR homologou a tarifa básica média da 3ª Revisão Tarifária Periódica (3ª RTP) para o ciclo tarifário 2025 a 2028, estabelecida em R\$ 6,83/m³ de água tratada fornecida e esgoto coletado e tratado nos serviços de saneamento básico prestados pela Sanepar, representando um aumento de 3,7753% com relação à tarifa vigente.

O quadro a seguir demonstra, nos períodos indicados, os aumentos percentuais das tarifas da Companhia (reajuste médio), comparados a três índices de inflação.

INDEXADORES	2025	2024	2023
IPCA	4,26%	4,83%	4,62%
IGP-M	-1,05%	6,54%	-3,18%
INPC	3,90%	4,77%	3,71%
SANEPAR	3,7753%	2,9577%	8,2327%

c. impactos relevantes da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor

As Receitas Financeiras cresceram 127,4%, passando de R\$ 114,3 milhões no 4T24 para R\$ 259,9 milhões no 4T25, reflexo principalmente da elevação de receitas decorrentes de Aplicações Financeiras pelo recebimento dos Precatórios relativos à ação do indébito tributário do IRPJ.

As Despesas Financeiras aumentaram 49,6%, passando de -R\$ 232,4 milhões no 4T24 para -R\$ 347,6 no 4T25, proveniente principalmente de incremento nas despesas financeiras com (i) Provisão Passivo Regulatório, (ii) Juros e Taxas de Financiamentos, Empréstimos, Debêntures, Arrendamentos e PPP, e (iii) Ajustes a Valor Presente dos Ativos Financeiros Contratuais.

A dívida líquida da Companhia encerrou o exercício de 2025 em R\$ 1,8 bilhão, apresentando uma redução expressiva de 63,1% em comparação ao montante de R\$ 4,8 bilhões registrado ao final de 2024. Tal evolução na posição de liquidez decorre, primordialmente, do ingresso de recursos provenientes dos precatórios da ação judicial do IRPJ, os quais se encontram mantidos em aplicações financeiras de alta liquidez e segurança.

Consequentemente, o índice de alavancagem, medido pela relação Dívida Líquida/EBITDA, recuou de 1,6 vez em 2024 para 0,6 vez em 2025. Este patamar evidencia o elevado grau de solvência e a robusta capacidade de pagamento da Sanepar, garantindo a sustentabilidade financeira necessária para a continuidade do seu ambicioso plano de investimentos em saneamento básico.

Em 2025, a Sanepar alcançou uma redução de 0,08 p.p. no seu índice de inadimplência, que encerrou o exercício em 0,63%, relacionado com o fortalecimento dos mecanismos de recuperação de crédito, otimizando o capital de giro e reforçando a robustez financeira necessária para a manutenção das políticas de subsídio e inclusão social, mesmo diante de um cenário desafiador.

Esse desempenho foi sustentado por um crescimento de 3,6% na arrecadação total, impulsionado pela modernização dos meios de pagamento, com destaque para o PIX e pelo sucesso do programa “Água em Dia”, que negociou R\$ 129,3 milhões e seguirá vigente até maio de 2026. Para reduzir a inadimplência, a Companhia intensificou ações de cobrança que

somaram 1,22 milhão de suspensões no abastecimento e 4,88 milhões de notificações, além de medidas coercitivas como negativas e protestos que recuperaram R\$ 157,2 milhões.

Sob o aspecto de Empréstimos e Financiamentos, com o objetivo de expandir a prestação dos serviços e manter a liquidez da Companhia, a Sanepar capta recursos de terceiros junto a bancos públicos (Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil e BNDES) e ao mercado de capitais. Durante o ano de 2025, a Companhia captou R\$ 371,8 milhões de recursos com a Caixa Econômica Federal, R\$ 123,5 milhões com o BNDES, R\$ 375,0 milhões com o Banco do Brasil e R\$ 33,7 milhões com o Banco KfW.

Além desses montantes, no mês de agosto/2025, a Sanepar concluiu a estruturação de captação de recursos no âmbito do Programa EcoInvest Brasil, por meio da 1ª emissão de notas comerciais escriturais, em série única, com distribuição privada, em complemento à estrutura de financiamento dos projetos da Companhia, no montante de R\$ 375 milhões, vinculada ao financiamento de projetos com critérios socioambientais, reforçando os compromissos da Companhia com a sustentabilidade e os ODS.

Os diretores devem comentar (correspondente ao item 2.3 do Formulário de Referência)

a. mudanças nas práticas contábeis que tenham resultado em efeitos significativos sobre as informações previstas nos campos 2.1 e 2.2

Houve mudança nas práticas contábeis da Companhia relacionado com a constituição de Perdas Estimadas com Créditos de Liquidação Duvidosa (PECLD) complementar sobre contas de clientes, conforme divulgado em Nota Explicativa às Demonstrações Contábeis de 2025, mas que não tiveram efeitos significativos sobre as informações previstas nos itens 2.1 e 2.2 deste Formulário de Referência no exercício social de 2025.

b. opiniões modificadas e ênfases presentes no relatório do auditor

No exercício de 2025, existiram ênfases nos relatórios dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras.

Na DFP de 2025, os auditores independentes da Grant Thornton incluíram os seguintes parágrafos de ênfase:

Reconhecimento de provisão para passivo regulatório

Chamamos atenção para a Nota Explicativa no 21 - Provisão Passivo Regulatório das demonstrações contábeis, que descreve o recebimento, pela Companhia, do montante de R\$ 4,05 bilhões decorrente de precatório judicial relacionado à imunidade tributária sobre o Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ). A destinação desse montante está vinculada à análise regulatória realizada pela Agência Reguladora do Paraná (AGEPAR), que suspendeu temporariamente a normativa que aprovava e previa o repasse de 75% dos ganhos extraordinários aos consumidores. Dessa forma, a administração da Companhia, suportada pela opinião legal de seu assessor jurídico, adotou o procedimento de manter o registro contábil do passivo regulatório no percentual de 75% do montante, considerando as regras até então vigentes de compartilhamento do ganho da ação judicial de imunidade tributária de IRPJ, uma vez que, até a data de aprovação das demonstrações contábeis ora apresentadas, não havia, por parte da AGEPAR, decisão de mérito quanto ao tema. Nossa opinião não está modificada em relação a esse assunto.

Eventos Subsequentes – Comunicação da CVM relativa à denúncia

Chamamos atenção para a Nota Explicativa no 31 – Eventos subsequentes, que descreve que, em 05 de fevereiro de 2026, a Companhia recebeu o Ofício nº 28/2026/CVM/SEP/GEA-4 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) referente à denúncia encaminhada pela Assembleia Legislativa do Paraná, subscrita por determinados deputados estaduais acerca de informações veiculadas na imprensa relacionadas à Companhia. Conforme divulgado na citada nota explicativa, a administração respondeu ao referido Ofício em 20 de fevereiro de 2026 e requereu o arquivamento do processo administrativo, por entender que as alegações tratam de temas pretéritos, já tratados no âmbito da denominada “Operação Ductos”, ocorrida e endereçada em anos anteriores. Nossa opinião não está modificada em relação a esse assunto.

Adicionalmente, a Administração da Companhia efetuou a seguinte divulgação na “Nota 31. Eventos Subsequentes”:

Em 12 de janeiro de 2026, a Agência Reguladora do Paraná (AGEPAR), publicou na Edição nº 12063 do Diário Oficial do Paraná, a Portaria nº 2/2026, designando servidores para compor Grupo de Trabalho Intersetorial visando realizar análise conclusiva e avaliação dos possíveis tratamentos regulatórios acerca do valor recebido pela Companhia decorrente do precatório nº 1189180920244019198 e relacionado à ação originária nº 0008066-96.1994.4.01.3400, da 21ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Distrito Federal.

Em 22 de janeiro de 2026, a Companhia realizou audiência pública na B3, para tratar da Concorrência Pública referente ao Contrato de Locação de Ativos, precedida de execução de obras, do Sistema de Abastecimento Integrado do Norte do Paraná (SAINP).

Em 05 de fevereiro de 2026, a Companhia recebeu o Ofício nº 28/2026/CVM/SEP/GEA-4 da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, relativamente a denúncia encaminhada pela Assembleia Legislativa do Paraná, subscrita pelos deputados Estaduais, Sr. Arilson Maroldi Chiorato e Sr. Maurício Thadeu de Mello e Silva – Requião Filho, sobre denúncias veiculadas na imprensa relacionadas a Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar.

A Administração da Companhia respondeu tempestivamente o referido Ofício em 20 de fevereiro de 2026, bem como requereu arquivamento do processo administrativo por improcedente, considerando que a denúncia faz parte do contexto da “Operação Ductos” que já foi tratada administrativamente pela Companhia.

Os diretores devem comentar os efeitos relevantes que os eventos abaixo tenham causado ou se espera que venham causar nas demonstrações financeiras do emissor e em seus resultados (correspondente ao item 2.4 do Formulário de Referência)

a. introdução ou alienação de segmento operacional

Não foi introduzido ou alienado qualquer segmento operacional nas atividades da Companhia.

b. constituição, aquisição ou alienação de participação societária

Não houve qualquer constituição, aquisição ou alienação de participação societária em 2024.

c. eventos ou operações não usuais

A Companhia não praticou eventos ou operações não usuais.

Caso o emissor tenha divulgado, no decorrer do último exercício social, ou deseje divulgar neste formulário medições não contábeis, como Lajida (lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização) ou Lajir (lucro antes de juros e imposto de renda), o emissor deve: (correspondente ao item 2.5 do Formulário de Referência):

a. Valor das medições não contábeis (EBITDA e Margem EBITDA)

O EBITDA (*Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization*) é uma medida não contábil divulgada pela Sanepar em consonância com a Resolução da CVM nº 156, de 23 de junho de 2022 ("Resolução CVM nº 156"), conciliada com as demonstrações contábeis e consiste no lucro líquido ajustado pelo resultado financeiro líquido, pelo imposto de renda e contribuição social sobre o lucro e pelos custos e despesas de depreciações e amortizações. A margem EBITDA é calculada por meio da divisão do EBITDA pela receita operacional líquida.

O EBITDA e a margem EBITDA não são medidas reconhecidas pelas práticas contábeis adotadas no Brasil, não são auditadas ou revisadas por nossos auditores independentes, não representam o fluxo de caixa para os períodos apresentados e não devem ser considerados como substitutos para o lucro líquido, como indicadores do desempenho operacional ou como substitutos do fluxo de caixa como indicador de liquidez. Não possuem um significado padrão e podem não ser comparáveis a medidas com títulos semelhantes fornecidos por outras companhias, cabendo observar que utilizamos como base para o cálculo a Resolução CVM nº 156, que versa sobre essa medida no artigo 3º, inciso I.

Seguem abaixo os valores do EBITDA, da margem EBITDA, para os períodos indicados:

	Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de		
(milhares de R\$)	2025	2024	2023
EBITDA	2.963,8	2.936,5	2.827,4
Margem EBITDA	41,1%	42,9%	44,9%

b. Conciliações entre os valores divulgados e os valores das demonstrações financeiras auditadas

EBITDA

	Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de		
(milhares de R\$)	2025	2024	2023
Lucro Líquido	2.079,6	1.545,3	1.503,4
(+) Resultado financeiro líquido	34,8	294,5	323,0
(+) Imposto de renda e contribuição social	223,1	536,8	520,9
(+) Depreciação e amortização	626,3	559,9	480,1
Total	2.963,8	2.936,5	2.827,4

Margem EBITDA

	Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de		
(milhares de R\$, exceto %)	2025	2024	2023
Receita Operacional líquida	7.205,7	6.848,2	6.292,7
Margem EBITDA ⁽¹⁾	41,1%	42,9%	44,9%

⁽¹⁾ A Margem EBITDA consiste no EBITDA dividido pela receita operacional líquida

Dívida Bruta e Dívida Líquida

	Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de		
(milhares de R\$)	2025	2024	2023
Empréstimos, Financiamentos, Debêntures e Arrendamento mercantil	7.392,7	6.631,3	5.777,7
Caixa e Equivalentes de Caixa	(5.608,1)	(1.800,8)	(1.285,2)
Dívida Líquida	1.784,6	4.830,5	4.492,5
Patrimônio Líquido	12.347,8	10.828,7	9.744,2
EBITDA acumulado 12 meses	2.963,8	2.936,5	2.827,4
Relação Dívida Líquida/EBITDA	0,60x	1,64x	1,59x
Relação Dívida Líquida/Patrimônio	0,14x	0,45x	0,46x

c. explicar o motivo pelo qual entende que tal medição é mais apropriada para a correta compreensão da sua condição financeira e do resultado de suas operações

O EBITDA e a Margem EBITDA são divulgados pela Companhia como informação complementar por entender que são indicadores úteis na avaliação do desempenho operacional da Companhia.

Os Endividamentos Bruto e Líquido são medidas apropriadas para demonstrar a capacidade financeira da Companhia para honrar os compromissos futuros e é um componente do cálculo do Índice de Alavancagem Financeira, com o objetivo de manter a liquidez e sua capacidade de pagamento a Companhia utiliza como métrica de alavancagem a relação dívida líquida/patrimônio líquido e dívida líquida/EBITDA, as quais não são auditadas ou revisadas por nossos auditores independentes. Para efeito de dívida líquida consideram-se empréstimos, financiamentos, debêntures e arrendamento mercantil, menos caixa e equivalentes de caixa.

Identificar e comentar qualquer evento subsequente às últimas demonstrações financeiras de encerramento de exercício social de 2023 que as altere substancialmente (correspondente ao item 2.6 do Formulário de Referência):

Em 12 de janeiro de 2026, a Agência Reguladora do Paraná (AGEPAR), publicou na Edição nº 12063 do Diário Oficial do Paraná, a Portaria nº 2/2026, designando servidores para compor Grupo de Trabalho Intersetorial visando realizar análise conclusiva e avaliação dos possíveis tratamentos regulatórios acerca do valor recebido pela Companhia decorrente do precatório n.º 1189180920244019198 e relacionado à ação originária n.º 0008066-96.1994.4.01.3400, da 21ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Distrito Federal.

Em 22 de janeiro de 2026, a Companhia realizou audiência pública na B3, para tratar da Concorrência Pública referente ao Contrato de Locação de Ativos, precedida de execução de obras, do Sistema de Abastecimento Integrado do Norte do Paraná (SAINP).

Em 05 de fevereiro de 2026, a Companhia recebeu o Ofício nº 28/2026/CVM/SEP/GEA-4 da Comissão de Valores Mobiliárias – CVM, relativamente a denúncia encaminhada pela Assembleia Legislativa do Paraná, subscrita pelos deputados Estaduais, Sr. Arilson Maroldi Chiorato e Sr. Maurício Thadeu de Mello e Silva – Requião Filho, sobre denúncias veiculadas na imprensa relacionadas a Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar.

A Administração da Companhia respondeu tempestivamente o referido Ofício em 20 de fevereiro de 2026, bem como requereu arquivamento do processo administrativo por improcedente, considerando que a denúncia faz parte do contexto da “Operação Ductos” que já foi tratada administrativamente pela Companhia.

Os diretores devem comentar a destinação dos resultados dos últimos exercícios sociais, indicando substancialmente (correspondente ao item 2.7 do Formulário de Referência):

a. regras sobre a retenção de lucros

De acordo com o Estatuto Social da Companhia, observado nos 3 últimos exercícios sociais, do resultado apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem.

Do lucro líquido do exercício, antes de qualquer outra destinação, o valor decorrente de doações e subvenções governamentais será destinado a Reserva de Incentivos Fiscais, em conformidade com o art. 195-A da Lei nº 6.404/76 (“Lei das Sociedades por Ações”), após 5,0% deverão ser aplicados na constituição da Reserva Legal, que não poderá exceder a 20,0% do capital social, de acordo com o art. 193 da mesma Lei.

A Reserva Legal tem por fim assegurar a integridade do capital social e somente poderá ser utilizada para compensar prejuízos ou aumentar o capital. Entende-se por lucro líquido a parcela remanescente do resultado do exercício social após deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

De acordo com a tabela abaixo é possível identificar a destinação relativa ao lucro líquido dos 3 últimos exercícios sociais:

(Em milhares de Reais)	Em 31 de dezembro de		
	2025	2024	2023
Reserva de Incentivos Fiscais	243	100	10
Reserva Legal (5%)	103.966	77.262	75.168
Dividendos e Juros sobre o Capital Próprio*	585.270	462.869	452.372
Reserva para Plano de Investimentos	1.394.082	1.009.417	980.191

*Os valores foram distribuídos apenas a título de JCP.

b. regras sobre a distribuição de dividendo

O Estatuto Social prevê a distribuição de dividendos obrigatórios de 25% do resultado líquido ajustado (lucro líquido do exercício após a constituição de reserva para incentivos fiscais e reserva legal) de acordo com a legislação societária. A Administração poderá, além do dividendo anual obrigatório, observada a saúde financeira e o interesse público que motivou a constituição da Companhia, aprovar a distribuição como dividendo adicional de até mais 25% do lucro líquido.

Para os acionistas detentores de ações preferenciais é atribuído juros sobre o capital próprio e/ou dividendo por ação, 10% superior do que for atribuído aos acionistas detentores de ações ordinárias, na forma do inciso II, do parágrafo 1º do art. 17, da Lei das Sociedades por Ações.

c. periodicidade das distribuições de dividendos

A Sanepar efetua semestralmente, em junho e dezembro de cada exercício, crédito contábil aos seus acionistas referente a Juros sobre o Capital Próprio relativo ao resultado de cada semestre, para os acionistas com posição acionária no último dia útil de junho e de dezembro de cada exercício.

Atualmente, o fluxo de declaração, crédito e pagamento de proventos segue o que está estabelecido na Política de Dividendos, ou seja, é preciso a aprovação e definição da data de pagamento em AGO (Assembleia Geral Ordinária) que se realizará dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, por proposta da administração da Companhia.

A Companhia poderá, em períodos inferiores, declarar, por deliberação do Conselho de Administração, dividendos à conta do lucro apurado nas demonstrações contábeis intermediárias, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei.

Ainda, por deliberação do Conselho de Administração, poderão ser declarados dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes na última demonstração anual ou semestral. Também mediante decisão do Conselho de Administração, os dividendos, inclusive dividendos intermediários e/ou intercalares, poderão ser pagos a título de juros sobre capital próprio. Dividendos intermediários e/ou intercalares deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório.

Os dividendos são pagos dentro do prazo de 60 dias a contar da data de realização da Assembleia Geral que aprovar a sua distribuição, ou em conformidade com a deliberação da Assembleia, cabendo à Diretoria, respeitado esse prazo, determinar as épocas, lugares e processos de pagamento.

d. eventuais restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável ao emissor, assim como contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais

Salvo pelo disposto na Lei das Sociedades por Ações, Lei 14.026/2020 restringe o pagamento de dividendos, no Estatuto Social e na Política de Dividendos da Companhia, não há, além das atribuídas às emissões de debêntures abaixo relacionadas, restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial, decisões judiciais,

administrativas ou arbitrais.

Assim, poderão vencer antecipadamente, caso a Companhia distribua dividendos ou realize quaisquer outros pagamentos a seus acionistas, estando em mora com qualquer de suas obrigações pecuniárias estabelecidas nas escrituras de emissão das debêntures ou no descumprimento de qualquer dos índices financeiros definidos, ressalvando o pagamento do dividendo mínimo obrigatório às:

- 14ª emissão de debêntures da Companhia emitida em janeiro de 2024, série única;
- 13ª emissão de debêntures da Companhia emitida em abril de 2023, série única;
- 12ª emissão de debêntures da Companhia emitida em janeiro de 2022 em 2 séries;
- 11ª emissão de debêntures da Companhia emitida em março de 2021, em 3 séries;
- 10ª emissão de debêntures da Companhia realizada em março de 2020, série única;
- 9ª emissão de debêntures da Companhia realizada em 16 de junho de 2019, em 2 séries;
- 7ª emissão de debêntures da Companhia realizada em 15 de novembro de 2018, em 4 séries;
- 4ª emissão de debêntures da Companhia realizada em 15 de julho de 2014, em 2 séries;
- e
- 1ª Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, de Distribuição Privada.

Para mais informações sobre as referidas debêntures, ver item 12.3 do Formulário de Referência.

e. se o emissor possui uma política de destinação de resultados formalmente aprovada, informando órgão responsável pela aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado

A Companhia possui Política de Dividendos formalizada e aprovada pelo Conselho de Administração, em sua 4ª/2017 Reunião Extraordinária, realizada em 30 de maio de 2017.

A referida política estabelece os princípios e diretrizes quanto ao pagamento dos dividendos pela Companhia. Os limites e critérios estabelecidos estão fundamentados na Lei nº 6.404/76 (Lei das S.A.), no Estatuto Social da Companhia e em deliberações do Conselho de Administração e/ou Assembleia Geral da Companhia.

A Política de Dividendos está disponível na página de Relações com Investidores da Companhia (<http://ri.sanepar.com.br/governanca-corporativa/estatuto-codigos-e-politicas>) e no website da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br).

Os diretores devem descrever os itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras do emissor, indicando (correspondente ao item 2.8 do Formulário de Referência):

a. ativos e passivos detidos pelo emissor, direta ou indiretamente, que não aparecem no balanço patrimonial da Companhia (*off-balance sheet items*), tais como:

(i) carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade não tenha retido nem transferido substancialmente os riscos e benefícios da propriedade do ativo transferido indicando respectivos passivos;

Não há itens ativos ou passivos não evidenciados nas Demonstrações Contábeis da Companhia.

(ii) contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços;

Não há itens ativos ou passivos não evidenciados nas Demonstrações Contábeis da Companhia.

(iii) contratos de construção não terminada;

Não há itens ativos ou passivos não evidenciados nas Demonstrações Contábeis da Companhia.

(iv) contratos de recebimentos futuros de financiamentos;

Não há itens ativos ou passivos não evidenciados nas Demonstrações Contábeis da Companhia.

b. outros itens não evidenciados nas demonstrações contábeis;

Não há outros itens não evidenciados nas Demonstrações Contábeis da Companhia.

Em relação a cada um dos itens não evidenciados nas demonstrações financeiras indicados no item 2.8, os diretores devem comentar (correspondente ao item 2.9 do Formulário de Referência):

a. como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações contábeis da Companhia

Não há itens não evidenciados nas Demonstrações Contábeis da Companhia.

b. natureza e o propósito da operação

Não há itens não evidenciados nas Demonstrações Contábeis da Companhia.

c. natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor da Companhia em decorrência da operação

Não há itens não evidenciados nas Demonstrações Contábeis da Companhia.

Os diretores devem indicar e comentar os principais elementos do plano de negócios do emissor, explorando especificamente os seguintes tópicos (correspondente ao item 2.10 do Formulário de Referência):

a. investimentos, incluindo:

(i) descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos

A Companhia adequou seu Plano Plurianual de Investimentos (PPI) para atender à Lei nº O exercício de 2025 foi marcado por uma aceleração histórica no ritmo de execução da Sanepar. Reafirmando nossa competência técnica em converter planejamento em entregas complexas,

a Companhia expandiu significativamente seu aporte de capital para fortalecer a infraestrutura hídrica do Paraná. Esse ciclo de crescimento é sustentado pela excelência operacional de nossas equipes, que alinham o Plano Plurianual de Investimentos (PPI) às diretrizes estratégicas para gerar impacto positivo e valor sustentável.

Em 2025, os investimentos totalizaram R\$ 2,65 bilhões, representando um aumento de 38,8% em relação ao ano de 2024, em decorrência, principalmente de obras de ampliação do sistema de esgotamento de Curitiba - Ampliação ETE Atuba Sul; Ampliação SES Assis Chateaubriand; Nova ETE Rio Verde, interceptores, rede coletora de esgoto e ligações prediais de esgoto, além da ampliação do SES Cornélio Procópio - Nova ETE Tangará e interceptor.

Ao todo, foram realizadas diversas obras e projetos para implantação de Sistemas de Esgotamento Sanitário em 16 municípios, manutenção dos sistemas operados pela Companhia, ampliação de Sistema de Abastecimento de Água, bem como investimentos em aterro sanitário e infraestrutura administrativa.

A Sanepar avança de forma acelerada para consolidar a universalização do saneamento no Paraná, com o diferencial estratégico de antecipar as metas do Marco Legal. Com 100% de cobertura de água urbana já atingida, a Companhia direciona um plano de investimentos de R\$ 13,1 bilhões até 2030 para elevar o índice de esgotamento sanitário (atualmente em 82,4%) ao patamar de 90% antes do prazo regulamentar em 2033.

O Plano Plurianual de Investimentos (PPI) da Sanepar, em consonância com a Política de Investimentos e com o Programa de Investimentos da Companhia, é elaborado em ciclos de cinco anos e acompanhado trimestralmente pelo Conselho de Administração, passando por revisões anuais.

Adicionalmente, em dezembro de 2025, a Companhia reavaliou seu plano de investimentos para o período de 2026 a 2030. O programa de investimentos contempla aplicações a fim de garantir o abastecimento de água e sua qualidade; compromissos assumidos nos contratos de concessão e de programa visando a universalização dos serviços de esgoto; demandas oriundas de diagnósticos operacionais dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário; parcerias; *compliance* ambiental; infraestrutura administrativa, entre outros.

Investimentos previstos para o período de 2026 a 2030	
Anos	R\$ Milhões
2026	2.623,9
2027	2.420,6
2028	2.165,8
2029	2.973,3
2030	2.893,4
Total	13.077,0

A Companhia tem procurado a universalização com eficiência e responsabilidade socioambiental. Os investimentos em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) são contínuos. Por meio do Sanepar Startups, levamos a única solução do setor de saneamento brasileiro ao *Climate Launchpad 2025*, em Viena, reforçando a vocação inovadora da

Companhia. No esgoto, destacam-se 15 obras de grande porte, com orçamento de R\$ 1,4 bilhão, reforçada pela captação via linha de financiamento no modelo blended finance (Fundo Nacional sobre Mudança do Clima – FNMC), que impulsiona projetos com alto impacto socioambiental e confirma o pioneirismo em financiamentos sustentáveis.

A Companhia em face aos desafios do setor de saneamento busca o alinhamento com os seus objetivos estratégicos e eixos norteadores:

- Sustentabilidade – Assegurar o equilíbrio econômico-financeiro dos negócios; conservar o meio ambiente; promover a responsabilidade social.
- Poder Concedente e Clientes - Manter e ampliar o mercado; elevar a satisfação do cliente com atendimento de qualidade e inovação.
- Excelência Operacional – Garantir a efetividade operacional dos produtos e serviços; aprimorar e inovar projetos e processos.
- Capital Humano – Aperfeiçoar e desenvolver a cultura organizacional; consolidar os processos da empresa em um ambiente íntegro, colaborativo e inspirador.

(ii) fontes de financiamento dos investimentos

Os recursos relativos ao Plano Plurianual de Investimentos são oriundos de recursos próprios, bem como de terceiros, que a Administração pretende obter via contratação de novos financiamentos com instituições financeiras, além das linhas já contratadas e em fase de desembolso.

(iii) desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos

Não está em andamento ou prevista a realização de qualquer desinvestimento relevante.

b. desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva do emissor

Não foram adquiridos ativos que possam influenciar materialmente em sua capacidade de prestação de serviços.

c. novos produtos e serviços

(i) descrição das pesquisas em andamento já divulgadas

- Estudos sobre mitigação e adaptação às mudanças climáticas: estratégias para conservação de mananciais, promoção da resiliência hídrica, mitigação da emissão de gases de efeito estufa e adoção de soluções baseadas na natureza.
- Monitoramento inteligente de sistema de abastecimento de água.
- Detecção inteligente de perdas de água em redes de distribuição.
- Teste em escala de telemetria de consumo para hidrômetros de baixo-custo.
- Avaliação de alternativas tecnológicas para tratamento de águas subterrâneas.
- Estudos sobre controle populacional de organismos no reservatório do Passaúna.
- Processos de remoção de micropoluentes emergentes relacionados à resistência antimicrobiana presentes em efluentes domésticos e hospitalares.
- Tecnologias para revitalização de águas urbanas.

- Epidemiologia baseada no esgoto como ferramenta de vigilância sanitária.
- Estratégias para efficientização energética, prospecção de tecnologias para gestão inteligente e otimização da operação de estações de tratamento de esgoto.
- Energias renováveis: Projetos para produção de biometano, CO₂ líquido e hidrogênio renovável a partir do biogás.
- Gestão de lodo e resíduos: Estudos de codigestão (ETE Belém), secagem via micro-ondas e produção de pavers, redução de lodo em lagoas utilizando sistema eletromagnético, uso de wetlands para tratamento de lodo de esgoto.
- Controle e mitigação de odores em ETEs e EEEs.
- Valorização de lodo de esgoto com foco na produção de biofertilizantes.
- Estudo de alternativas para sistemas descentralizados de tratamento de esgoto.
- Investigação de alternativas para redução da degradação de concreto armado em infraestruturas sanitárias.
- Testes em escala de instalação de fibra ótica em rede coletora de esgoto e estudo para a elaboração do Edital 001/2025 – Diretoria de Inovação e Novos Negócios visando a Seleção de Parceiro Estratégico - Oportunidade de Negócio sobre Fibras Ópticas em Redes Coletoras de Esgoto.
- Desenvolvimento de metodologias e processos para a recuperação e monitoramento de nutrientes a partir de águas residuais e sensoriamento da eficiência do processo.
- Estudo sobre aproveitamento de potencial hidroenergético em infraestruturas sanitárias.

(ii) montantes totais gastos pelo emissor em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços

Em 2025, a Sanepar investiu R\$ 14,8 milhões em pesquisa, desenvolvimento e inovação.

(iii) projetos em desenvolvimento já divulgados

- Implementação do Sanepar Labs - Programa de Inovação Aberta e Cultura da Inovação.
- Execução do 2º Ciclo do Programa de Inovação Aberta - Sanepar Startups.
- Implementação de sistemas de esgotamento sanitário sustentáveis para Região Oeste do Paraná (Parceria Itaipu Binacional e Itaipu Parquetec).
- Cooperação trilateral entre Brasil, Paraguai e Japão, para execução do projeto "Fortalecimento de Capacidades em Estratégia Institucional de Capacitação e Redes de Distribuição da Essap".
- Implementação do Plano Diretor de Novos Negócios da Sanepar.
- Diretrizes para o Plano Diretor de Água de Reuso.
- Implementação de Políticas Corporativas para Gestão de Resíduos de processos de água e esgoto.
- Vigilância Tecnológica e parcerias internacionais: Uso da metodologia global Technology Approval Group (TAG) para monitorar inovações tecnológicas, e estabelecimento de parcerias internacionais para redução de perdas de água.

(iv) montantes totais gastos pelo emissor no desenvolvimento de novos produtos ou serviços

Conforme reportado no item (ii), em 2025, investiu-se R\$ 14,8 milhões em pesquisa, desenvolvimento e inovação.

d. oportunidades inseridas no plano de negócios do emissor relacionadas a questões ASG

A sustentabilidade é fundamental para o core business da Companhia, uma vez que a atividade de saneamento está diretamente relacionada à água e ao meio ambiente, onde ocasiona impactos tanto positivos quanto negativos relacionados à preservação na natureza e às obras de abastecimento em áreas cada vez mais urbanizadas. Os aspectos sociais, por sua vez, promovem a saúde da população através de qualidade e do tratamento de esgoto dentro dos padrões legais e regulatórios. Mediante pagamento de tarifas adequadas, contribuindo para o desenvolvimento sustentável.

Em relação a gestão de resíduos gerados pelos processos da Companhia, em 2025, foram reciclados na agricultura 27.200 toneladas de lodo (higienizado), gerado a partir do tratamento do esgoto em cerca de 40 Unidades de Gerenciamento de Lodo (UGLs) de Estações da Sanepar.

O produto final (biossólido) fornecido pela Sanepar (gratuitamente) beneficiou 183 agricultores do Estado do Paraná, promovendo a correção de solo e aporte de nutrientes e matéria orgânica para diversas culturas, como soja, milho, café, trigo, entre outras.

A Companhia também desenvolve o Inventário dos Gases de Efeito Estufa, trabalho realizado há mais de 15 anos e que monitora a emissão destes gases, além de funcionar como um indicador de boa performance no tratamento do esgoto.

A Sanepar iniciou a implementação do Programa Água Segura em 2019, com o objetivo de consolidar suas ações de gestão de riscos, de modo que seja possível, com apoio das parcerias, o planejamento, o monitoramento e o fortalecimento destas ações, refletidas na melhoria da gestão integrada dos recursos hídricos.

Em 2025, a parceria da Sanepar com o IDR para o desenvolvimento de metodologia de manejo sustentável de sistemas de produção agropecuário em microbacias selecionadas entrou em sua segunda fase, gerando pré-diagnóstico para 27 bacias de manancial. Além disso, desenvolveu o guia e o manual do programa para apoio aos extensionistas, que atuarão em 125 propriedades de referência dentro destes mananciais. Pretende-se, por meio de técnicas de manejo de solo, promover a conservação de solo e água nas áreas agrícolas do território paranaense, entre outros objetivos.

A Companhia contratou a UFPR para criar a metodologia e fazer a gestão da água subterrânea do Estado, utilizada para abastecimento. O projeto visa analisar a qualidade e quantidade de água nos aquíferos utilizados a fim de direcionar estrategicamente suas ações de captação.

Além disso, o desenvolvimento dos Planos de Manejo das Áreas de Proteção Ambiental (APA) da RMC, apoiando a proteção das áreas produtoras de água do SAIC. O plano estabelece normas, diretrizes e forma de gestão destas unidades de conservação, a fim de proteger os recursos hídricos. Em 2025, foram realizadas 15 oficinas participativas com a presença de mais de 250 pessoas.

Obtenção de licenciamento ambiental para obras estratégicas como: implantação de sistema de aproveitamento energético de biogás e secagem térmica do lodo na ETE Sul de Londrina; anuência do Ibama e Autorização de Supressão de Vegetação para o reservatório da Barragem do Miringuava e acessos no entorno, em São José dos Pinhais; implantação de tratamento por lodos ativados na ETE Biguaçu de Apucarana; implantação de novos SES em Campina da

Lagoa, Capitão Leônidas Marques, Itapejara do Oeste, Juranda, Missal, Nova Prata do Iguaçu, Paulo Frontin, Ramilândia, Roncador e Serranópolis do Iguaçu.

A contribuição da Sanepar para os ODS se manifesta também em programas específicos, como o Água Solidária, quanto na forma como a Companhia conduz suas atividades cotidianas de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto.

O programa Água Solidária representa um investimento da Sanepar na saúde da população paranaense, pois possibilita o acesso de famílias de baixa renda ao saneamento básico, com melhoria da qualidade de vida por meio da universalização do saneamento ambiental. O programa atende os clientes com renda familiar de até 2 salários mínimos ou, no máximo, meio salário mínimo por pessoa; imóvel residencial com área de até 70 m² de área construída e consumo mensal de água de até 10 mil litros (10 m³).

Outro destaque é o Programa Caixa d'Água Boa, voltado à inclusão social, realizado em parceria com o Governo do Estado e os municípios. Desde sua criação, em 2017, foram beneficiadas cerca de 11.000 famílias em situação de vulnerabilidade social, com a entrega de reservatórios e kits de instalação que asseguram o direito ao armazenamento de água potável nos domicílios.

O Programa Sanepar Rural encerrou 2025 com 35 parcerias celebradas e R\$ 8,3 milhões investidos, levando água potável a 4.193 famílias (cerca de 16.772 pessoas). O planejamento para 2026-2030 prevê R\$ 70 milhões em novos aportes, expandindo a atuação para aldeias indígenas e comunidades quilombolas. A iniciativa reforça o compromisso da Sanepar em levar o saneamento a todas as realidades do campo.

Visando diversificar as fontes de captação de recursos e ampliar nossa capacidade financeira, em agosto de 2025 concluímos a captação de recursos no âmbito do Programa Eco Invest Brasil, por meio da 1ª emissão de notas comerciais escriturais, com distribuição privada, em complemento à estrutura de financiamento dos projetos da Companhia. A operação foi organizada em conjunto com o Banco do Brasil S.A. e está vinculada ao financiamento de projetos com critérios socioambientais, reforçando os compromissos da Companhia com a sustentabilidade e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

A adoção de diretrizes ASG em suas operações não só garante maior credibilidade junto aos mercados financeiros, como também assegura que os recursos captados sejam direcionados a projetos de alto impacto positivo, como a conservação de recursos hídricos e o saneamento básico. Dessa forma, a Sanepar se posiciona como uma empresa referência no setor, promovendo desenvolvimento sustentável com responsabilidade e inovação.

Comentar sobre outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens desta seção (Correspondente ao item 2.11 do Formulário de Referência)

A Companhia destinou, em 2025, R\$ 8,1 milhões em patrocínios com recursos próprios e R\$ 18,7 milhões com Publicidade e Propaganda, este por meio de Termo de Cooperação estabelecido junto à Secretaria de Estado de Comunicação e Cultura.

A Sanepar realiza os investimentos em publicidade seguindo critérios técnicos. Além de selecionar as mídias com maior alcance, considerando o objetivo e o público que se deseja

atingir com a mensagem, trabalha também levando em consideração às características regionais de suas atividades e de suas demandas. Se houver a necessidade de uma comunicação específica para uma região ou cidade, é feito o levantamento das mídias e estudado também o período e a frequência que melhores resultados podem gerar. As campanhas e as ações seguem este critério técnico e, institucionalmente, seguem uma estratégia de frequência que dê relevância à marca e às mensagens que a Companhia repassa.

3) EM RELAÇÃO A CADA UM DOS ADMINISTRADORES E MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DO EMISSOR, INDICAR, EM FORMA DE TABELA
(correspondente ao item 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência)

PROPOSTA COM OS CANDIDATOS PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Será deliberada na Assembleia Geral de Acionistas, para a composição do Conselho Administração, a eleição de 1 (um) membro, bem como, a recondução de 5 (cinco) membros, indicados pelo acionista controlador; 1 (um) membro eleito como representante dos empregados, reservadas ainda, cadeiras para 1 (um) membro a ser indicado por acionistas minoritários ordinaristas e 1 (um) membro a ser indicado por acionista preferencialista.

A análise da documentação dos indicados foi realizada, individualmente, por meio dos protocolos elencados no quadro abaixo, encaminhado ao Conselho de Controle das Empresas Estaduais (CCEE), que emitiu parecer favorável, concluindo que os indicados não incidem em quaisquer hipóteses de vedações gerais ou específicas do art. 17 da Lei nº 13.303/2016, possuem formações acadêmicas compatíveis com os cargos e ainda suprem os requisitos legais de experiência profissional. Observou também, o atendimento da Lei 15.177/2025.

O acionista controlador propõe nesta Assembleia Geral a eleição do Sr. Rafal Lamastra Junior e a recondução dos demais membros abaixo listados para o Conselho de Administração.

Nome	Indicação	Protocolo
Demetrius Nichele Macei	Acionista controlador	25.564.086-0
Eduardo Francisco Sciarra	Acionista controlador	25.555.614-2
João Biral Junior	Acionista controlador	25.579.427-2
Milton José Paizani	Acionista controlador	25.553.822-5
Rafael Lamastra Junior	Acionista controlador	25.575.349-5
Wilson Bley Lipski	Acionista controlador	25.580.743-9

Em conformidade com a legislação vigente, submete-se à eleição desta Assembleia Geral a recondução de representante dos empregados ao Conselho de Administração, eleita em processo de escolha direta:

Nome	Indicação	Protocolo
Diane Agustini	Representante dos empregados	25.563.221-3

(i) MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO INDICADOS PELOS ACIONISTA CONTROLADOR

Nome	Demetrius Nichele Macei
Data de Nascimento	26/12/1970
Profissão	Advogado
CPF ou passaporte	787.870.509-78
Cargo eletivo indicado	Conselho de Administração
Data de eleição (mandato)	29/04/2026
Data da posse	Data da assinatura do termo de posse
Prazo do mandato (mandato)	29/04/2028
Se foi eleito pelo controlador ou não	Sim
Se é membro independente, nos termos da regulação específica à matéria	Não
Caso o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos	21/05/2024
Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor.	Conselheiro de Administração – Sanepar; Conselheiro Fiscal – Copel; Conselheiro do CARF - Ministério da Fazenda.
Descrição de quaisquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos: (i) condenação criminal;(ii) condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e as penas aplicadas; (iii) condenação transitada em julgado na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.	Inexistentes.

Nome	Eduardo Francisco Sciarra
Data de Nascimento	05/10/1952
Profissão	Empresário
CPF ou passaporte	172.073.209-49
Cargo eletivo indicado	Conselho de Administração
Data de eleição (mandato)	29/04/2026
Data da posse	Data da assinatura do termo de posse
Prazo do mandato (mandato)	29/04/2028
Se foi eleito pelo controlador ou não	Sim
Se é membro independente, nos termos da regulação específica à matéria	Sim
Caso o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos	23/04/2020
Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual	Proprietário - EFS Consultoria Empresarial Ltda; Procurador - GS Participações Ltda; Conselheiro de Administração – SANEPAR; Conselheiro Administração - Confluência Energia S/A;

ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor.	Conselheiro Administração - Agência de Fomento Paraná; Conselheiro Fiscal - Agência de Fomento Paraná.
Descrição de quaisquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos: (i) condenação criminal;(ii) condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e as penas aplicadas; (iii) condenação transitada em julgado na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.	Inexistentes.

Nome	João Biral Junior
Data de Nascimento	22/02/1982
Profissão	Advogado
CPF ou passaporte	008.522 919-90
Cargo eletivo indicado	Conselho de Administração
Data de eleição (mandato)	29/04/2026
Data da posse	Data da assinatura do termo de posse
Prazo do mandato (mandato)	29/04/2028
Se foi eleito pelo controlador ou não	Sim
Se é membro independente, nos termos da regulação específica à matéria	Sim
Caso o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos	08/05/2024
Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor.	Conselheiro de Administração - Sanepar; Conselheiro de Administração - BRDE; Diretor Administrativo – BRDE; Diretor-Presidente - Elejor; Conselheiro de Administração - Compagás.
Descrição de quaisquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos: (i) condenação criminal;(ii) condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e as penas aplicadas; (iii) condenação transitada em julgado na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.	Inexistentes.

Nome	Milton José Paizani
Data de Nascimento	05/03/1960
Profissão	Advogado
CPF ou passaporte	616.319.819-00
Cargo eletivo indicado	Conselho de Administração
Data de eleição (mandato)	29/04/2026
Data da posse	Data da assinatura do termo de posse
Prazo do mandato (mandato)	29/04/2028
Se foi eleito pelo controlador ou não	Sim

Se é membro independente, nos termos da regulação específica à matéria	Sim
Caso o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos	09/05/2022
Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor.	Advogado autônomo com escritório próprio; Conselheiro de Administração – Sanepar; Membro do Comitê de Auditoria Estatutário - Sanepar
Descrição de quaisquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos: (i) condenação criminal;(ii) condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e as penas aplicadas; (iii) condenação transitada em julgado na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.	Inexistentes.

Nome	Rafael Lamastra Junior
Data de Nascimento	28/08/1961
Profissão	Consultor / Empresário
CPF ou passaporte	366.003.429-00
Cargo eletivo indicado	Conselho de Administração
Data de eleição (mandato)	29/04/2026
Data da posse	Data da assinatura do termo de posse
Prazo do mandato (mandato)	29/04/2028
Se foi eleito pelo controlador ou não	Sim
Se é membro independente, nos termos da regulação específica à matéria	Sim
Caso o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos	Não exerceu mandatos consecutivos
Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor.	Diretor Presidente - Companhia de Gás do Paraná SA - Compagás - Distribuição de Gás Canalizado; Diretor Intitucional - Commit Gás e Energia SA - Distribuição de Gás Canalizado.
Descrição de quaisquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos: (i) condenação criminal;(ii) condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e as penas aplicadas; (iii) condenação transitada em julgado na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.	Inexistentes.

Nome	Wilson Bley Lipski
Data de Nascimento	02/04/1969
Profissão	Diretor-Presidente da Companhia e Advogado
CPF ou passaporte	694.920.859-68
Cargo eletivo indicado	Conselho de Administração
Data de eleição (mandato)	29/04/2026
Data da posse	Data da assinatura do termo de posse
Prazo do mandato (mandato)	29/04/2028
Se foi eleito pelo controlador ou não	Sim
Se é membro independente, nos termos da regulação específica à matéria	Não
Caso o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos	03/06/2024
Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor.	Diretor-Presidente - BRDE - Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul; Diretor-Presidente da Sanepar; Conselheiro de Administração – Sanepar.
Descrição de quaisquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos: (i) condenação criminal;(ii) condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e as penas aplicadas; (iii) condenação transitada em julgado na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.	Inexistentes.

(ii) MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO ELEITA PELOS EMPREGADOS:

Nome	Diane Agustini
Data de Nascimento	14/06/1983
Profissão	Agente de Suporte Administrativo
CPF ou passaporte	040.969.889-01
Cargo eletivo indicado	Conselho de Administração
Data de eleição (mandato)	29/04/2026
Data da posse	Data da assinatura do termo de posse
Prazo do mandato (mandato)	29/04/2028
Se foi eleito pelo controlador ou não	Não – Representante dos empregados
Se é membro independente, nos termos da regulação específica à matéria	Não
Caso o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do primeiro de tais mandatos	08/05/2024
Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, destacando, se for o caso, cargos e funções exercidos em (i) no emissor e em sociedades de seu grupo econômico; e (ii) sociedades controladas por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual	Agente de suporte administrativo – Sanepar; Conselheira de Administração, representante dos empregados – Sanepar.

ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor.	
Descrição de quaisquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos: (i) condenação criminal;(ii) condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e as penas aplicadas; (iii) condenação transitada em julgado na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.	Inexistentes.

7.4 Fornecer as informações mencionadas no item 7.3 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários:

Quanto à composição dos órgãos de assessoramento ao Conselho de Administração, informamos abaixo os membros indicados que atualmente integram os respectivos comitês, em conformidade com as melhores práticas de governança corporativa e transparência de gestão:

- Comitê de Auditoria Estatutário: Milton José Paizani;.
- Comitê de Gerenciamento de Riscos: João Biral Junior;
- Comitê de Inovação e Novos Negócios: Eduardo Francisco Sciarra.

7.5 Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre:

a) Administradores do emissor

Item não aplicável, uma vez que não existem relações conjugais, uniões estáveis ou parentescos até o 2º grau.

b) (i) administradores do emissor e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor

Item não aplicável, uma vez que não existem relações conjugais, uniões estáveis ou parentescos até o 2º grau.

c) (i) administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos do emissor

Item não aplicável, uma vez que não existem relações conjugais, uniões estáveis ou parentescos até o 2º grau.

d) (i) administradores do emissor e (ii) administradores das sociedades diretas e indiretas do emissor

Item não aplicável, uma vez que não existem relações conjugais, uniões estáveis ou parentescos até o 2º grau.

7.6 Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e:

a) Sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor

Item não aplicável, uma vez que não possuem relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores da Sanepar e sociedade controlada, direta ou indiretamente, pela Sanepar.

b) Controlador direto ou indireto do emissor

Item não aplicável, uma vez que não possuem subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores da Sanepar e controlador direto ou indireto da Sanepar.

Adicionalmente, informamos que nos últimos três exercícios sociais a Companhia não possuía controladas.

c) Caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas.

Item não aplicável, uma vez que não possuem relações comerciais relevantes com a Sanepar, suas controladas ou controladoras ou controladas.

4) REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES (correspondente ao item 8 do Formulário de Referência)

8.1 Descrever a política ou prática de remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária, do conselho fiscal, dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, abordando os seguintes aspectos:

a. objetivos da política ou prática de remuneração:

A prática de remuneração da Companhia para seus agentes de governança — incluindo membros da Diretoria Executiva, Diretoria Adjunta, Conselhos de Administração e Fiscal e Comitês de Auditoria Estatutário, Técnico e de Elegibilidade — está alinhada às melhores práticas de mercado, observado o Plano de Organização, o Plano de Negócios e o Orçamento Anual, aprovados conforme o Estatuto Social, com o objetivo de estimular o alinhamento entre produtividade e eficiência, buscando assegurar a competitividade perante o mercado de atuação para a atração e retenção de profissionais qualificados.

A Companhia possui Comitê de Gerenciamento de Riscos composto por 01 Conselheiro de Administração, 01 Diretor Adjunto, 03 Diretores Executivos e 04 Gerentes, cuja função não é remunerada. Não possui comitês financeiro e de remuneração.

b. práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria, indicando:

(i) os órgãos e comitês do emissor que participam do processo decisório, identificando de que forma participam:

A Diretoria Executiva analisa o estudo realizado pela Gerência Administrativa de Pessoas, encaminha a proposta para parecer do Conselho de Controle das Empresas Estaduais – CCEE, e ao Conselho de Administração que tem a competência de encaminhar a proposta da remuneração global dos agentes de governança para deliberação da Assembleia Geral Ordinária.

Após a fixação da remuneração global em Assembleia Geral Ordinária, a Companhia implementa a remuneração individual para os membros da Diretoria Executiva, da Diretoria Adjunta, do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e dos Comitês Estatutários.

(ii) critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual, indicando se há a utilização de estudos para a verificação das práticas de mercado, e, em caso positivo, os critérios de comparação e a abrangência desses estudos:

De acordo com a Deliberação Normativa do Conselho de Controle das Empresas Estatais - CCEE nº 1, de 17 de dezembro de 2015, e suas atualizações subsequentes, o CCEE fixará os limites máximos de remuneração dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva, da Diretoria Adjunta, do Conselho Fiscal e dos Comitês Estatutários, de acordo com as diretrizes do acionista controlador, com os estudos e levantamentos da remuneração dos agentes de governança de outras empresas, nas quais o Estado é o acionista controlador, direto ou indireto, observada a proporcionalidade de 15% da remuneração mensal do Diretor-Presidente para a definição da remuneração máxima dos membros do Conselho de Administração.

Adicionalmente, nos termos do artigo 152 da Lei nº 6.404/1976, do item VII do artigo 18 e do artigo 33 do Estatuto Social, a Assembleia Geral aprova o montante global da remuneração dos administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, levando em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência, reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado.

(iii) com que frequência e de que forma o Conselho de Administração avalia a adequação da política de remuneração do emissor:

A Companhia não possui a referida política, no entanto anualmente a remuneração individual é revisada, observados os limites descritos no item (ii).

a. composição da remuneração:

(i) descrição dos diversos elementos que compõem a remuneração, incluindo, em relação a cada um deles:

- Objetivos e alinhamento aos interesses de curto, médio e longo prazo do emissor**

A Companhia entende que a remuneração dos membros da Diretoria Executiva, da Diretoria Adjunta, do Conselho Fiscal, Conselho de Administração, e dos seus órgãos de assessoramento, Comitê de Auditoria Estatutário, do Comitê Técnico, e do Comitê de

Elegibilidade, deve estar alinhada aos objetivos estratégicos da Companhia, com foco em sua perenidade e na criação de valor no longo prazo, e que é uma ferramenta efetiva de atração, motivação e retenção de profissionais.

Diretoria

A Remuneração fixa anual da Diretoria Executiva e da Diretoria Adjunta corresponde aos seguintes itens:

Salário

O salário base é aprovado anualmente em Assembleia Geral, e pago mensalmente para cada diretor, com o objetivo de remunerar os serviços prestados.

13º Salário

A prática de remuneração fixa da Companhia visa a estimular o alinhamento dos objetivos, a produtividade e a eficiência dos membros da Diretoria Executiva e da Diretoria Adjunta, bem como manter a competitividade no mercado em que atua, e tem como principais objetivos:

- (i) atrair executivos altamente qualificados, por meio de instrumentos em linha com as práticas de mercado;
- (ii) estimular a expansão, o êxito e a consecução dos objetivos; e
- (iii) incentivar o desempenho e favorecer a retenção dos executivos.

Benefícios Diretos e Indiretos

Vale Alimentação/Refeição, que é concedido em forma de crédito recebido de forma indireta, por meio de cartão eletrônico, para ser utilizado exclusivamente para refeições ou aquisição de produtos alimentícios.

Coparticipação no Plano de Saúde, que tem como objetivo contribuir com o custo do plano de saúde, diz respeito ao valor pago mensalmente pela Sanepar, de 70% de participação, como patrocinadora do plano de saúde.

Coparticipação no Plano Previdenciário, que tem como objetivo participar da formação do capital que servirá para complementar a aposentadoria, corresponde ao valor pago mensalmente referente a participação da Sanepar como patrocinadora, no plano de previdência privada.

A política de benefícios diretos e indiretos praticados pela Sanepar segue a mesma política praticada para os empregados da Companhia tanto para os Diretores Empregados quanto para os Diretores Não Empregados, que podem optar pelo benefício direto como o plano de saúde e plano de previdência privada.

A política de concessão de benefícios aos membros da Diretoria Executiva e da Diretoria Adjunta tem por objetivo proporcionar uma maior segurança econômica e bem-estar social.

Conselho de Administração

Os membros do Conselho de Administração fazem jus apenas à remuneração mensal fixa, com limite estabelecido pelo CCEE.

Conselho Fiscal

Os membros do Conselho Fiscal fazem jus apenas à remuneração mensal fixa, com limite estabelecido pelo CCEE.

Comitê de Auditoria Estatutário

Os membros do Comitê de Auditoria Estatutário fazem jus apenas à remuneração mensal fixa, com limite estabelecido pelo CCEE.

Comitê Técnico

Os membros do Comitê Técnico fazem jus apenas à remuneração mensal fixa, com limite estabelecido pelo CCEE.

Comitê de Elegibilidade

Os membros do Comitê de Elegibilidade fazem jus apenas à remuneração mensal fixa, com limite estabelecido pelo CCEE.

Remuneração Variável

A Companhia possui o Programa de Participação nos Resultados – PPR baseado no resultado dos indicadores de desempenho mais representativos para o negócio da Companhia. Atualmente, o valor distribuído é igualitário para todos os empregados da Companhia (Decreto nº 1.978 de 20 de dezembro de 2007 e suas alterações), com periodicidade de pagamento anual, tendo a base de cálculo os lucros ou resultados globais, não havendo a incidência de encargos trabalhistas, sendo sua oficialização por meio de acordo com os trabalhadores.

Os membros das Diretorias Executiva e Adjunta, dos Conselhos de Administração e do Fiscal e os comitês estatutários não fazem jus ao PPR e não têm, portanto, nenhuma parte de suas remunerações atreladas a critérios variáveis.

- **Proporção na remuneração total nos 3 últimos exercícios sociais**

Nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024, 2023 e 2022 a remuneração fixa representou, respectivamente, 100%, 100% e 100% da remuneração total dos diretores da Companhia, enquanto a participação nos resultados não teve representatividade por não ter sido pago desde 2019.

- **Metodologia de cálculo e de reajuste**

O reajuste da remuneração dos agentes de governança da Sanepar ocorre anualmente, mediante deliberação em Assembleia Geral Ordinária (AGO), respeitados os limites máximos estabelecidos pelo Conselho de Controle das Empresas Estaduais (CCEE). O CCEE define os parâmetros de remuneração e reajuste com base em estudos de mercado e critérios técnicos consolidados em Nota Técnica. Atualmente, a Sanepar está enquadrada no Grupo 1 do CCEE, que abrange Sociedades de Economia Mista não dependentes com ações listadas em bolsa, o que baliza o posicionamento da Companhia em relação aos pares de mercado.

- **Principais indicadores de desempenho que são levados em consideração inclusive, se for o caso, indicadores ligados a questões ASG**

Conforme a prática vigente, a remuneração dos agentes de governança da Companhia é composta exclusivamente por parcelas fixas, não contemplando componentes variáveis como o Plano de Participação nos Resultados (PPR).

Em razão dessa estrutura, não são adotados indicadores de desempenho, financeiros ou não financeiros (incluindo métricas de natureza Ambiental, Social e de Governança - ASG), para fins de variação ou composição da remuneração dos membros dos órgãos de governança. Essa prática foi aplicada entre os exercícios de 2019 e 2025 e permanece inalterada para o exercício de 2026.

(ii) razões que justificam a composição da remuneração

Os critérios e limites para a remuneração dos executivos da Sanepar é estabelecido pelo CCEE, que os define de acordo com os estudos e levantamentos da remuneração dos agentes de governança de outras empresas, nas quais o Estado é o acionista controlador, direta ou indiretamente.

(iii) a existência de membros não remunerados pelo emissor e a razão para esse fato:

Não existem membros dos órgãos de governança não remunerados pela Companhia.

d. existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos e indiretos:

Na Companhia não há remuneração suportada por controladores diretos ou indiretos. Adicionalmente, a Companhia não possui subsidiárias ou controladas.

e. existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como alienação do controle societário do emissor:

Não houve remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário.

Remuneração total do conselho de administração, diretoria estatutária e do conselho fiscal (correspondente ao item 8.2 do Formulário de Referência)

Remuneração total PREVISTA para o exercício social corrente 31/12/2026 - Valores Anuais R\$ *				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	9	11	5	25
Nº de membros remunerados	8	11	5	24
Esclarecimento	O Diretor-Presidente é também um membro do Conselho de Administração, não sendo remunerado neste órgão.	N/A	N/A	N/A
Remuneração fixa anual				

Salário ou pró-labore	1.242.576,72	8.893.173,07	517.739,85	10.653.489,64
Benefícios direto e indireto	0,00	468.061,74	0,00	468.061,74
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	N/A	N/A	N/A	N/A
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	N/A	N/A	N/A	N/A
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação	O número de membros indicado consiste na média anual de membros estimada, apurada mensalmente, nos termos do Ofício Circular/ Anual-CVM/SEP	O número de membros indicado consiste na média anual de membros estimada, apurada mensalmente, nos termos do Ofício Circular/ Anual-CVM/SEP	O número de membros indicado consiste na média anual de membros estimada, apurada mensalmente, nos termos do Ofício Circular/ Anual-CVM/SEP	N/A
Total da remuneração	1.242.576,72	9.361.234,81	517.739,85	11.121.551,38

* As remunerações para 2026 estão apresentadas com base em estimativa.

Remuneração total do exercício social encerrado 31/12/2025 - Valores Anuais R\$				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	9	11	4,66	24,66
Nº de membros remunerados	8	11	4,66	23,66
Esclarecimento	O Diretor-Presidente é também um membro do Conselho de Administração, não sendo remunerado neste órgão.	N/A	N/A	N/A
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	1.193.272,00	9.609.050,62	464.820,41	11.267.143,03
Benefícios direto e indireto	0,00	501.031,30	0,00	501.031,30
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00

Descrição de outras remunerações fixas	N/A	N/A	N/A	N/A
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	N/A	N/A	N/A	N/A
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação	O número de membros indicado consiste na média anual de membros estimada, apurada mensalmente, nos termos do Ofício Circular/ Anual-CVM/SEP	O número de membros indicado consiste na média anual de membros estimada, apurada mensalmente, nos termos do Ofício Circular/ Anual-CVM/SEP	O número de membros indicado consiste na média anual de membros estimada, apurada mensalmente, nos termos do Ofício Circular/ Anual-CVM/SEP	N/A
Total da remuneração	1.193.272,00	10.110.081,92	464.820,41	11.768.174,33

Remuneração total do Exercício Social encerrado em 31/12/2024 - Valores Anuais R\$				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	9	10,75	4	23,75
Nº de membros remunerados	8	10,75	4	22,75
Esclarecimento	N/A	N/A	N/A	N/A
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	1.122.968,07	9.056.961,58	377.887,28	10.557.816,93
Benefícios direto e indireto	0,00	458.540,61	0,00	458.540,61
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	N/A	N/A	N/A	N/A
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00

Descrição de outras remunerações variáveis	N/A	N/A	N/A	N/A
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação	O número de membros indicado consiste na média anual de membros estimada, apurada mensalmente, nos termos do Ofício Circular/ Anual-CVM/SEP	O número de membros indicado consiste na média anual de membros estimada, apurada mensalmente, nos termos do Ofício Circular/ Anual-CVM/SEP	O número de membros indicado consiste na média anual de membros estimada, apurada mensalmente, nos termos do Ofício Circular/ Anual-CVM/SEP	N/A
Total da remuneração	1.122.968,07	9.515.502,19	377.887,28	11.016.357,54

Remuneração total do Exercício Social encerrado em 31/12/2023 - Valores Anuais R\$				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	9	9,83	4,33	23,16
Nº de membros remunerados	8	9,83	4,33	22,16
Esclarecimento	O Diretor-Presidente é também um membro do Conselho de Administração, não sendo remunerado neste órgão.	N/A	N/A	N/A
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	1.088.695,80	7.729.842,08	393.826,36	9.212.364,24
Benefícios direto e indireto	0,00	379.766,09	0,00	379.766,09
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	N/A	N/A	N/A	N/A
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	N/A	N/A	N/A	N/A
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00	0,00	0,00

Observação	O número de membros indicado consiste na média anual de membros estimada, apurada mensalmente, nos termos do Ofício Circular/ Anual-CVM/SEP	O número de membros indicado consiste na média anual de membros estimada, apurada mensalmente, nos termos do Ofício Circular/ Anual-CVM/SEP	O número de membros indicado consiste na média anual de membros estimada, apurada mensalmente, nos termos do Ofício Circular/ Anual-CVM/SEP	N/A
Total da remuneração	1.088.695,80	8.109.608,17	393.826,36	9.592.130,33

Em relação à remuneração variável dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal (correspondente ao item 8.3 do Formulário de Referência)

Entre os exercícios sociais de 2023 a 2025 não houve o pagamento da remuneração variável aos membros do **Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho fiscal**

Para o exercício de 2026 não há proposta de recebimento de participação nos resultados para a **Diretoria Estatutária**.

Em relação ao plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social corrente (tabela a – k) (correspondente ao item 8.4 do Formulário de Referência)

A Sanepar não possui plano de remuneração baseado em ações para o Conselho de Administração e para a Diretoria Estatutária.

Em relação à remuneração baseada em ações sob a forma de opções de compra de ações reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária (tabela a – e) (correspondente ao item 8.5 do Formulário de Referência)

A Sanepar não possui plano de remuneração baseado em ações para o Conselho de Administração e para a Diretoria Estatutária.

Em relação a cada outorga de opções de compra de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária (tabela a – j) (correspondente ao item 8.6 do Formulário de Referência)

A Sanepar não possui plano de remuneração baseado em ações para o Conselho de Administração e para a Diretoria Estatutária.

Em relação às opções em aberto do conselho de administração e pela diretoria estatutária ao final do último exercício social (tabela a – f) (correspondente ao item 8.7 do Formulário de Referência)

No exercício social encerrado em 2025, não havia opções em aberto detidas pelo Conselho de Administração e pela Diretoria Executiva.

Em relação às opções exercidas relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais (tabela a – g) (correspondente ao item 8.8 do Formulário de Referência)

Nos três últimos exercícios sociais, encerrados em 2025, 2024 e 2023, não houve opções exercidas, nem ações entregues, relativas à remuneração baseada em ações para o Conselho de Administração e para a Diretoria Executiva.

Em relação à remuneração baseada em ações, sob a forma de ações a serem entregues aos beneficiários, reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária (tabela a - d) (correspondente ao item 8.9 do Formulário de Referência)

Nos três últimos exercícios sociais, encerrados em 2025, 2024 e 2023, não houve remuneração baseada em ações, sob a forma de ações a serem entregues diretamente aos beneficiários.

Em relação a cada outorga de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária tabela (a – i) (correspondente ao item 8.10 do Formulário de Referência)

Nos três últimos exercícios sociais, encerrados em 2025, 2024 e 2023, não houve outorga de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente.

Em relação às ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais tabela (a – g) (correspondente ao item 8.11 do Formulário de Referência)

Nos três últimos exercícios sociais, encerrados em 2025, 2024 e 2023, não houve outorga de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente.

Descrição sumária das informações necessárias para compreensão dos dados divulgados nos itens 8.5 a 8.11, tal como a explicação do método da precificação do valor das ações e das opções tabela (a – e) (correspondente ao item 8.12 do Formulário de Referência)

Nos três últimos exercícios sociais, encerrados 2025, 2024 e 2023, a Companhia não possuía remuneração baseada em ações para o Conselho de Administração e para a Diretoria Executiva assim como não existia opções em aberto para o Conselho de Administração e para a Diretoria Executiva no final do último exercício social, portanto, não há método de precificação do valor das ações e das opções.

Informar a quantidade de ações, cotas ou outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos, no Brasil ou no exterior, pelo emissor, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, que sejam detidas por membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão (Correspondente ao item 8.13 do Formulário de Referência)

No encerramento do exercício social de 2025, 1 membro da Diretoria Executiva detinha participação acionária de 4.000 Units e 1 membro do Conselho Fiscal detinha 6 Units.

Em relação aos planos de previdência conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários (correspondente ao item 8.14 do Formulário de Referência)

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº de membros ⁽¹⁾	-	7 (sete)
Nº de membros remunerados	-	7 (sete)
Nome do Plano	-	FusanPrev
Quantidade de administradores que reúnem as condições para se aposentar	-	0 (zero)
Condições para se aposentar antecipadamente	-	(i) Idade mínima igual ou superior a 43 anos de idade; (ii) Mínimo de 10 anos ininterruptos de vinculação ao FusanPrev; e (iii) Término do vínculo patronal.
Valor atualizado das contribuições acumuladas no plano de previdência até o encerramento do último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores	-	R\$ 1.465.772,45
Valor total acumulado das contribuições realizadas durante o último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores	-	R\$ 134.948,81
Possibilidade de resgate antecipado e condições	-	Exercer o desligamento do beneficiário junto a Companhia

(1) corresponde ao número de diretores e conselheiros, conforme aplicável, vinculados ao plano de previdência, de acordo com o disposto no Ofício Circular Anual 2026 CVM/SEP

Remuneração máxima, mínima e média do conselho de administração (CA), da diretoria estatutária e do conselho fiscal (CF) (correspondente ao item 8.15 do Formulário de Referência)

Valores em R\$

Anos	Órgãos	Nº de membros	Nº de membros remunerados	Maior Remuneração*	Menor Remuneração**	Remuneração Média
2025	CA	9,00	8,00	149.159,00	149.159,00	149.159,00
	DIRETORIA	11,00	11,00	1.136.418,22	562.562,98	919.098,36
	C.FISCAL	4,66	4,66	99.439,20	99.439,20	99.439,20
2024	CA	9,00	8,00	142.678,84	142.678,84	142.678,84
	DIRETORIA	10,75	10,75	1.003.987,61	526.112,53	885.456,77
	C.FISCAL	4,00	4,00	95.119,08	95.119,08	95.119,08
2023	CA	9,00	8,00	136.694,60	136.694,60	136.694,60
	DIRETORIA	9,83	9,83	1.087.241,25	530.527,40	824.705,92
	C.FISCAL	4,33	4,33	91.129,64	91.129,64	91.129,64

*Em 2025, o valor foi apurado coma exclusão de membros:

Diretoria Estatutária

Houve a seguinte distribuição de membros remunerados:

- 9 membros da Diretoria Estatutária foram remunerados durante os 12 meses do exercício fiscal;
- 1 membro iniciou na Diretoria Estatutária em julho/2025;
- 1 membro permaneceu na Diretoria Estatutária até novembro/2025;
- 1 membro permaneceu na Diretoria Estatutária até julho/2025 e retornou em dezembro/2025.

Conselho Fiscal

- 3 membros do Conselho Fiscal foram remunerados durante os 12 meses do exercício fiscal;
- 1 membro permaneceu no Conselho Fiscal até abril/2025;
- 2 membros iniciaram no Conselho Fiscal em maio/2025.

Descrever arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria, indicando quais as consequências financeiras para o emissor (correspondente ao item 8.16 do Formulário de Referência)

A Companhia não possui arranjos contratuais ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os seus administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria.

Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar o percentual da remuneração total de cada órgão reconhecida no resultado do emissor referente a membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, conforme definido pelas regras contábeis que tratam desse assunto (correspondente ao item 8.17 do Formulário de Referência)

Nos três últimos exercícios sociais, encerrados em 2025, 2024 e 2023, não foi reconhecido no resultado da Companhia nenhum valor referente à remuneração total ou parcial de membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos e indiretos, conforme definido pelas regras contábeis que tratam o assunto. Não há previsão para o exercício social corrente.

Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar os valores reconhecidos no resultado do emissor como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, por qualquer razão que não a função que ocupam, como por exemplo, comissões e serviços de consultoria ou assessoria prestados (correspondente ao item 8.18 do Formulário de Referência)

Nos três últimos exercícios sociais, encerrados em 2025, 2024 e 2023, não houve pagamento de remuneração para membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária ou do Conselho Fiscal por qualquer razão que não a função que ocupam. Não há previsão para o exercício social corrente.

Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar os valores reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor, como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal do emissor, agrupados por órgão, especificando a que título tais valores foram atribuídos a tais indivíduos (correspondente ao item 8.19 do Formulário de Referência)

Não há valores reconhecidos nos resultados dos exercícios sociais da Companhia, encerrados em 2025, 2024 e 2023, de controladores, diretos ou indiretos, como remuneração de membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária ou do Conselho Fiscal.

Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes (correspondente ao item 8.20 do Formulário de Referência)

Todas as informações julgadas relevantes e pertinentes a este tópico foram divulgadas nos itens anteriores.

5) PROPOSTA PARA REMUNERAÇÃO DOS AGENTES DE GOVERNANÇA

Aprovar o montante global de provisão para a Remuneração dos Agentes de Governança (Administradores, Membros de Conselhos e Comitês) da Companhia para o exercício de 2026, no valor de R\$ 19.256.912,24 (dezenove milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, novecentos e doze reais e vinte e quatro centavos).

Valores anuais em reais R\$:

Remuneração para Diretores	9.361.234,81
Encargos Sociais	6.478.591,63
Remuneração para Conselhos	1.760.316,57
Encargos Sociais	352.063,35
Remuneração para Comitês	1.087.254,84
Encargos Sociais	217.451,04
Montante previsto para 2026	19.256.912,24

Informamos que, na presente proposta, houve a aplicação de correção de 3,36% referente ao INPC (março/2025 a fevereiro/2026) na remuneração dos Agentes de Governança.

Houve também a aplicação da correção pelo INPC acima citado na gratificação de férias ACT e no vale alimentação.

Não constam o pagamento de Abono Indenizatório e de Participação nos Resultados - PPR.

6) DEMONSTRATIVO DA PROPOSTA PARA DESTINAÇÃO DE LUCROS DO EXERCÍCIO DE 2025 E PARA PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS (Em milhares de Reais)

**SISTEMATIZAÇÃO DA PROPOSTA PARA DESTINAÇÃO DOS LUCROS DE 2025
ANEXO A**

(Valores em R\$ mil)

1. Informar o lucro líquido do exercício encerrado em 31/12/2025:

Lucro Líquido do Exercício	2.079.568
Doações e Subvenções governamentais	(243)
Constituição da Reserva Legal	(103.966)
Base de Cálculo para os Dividendos	1.975.359

2. Informar o montante global e o valor por ação dos dividendos, incluindo dividendos antecipados e juros sobre o capital próprio já declarados:

Montante Global de Juros sobre o Capital Próprio e Dividendos	585.270
--	---------

Juros sobre o Capital Próprio	2025
Ações Ordinárias	0,36308
Ações Preferenciais	0,39939
1 Units	1,96064

Os Juros sobre o Capital Próprio, a serem ratificados na AGO, permanecem como foram registrados contabilmente e serão pagos aos acionistas que detinham posição acionária em 30 de junho de 2025 referente ao resultado do 1º semestre de 2025 e 30 de dezembro de 2025 referente ao resultado do 2º semestre de 2025.

Em complemento, a partir de 01 de julho de 2025 as ações foram negociadas ex-juros sobre o resultado do 1º semestre de 2025 e a partir de 02 de janeiro de 2026 as ações foram negociadas ex-juros sobre o resultado do 2º semestre de 2025.

3. Informar o percentual do lucro líquido do exercício distribuído:

O percentual de distribuição de Dividendos e Juros sobre o Capital Próprio atribuídos aos dividendos, em relação ao lucro líquido ajustado do exercício, é de 29,6%.

4. Informar o montante de global e o valor por ação de dividendos / juros sobre o capital próprio distribuídos com base em lucro de exercícios anteriores:

A Companhia paga anualmente o valor integral dos dividendos e dos juros sobre o capital próprio, assim sendo, não existem dividendos e juros sobre o capital próprio a ser distribuído com base em lucro de exercícios anteriores.

5. Informar, deduzidos os dividendos antecipados e juros sobre o capital próprio já declarados:

a. O valor bruto de dividendo e juros sobre o capital próprio, de forma segregada, por ação de cada espécie e classe

Não se aplica.

b. A forma e o prazo de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio

Não se aplica.

d. Data da declaração de pagamento dos Dividendos e Juros sobre o Capital Próprio considerada para identificação dos acionistas que terão direito ao seu recebimento

Não se aplica.

6. Caso tenha havido declaração de dividendos ou juros sobre o capital próprio com base em lucros apurados em balanços semestrais ou em períodos menores:

a. Informar o montante dos dividendos ou juros sobre capital próprio já declarados

Valores em milhares de R\$	30/06/2025	30/12/2025	TOTAL
Juros sobre o Capital Próprio	420.369	164.901	585.270

b. Informar a data dos respectivos pagamentos

A Companhia declara que na 62ª Assembleia Geral Ordinária (AGO) a ser realizada em 29 de abril de 2026 será ratificada a remuneração dos acionistas referente à distribuição dos lucros auferidos no exercício de 2024, com data prevista para pagamento em 26/06/2026.

A forma para pagamento será por crédito bancário, de acordo com os dados cadastrais e bancários informados ao prestador de serviços de escrituração de ações.

Em complemento, o Estatuto Social da Sanepar, bem como a Política de Dividendos não estipulam atualização e juros sobre os Dividendos e Juros sobre o Capital Próprio.

7. Fornecer tabela comparativa indicando os seguintes valores por ação de cada espécie e classe:

a. Lucro líquido do exercício e dos 3 (três) exercícios anteriores, em R\$:

	2025	2024	2023
Lucro Líquido	2.079.568	1.545.347	1.503.363
Lucro Líquido ajustado (base de cálculo para Dividendos e JCP)	1.975.359	1.467.985	1.428.185

b. Dividendos e juros sobre o capital próprio distribuídos nos 3 (três) exercícios anteriores:

		2025	2024	2023
Lucro Líquido ajustado (base de cálculo para Dividendo)	R\$	1.975.359	1.467.985	1.428.185
Dividendos	R\$	0	0	0
Juros sobre o Capital Próprio	R\$	585.270	462.869	452.373
Percentual dos Dividendos sobre o lucro líquido ajustado	%	0	0	0
Percentual dos Juros sobre o Capital Próprio sobre o Lucro Líquido ajustado	%	29,6%	31,5%	31,7%
Dividendos por Ação Preferencial	R\$	0	0	0
Juros sobre o Capital Próprio por Ação Preferencial	R\$	0,39939	0,31586	0,30870
Dividendos por Ação Ordinária	R\$	0	0	0
Juros sobre o Capital Próprio por Ação Ordinária	R\$	0,36308	0,28714	0,28064
Dividendos por UNITS	R\$	0	0	0
Juros sobre o Capital Próprio por UNITS	R\$	1,96064	1,55060	1,51544

8. Havendo destinação de lucros a Reserva Legal:

a. Identificar o montante destinado a reserva legal

Sobre o lucro líquido do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025 foi constituída a Reserva Legal de R\$ 104,0 milhões.

b. Detalhar a forma de cálculo da reserva legal

Constituída no montante de R\$ 104,0 milhões, em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações e o Estatuto Social, à base de 5% do lucro líquido do exercício, deduzido do valor destinado para constituição da Reserva de Incentivos Fiscais, até atingir 20% do capital social integralizado. A reserva legal somente poderá ser utilizada para aumento de capital ou absorver prejuízos acumulados

9. Caso a Companhia possua ações preferenciais com direito a dividendo e juros sobre o capital próprio fixos ou mínimos:

a. Descrever a forma de cálculos dos dividendos fixos ou mínimos:

O Estatuto Social da Sanepar não estabelece juros sobre o capital próprio/dividendos fixos ou mínimos para as ações preferenciais.

b. Informar se o lucro do exercício é suficiente para o pagamento integral dos dividendos fixos ou mínimos:

Não se aplica.

c. Identificar se eventual parcela não paga é cumulativa:

Não se aplica.

d. Identificar o valor global dos dividendos fixos ou mínimos a serem pagos a cada classe de ações preferenciais:

Não se aplica.

e. Identificar os dividendos fixos ou mínimos a serem pagos por ação preferencial de cada classe:

Não se aplica.

10. Em relação ao dividendo obrigatório:

a. Descrever a forma de cálculo prevista no estatuto:

De acordo com o Estatuto Social da Companhia em seu artigo 34, inciso XIV, compete ao Conselho de Administração deliberar sobre proposta, a ser apreciada em Assembleia Geral, de distribuição de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio semestrais e anuais por conta do resultado do período e/ou exercício em curso.

Para promover o cálculo, são considerados, de acordo com o disposto no Capítulo XI do Estatuto Social:

Art. 89 - O exercício social coincidirá com o ano civil, findo o qual a Diretoria Executiva elaborará as demonstrações financeiras previstas em lei.

Art. 90 - Os acionistas terão direito ao dividendo mínimo obrigatório, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, após as deduções previstas em lei.

§ 1º Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda.

§ 2º Os dividendos do exercício só serão distribuídos depois de efetuada a dedução da reserva legal, está na base de 5% (cinco por cento) do lucro, até o máximo previsto em lei.

§ 3º A Companhia poderá levantar balanços semestrais e o Conselho de Administração poderá deliberar por antecipar a distribuição de dividendos intermediários ou pagamento de juros sobre o capital próprio, sem prejuízo da posterior ratificação da Assembleia Geral.

§ 4º O dividendo não será obrigatório no exercício social em que o Conselho de Administração informar à Assembleia Geral Ordinária, com parecer do Conselho Fiscal, ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia.

§ 5º Os lucros que deixarem de ser distribuídos nos termos do § 2º serão registrados como reserva especial e, se não absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser distribuídos tão logo a situação financeira da Companhia permita.

§ 6º Na forma da lei, serão submetidos ao Tribunal de Contas do Estado, até o dia 30 de abril de cada ano, os documentos da administração relativos ao exercício social imediatamente anterior.

§ 7º Por deliberação do Conselho de Administração poderão ser atribuídos juros sobre o capital próprio, conforme previsto no inciso XIV, do art. 34, deste Estatuto, os quais serão obrigatoriamente compensados na distribuição dos dividendos obrigatórios.

b. Informar se ele está sendo pago integralmente:

Em consonância com o Estatuto Social, os dividendos e os Juros sobre o Capital Próprio, estão sendo pagos integralmente.

c. Informar o montante eventualmente retido:

Não há previsão de retenção de dividendos e de Juros sobre o Capital Próprio.

11. Havendo retenção do dividendo obrigatório devido à situação financeira da Companhia:

a. Informar o montante da retenção

Até a presente data a Companhia não efetuou retenção de dividendos e de juros sobre o capital Próprio.

b. Descrever, pormenorizadamente, a situação financeira da companhia, abordando, inclusive, aspectos relacionados à análise de liquidez, ao capital de giro e fluxos de caixa positivos:

A Sanepar encerrou o exercício de 2025 demonstrando elevada solidez patrimonial e resiliência financeira. A Companhia alcançou um Ativo Total de R\$ 26,5 bilhões e um Patrimônio Líquido de R\$ 12,3 bilhões. A gestão estratégica de capital assegurou uma estrutura balanceada, com uma dívida total de R\$ 14,1 bilhões, resultando em um Índice de Endividamento sobre o Ativo de 53,3%, patamar que suporta o robusto plano de investimentos da companhia sem comprometer sua solvência.

No que tange à análise de liquidez, a Sanepar adota um gerenciamento rigoroso e diário do fluxo de caixa. Essa governança garante que a geração operacional de caixa, somada à

captação prévia e diversificada de recursos, seja suficiente para honrar o cronograma de compromissos e reduzir riscos de liquidez. Como reflexo dessa solidez, a Companhia manteve ratings de crédito fortes (AAA) perante as principais agências de risco, o que possibilita o acesso a captações com custos competitivos, como a recente emissão vinculada ao programa Eco Invest Brasil, por meio da 1ª emissão de notas comerciais escriturais, com distribuição privada, em complemento à estrutura de financiamento dos projetos da Companhia.

A operação foi organizada em conjunto com o Banco do Brasil S.A. e está vinculada ao financiamento de projetos com critérios socioambientais, reforçando os compromissos da Companhia com a sustentabilidade e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Os recursos, que totalizam R\$ 375 milhões, estão sendo destinados à ampliação da Estação de Tratamento de Esgoto CIC – Xisto, fortalecendo significativamente a infraestrutura de saneamento no Estado do Paraná.

Quanto ao capital de giro, a eficiência operacional foi evidenciada pela redução de 0,08 p.p. no índice de inadimplência, que encerrou o ano em 0,63%. Este resultado é fruto do fortalecimento dos mecanismos de recuperação de crédito, o que otimiza o ciclo financeiro e reforça a robustez necessária para a manutenção de políticas de subsídio e inclusão social, mesmo em cenários desafiadores.

Por fim, a política de gestão de risco de tesouraria e a métrica de alavancagem baseada na relação Dívida Líquida/Patrimônio Líquido (que atingiu o patamar de 0,14 conforme dados do exercício) reiteram o compromisso da Sanepar com a manutenção de uma estrutura de capital ótima. Essa estratégia visa não apenas suportar a continuidade dos negócios e a expansão da infraestrutura de saneamento no Paraná, mas também maximizar de forma sustentável o valor retornado aos acionistas.

c. Justificar a retenção dos dividendos:

Até a presente data a Companhia não efetuou retenção de dividendos e de juros sobre o capital Próprio.

12. Havendo destinação de resultado para reserva de contingências:

a. Identificar o montante destinado a reserva:

Nos últimos exercícios a Companhia não efetuou destinação de resultado para constituição de reserva para contingências.

b. Identificar a perda considerada provável e sua causa

Conforme informado no item “a” acima, não houve constituição de reserva de contingência.

c. Explicar por que a perda foi considerada provável

Conforme informado no item “a” acima, não houve constituição de reserva de contingência.

d. Justificar a constituição da reserva

Conforme informado no item “a” acima, não houve constituição de reserva de contingência.

13. Havendo destinação de resultado para reserva de lucros a realizar:**a. Informar o montante destinado a reserva de lucros a realizar**

Nos últimos exercícios a Companhia não efetuou destinação de resultado para constituição de reserva de lucros a realizar.

b. Informar a natureza dos lucros não realizados que deram origem à reserva

Conforme informado no item “a” acima, não houve constituição de reserva de lucros a realizar.

14. Havendo destinação de resultado para reservas estatutárias:**a. Descrever as cláusulas estatutárias que estabelecem a reserva**

O Estatuto Social da Companhia não prevê cláusulas que estabeleçam a constituição de reservas estatutárias.

b. Identificar o montante destinado a reserva

Conforme informado no item “a” acima, não há cláusulas estatutárias que estabeleçam reservas estatutárias.

c. Descrever como o montante foi calculado

Conforme informado no item “a” acima, não há cláusulas estatutárias que estabeleçam reservas estatutárias.

15. Havendo retenção de lucros prevista em orçamento de capital:**a. Identificar o montante da retenção**

A Administração propõe, referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025, sujeito à posterior aprovação da Assembleia dos Acionistas, a destinação do montante de R\$ 1.394,1 milhões dos Lucros Acumulados para a constituição de Reserva para Plano de Investimentos. Esses recursos serão aplicados em projetos de construção e expansão dos Sistemas de Abastecimento de Água, Coleta e Tratamento de Esgoto, conforme estabelecido nos planos de investimentos da Companhia.

Participação nos Resultados

A Lei nº 10.101, de 19/12/2000, estabelece a participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da Companhia, como instrumento de integração entre o capital e o trabalho e como incentivo à produtividade, nos termos do artigo 7º, inciso XI, da Constituição da República.

Em conformidade com a citada Lei, bem como ao Acordo Coletivo de Trabalho específico e cumpridas integralmente as determinações do Decreto Estadual nº 1.978, de 20/12/2007, a Administração da Companhia propõe a distribuição, referente à participação nos resultados, no montante de R\$ 159,1 milhões, a serem pagos aos seus empregados. Esse valor encontra-se provisionado nas Demonstrações Contábeis de 2025.

b. Fornecer cópia do orçamento de capital

Em conformidade com as Resoluções da CVM, o Programa de Investimentos para os anos de 2026 a 2030 da Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar, aprovado na 16ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, realizada no dia 11 de dezembro de 2025 está demonstrado abaixo:

PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS - 2026 a 2030 (em milhões de R\$)

	2025 *	2026	2027	2028	2029	2030	2026 a 2030
Capex Regulatório **	2.013,4	2.134,7	1.878,2	1.596,9	1.624,0	2.086,2	9.320,0
Resíduos Sólidos / Água Industrial	11,4	3,9	0,2	0,2	0,0	0,0	4,3
Capitalizações **	160,9	186,5	191,4	202,1	216,5	232,0	1.028,5
Doações de Redes	29,9	39,9	43,2	42,8	43,2	43,7	212,8
Parcerias **	145,0	258,9	307,6	323,8	1.089,6	531,5	2.511,4
Total	2.360,6	2.623,9	2.420,6	2.165,8	2.973,3	2.893,4	13.077,0

	2025 *	2026	2027	2028	2029	2030	2026 a 2030
Água	765,5	918,4	1.002,5	999,2	1.759,4	1.170,5	5.850,0
Esgoto	1.411,3	1.443,7	1.314,9	1.102,4	1.183,6	1.704,6	6.749,2
Outros	183,8	261,8	103,2	64,2	30,3	18,3	477,8
Total	2.360,6	2.623,9	2.420,6	2.165,8	2.973,3	2.893,4	13.077,0

	2025 *	2026	2027	2028	2029	2030	2026 a 2030
Manutenção	236,8	331,3	240,8	229,1	248,1	311,1	1.360,4
Ampliação de Mercado	1.274,0	1.578,5	1.710,6	1.619,1	2.516,9	2.401,1	9.826,2
Compliance Ambiental	666,0	452,3	366,0	253,4	178,0	162,9	1.412,6
Infraestrutura	183,8	261,8	103,2	64,2	30,3	18,3	477,8
Total	2.360,6	2.623,9	2.420,6	2.165,8	2.973,3	2.893,4	13.077,0

* Valores do Plano Plurianual de Investimentos divulgado em Fato Relevante de 21/11/2024.

** Componentes da base tarifária de água e esgoto da Companhia, conforme 3ª Revisão Tarifária Periódica (RTP).

O programa de investimentos contempla aplicações a fim de garantir o abastecimento de água e sua qualidade; compromissos assumidos nos contratos de concessão e de programa visando a universalização dos serviços de esgoto; demandas oriundas de diagnósticos operacionais dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário; parcerias; *compliance* ambiental; infraestrutura administrativa, entre outros.

16. Havendo destinação de resultado para a reserva de incentivos fiscais:

a. Informar o montante destinado a reserva:

Em 2025 a constituição da Reserva de Incentivos Fiscais foi de R\$ 100 mil.

b. Explicar a natureza da destinação:

A reserva de Incentivos Fiscais é referente à parcela do lucro líquido decorrente de doações e subvenções governamentais, em conformidade com o artigo 195-A da Lei das Sociedades por Ações. Esse valor foi excluído da base de cálculo dos Dividendos.

62ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

DE	PARA	JUSTIFICATIVA
Art. 18 - A Assembleia Geral, além de outros casos previstos em lei, reunir-se-á para deliberar sobre: (...) XV - aprovação do orçamento anual próprio para os órgãos estatutários;	Art. 18 - A Assembleia Geral, além de outros casos previstos em lei, reunir-se-á para deliberar sobre: (...) XV - aprovação do orçamento anual próprio para os órgãos estatutários;	Adequação a atual prática orçamentária
XVI - autorizar, em caráter genérico, a constituição de consórcios, sociedades de propósito específico (SPEs), subsidiárias e demais formas de associação jurídica com terceiros, destinadas à participação em oportunidades de negócios compatíveis com o objeto social, devendo fixar as premissas estratégicas a serem observadas pelo Conselho de Administração quando analisar a operação para a constituição dos consórcios, sociedades de propósito específico (SPEs), subsidiárias e demais formas de associação jurídica com terceiros. Caberá ao Conselho de Administração zelar pela observância das premissas fixadas pela Assembleia Geral para a constituição das parcerias, ficando autorizado a aprovar especificamente cada uma das operações no âmbito de sua competência, conforme as premissas definidas e demais normas de governança da Companhia.	XVI XV - autorizar, em caráter genérico, a constituição de consórcios, sociedades de propósito específico (SPEs), subsidiárias e demais formas de associação jurídica com terceiros, destinadas à participação em oportunidades de negócios compatíveis com o objeto social, devendo fixar as premissas estratégicas a serem observadas pelo Conselho de Administração quando analisar a operação para a constituição dos consórcios, sociedades de propósito específico (SPEs), subsidiárias e demais formas de associação jurídica com terceiros. Caberá ao Conselho de Administração zelar pela observância das premissas fixadas pela Assembleia Geral para a constituição das parcerias, ficando autorizado a aprovar especificamente cada uma das operações no âmbito de sua competência, conforme as premissas definidas e demais normas de governança da Companhia.	Alteração numeração

Art. 24 - A investidura de membros do Conselho de Administração observará as condições estabelecidas na Política de Indicação da Companhia e na legislação vigente.	Art. 24 - A investidura de membros do Conselho de Administração observará as condições estabelecidas na Política de Indicação e Elegibilidade da Companhia e na legislação vigente.	Adequação nova nomenclatura da política
Art. 34 - Além das atribuições previstas em lei, compete ainda ao Conselho de Administração: I - eleger, destituir, tomar conhecimento de renúncia e substituir os diretores da Companhia, bem como os membros dos comitês estatutários de assessoramento, fixando-lhes as atribuições, observados os requisitos previstos em lei e na Política de Indicação;	Art. 34 - Além das atribuições previstas em lei, compete ainda ao Conselho de Administração: I - eleger, destituir, tomar conhecimento de renúncia e substituir os diretores da Companhia, bem como os membros dos comitês estatutários de assessoramento, fixando-lhes as atribuições, observados os requisitos previstos em lei e na Política de Indicação e Elegibilidade;	Adequação nova nomenclatura da política
IV - aprovar, fiscalizar e avaliar, no mínimo anualmente, a matriz de riscos estratégicos, com seus riscos priorizados, os respectivos planos de resposta e contingência, além dos níveis de criticidade, o apetite a risco e tolerância, que deverão ser apresentados pela Diretoria Executiva, ouvidos os Comitês de Gerenciamento de Riscos e de Auditoria Estatutário;	IV - aprovar, fiscalizar e avaliar, no mínimo anualmente, a matriz de riscos corporativos, com seus riscos priorizados, os respectivos planos de resposta e contingência, além dos níveis de criticidade, o apetite a risco e tolerância, que deverão ser apresentados pela Diretoria Executiva, ouvidos os Comitês de Gerenciamento de Riscos e de Auditoria Estatutário;	Adequação nova nomenclatura.
VI - aprovar o orçamento de resultados e investimento da Companhia, com indicação das fontes e aplicações de recursos, alinhados às necessidades dos planos de mitigação da matriz de riscos estratégicos, ouvido o Comitê de Planejamento Integrado;	VI - aprovar o orçamento de resultados e investimento da Companhia, com indicação das fontes e aplicações de recursos, alinhados às necessidades dos planos de mitigação da matriz de riscos corporativos, ouvido o Comitê de Planejamento Integrado;	Adequação nova nomenclatura.

VIII - manifestar-se previamente sobre o Relatório da Administração, Relato Integrado e as contas da Diretoria Executiva;	VIII - manifestar-se previamente sobre o Relatório da Administração, Relato Integrado e as contas da Diretoria Executiva;	Conforme a Lei 6404/76, Art. 142, V cabe ao Conselhor de Administração: " V - <i>manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da diretoria;</i>" Proposta de inclusão da aprovação do Relato Integrado no inciso XXXIII.
IX - aprovar o plano anual dos trabalhos de auditoria interna e externa, implementar e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que está exposta a Companhia, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude, com o apoio do Comitê de Auditoria Estatutário;	IX - aprovar o plano anual dos trabalhos de auditoria interna e externa, incluindo os recursos suficientes para execução do plano anual de auditoria interna, implementar e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que está exposta a Companhia, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude, com o apoio do Comitê de Auditoria Estatutário;	Complementação do item em consonância com as orientações globais do Instituto de Auditores Internos - IIA.

XXV - aprovar as políticas corporativas da Companhia, tais como: de gerenciamento de riscos e controles internos; partes relacionadas e conflitos de interesse; indenidade; divulgação de ato ou fato relevante e de negociação de valores mobiliários de emissão; sustentabilidade; de dividendos; governança corporativa; investimentos; gestão de pessoas; proteção de dados pessoais e privacidade; segurança da informação; inovação, qualidade; contratação de auditoria independente; gestão de risco, tesouraria e mercado; patrocínio; porta vozes; diversidade, equidade e inclusão; clientes; continuidade de negócios; indicação e suas respectivas alterações;	XXV - aprovar as políticas corporativas da Companhia, tais como: de gerenciamento de riscos e controles internos; partes relacionadas e conflitos de interesse; indenidade; divulgação de ato ou fato relevante e de negociação de valores mobiliários de emissão; sustentabilidade; de dividendos; governança corporativa; investimentos; gestão de pessoas; proteção de dados pessoais e privacidade; segurança da informação; inovação, qualidade; contratação de auditoria independente; gestão de risco, tesouraria e mercado; patrocínio; porta vozes; diversidade, equidade e inclusão; clientes; continuidade de negócios; indicação e suas respectivas alterações;	A extinção ou instituição de política específica implicará a desatualização do Estatuto.
XXXII - constituir comitês para seu assessoramento com atribuições específicas de análise e recomendação sobre determinadas matérias;	XXXII - constituir comitês não estatutários para seu assessoramento com atribuições específicas de análise e recomendação sobre determinadas matérias	Adequação de texto. Comitês estatutários são constituídos em assembleia geral.
XXXIII - solicitar auditoria interna, anual, por provocação do Comitê de Auditoria Estatutário, para avaliação da razoabilidade dos parâmetros em que se fundamentam os cálculos atuariais, bem como o resultado atuarial dos planos de benefícios mantidos pelo fundo de pensão;	XXXIII - solicitar auditoria interna, anual, por provocação do Comitê de Auditoria Estatutário, para avaliação da razoabilidade dos parâmetros em que se fundamentam os cálculos atuariais, bem como o resultado atuarial dos planos de benefícios mantidos pelo fundo de pensão;	O Conselho possui prerrogativa para solicitar qualquer trabalho técnico à Auditoria Interna. Ressalta-se que os cálculos e resultados atuariais dos planos de benefícios já são avaliados por auditoria

		independente contratada pela gerência contábil.
SEM REFERÊNCIA	XXXIII - aprovar anualmente o Relato Integrado da Companhia, observando a divulgação de informações sobre sustentabilidade e riscos climáticos.	Documento retirado do inciso VIII deste artigo e reposicionado em inciso específico, constando a nova obrigação de atendimento da IRFS S1 e IRFS S2.
XXXVI - aprovar anualmente a análise de atendimento das metas e resultados na execução do plano de negócios e da estratégia de longo prazo, devendo publicar suas conclusões e informá-las à Assembleia Legislativa e ao Tribunal de Contas do estado, exceto as informações de natureza estratégica cuja divulgação possa ser comprovadamente prejudicial ao interesse da Companhia, ouvido de Planejamento Integrado;	XXXVI - aprovar anualmente a análise de atendimento das metas e resultados na execução do plano de negócios e da estratégia de longo prazo, devendo publicar suas conclusões e informá-las à Assembleia Legislativa e ao Tribunal de Contas do estado, exceto as informações de natureza estratégica cuja divulgação possa ser comprovadamente prejudicial ao interesse da Companhia, ouvido de Planejamento Integrado;	Atribuição contemplada no inciso III deste artigo. A divulgação à ALEP e TC não é praticada pois são informações de natureza estratégica

XXXIX - avaliar o desempenho da Diretoria Executiva, bem como do Comitê de Auditoria e Comitê Técnico, podendo contar com apoio metodológico e procedimental do Comitê de Elegibilidade;	XXXIX - avaliar o desempenho da Diretoria Executiva, bem como do Comitê de Auditoria e Comitê Técnico, observado o emprego de metodologia formalmente avaliada pelo Comitê de Elegibilidade.	O Comitê de Elegibilidade avalia a metodologia apresentada pela empresa contratada, depois de alinhada com a GGOV.
XLIX – discutir e fomentar a inovação na Sanepar.	XXXVI – discutir e fomentar a inovação na Sanepar.	Para preservar a ordem numérica dos incisos, sugere-se a transposição do inciso XLIX do Art. 34 para o inciso XXXVI.

Art. 37 - A Diretoria Executiva será constituída por nove Diretores Executivos, residentes no país, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato unificado, nos termos do artigo 68, incisos e parágrafos, sendo: Diretor-Presidente; Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, Diretor de Operações, Diretor Administrativo, Diretor Comercial, Diretor de Investimentos, Diretor de Meio Ambiente e Ação Social, Diretor Jurídico e Diretor de Inovação e Novos Negócios. § 1º A Companhia poderá ter, ainda, dois Diretores Adjuntos, os quais serão indicados pela Diretoria Executiva, eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, cujas atribuições não serão de natureza executiva e constarão de Regimento Interno da Diretoria.	Art. 37 - A Diretoria Executiva será constituída por nove Diretores Executivos, residentes no país, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato unificado, nos termos do artigo 68, incisos e parágrafos, sendo: Diretor-Presidente; Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, Diretor de Operações, Diretor Administrativo, Diretor Comercial, Diretor de Investimentos, Diretor de Meio Ambiente e Ação Social, Diretor Jurídico e Diretor de Inovação e Novos Negócios. § 1º A Companhia poderá ter, ainda, dois Diretores Adjuntos, os quais serão indicados pela Diretoria Executiva, eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, cujas atribuições não serão de natureza executiva e constarão de Regimento Interno da Diretoria.	Adequação a atual prática de indicação.
§ 3º A investidura de membros da Diretoria observará as condições estabelecidas na Política de Indicação da Companhia e na legislação vigente.	§ 3º A investidura de membros da Diretoria observará as condições estabelecidas na Política de Indicação e Elegibilidade da Companhia e na legislação vigente.	Adequação nova nomenclatura da política
Art. 39 - São atribuições do Diretor-Presidente, além das previstas em Regimento Interno: (...) VII - convocar por meio da secretaria executiva e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;	Art. 39 - São atribuições do Diretor-Presidente, além das previstas em Regimento Interno: (...) VII - convocar por meio da secretaria executiva	Adequação de texto.

	Gerência de Governança e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;	
XIX - definir as diretrizes da política da Companhia referente a licitações e contratos para o fornecimento de bens, serviços e obras;	XIX - definir as diretrizes da política da Companhia referentes a licitações e contratos para o fornecimento de bens, serviços e obras;	Adequação de texto. Não existe política de licitações e contratos propriamente dita.
Art. 40 - São atribuições dos demais Diretores Executivos: (...) § 2º Deliberar, por proposta da Diretoria Executiva, sobre a obtenção de empréstimos e financiamentos, quando demonstrada a compatibilidade com o Plano de Negócios Plurianual, o Orçamento Anual e taxas de mercado.	Art. 40 - São atribuições dos demais Diretores Executivos: (...) § 2º Deliberar, por proposta da Diretoria Executiva, sobre a obtenção de empréstimos e financiamentos, quando demonstrada a compatibilidade com o Plano de Negócios Plurianual, o Orçamento Anual e taxas de mercado.	Adequação de texto. O caput do dispositivo contempla as atribuições inerentes aos diretores executivos.
Art. 42 - Nas vacâncias, ausências ou impedimentos temporários de qualquer diretor executivo, o Diretor-Presidente designará outro membro da Diretoria Executiva para cumular as funções.	Art. 42 - Nas vacâncias, ausências ou impedimentos temporários de qualquer diretor executivo, o Diretor-Presidente designará outro membro da Diretoria Executiva para cumular as funções. (...) § 4º O Diretor Executivo responderá pela Diretoria	Necessidade de estabelecimento de regra para vacâncias, ausências ou impedimentos temporários das diretorias adjuntas. Achado de auditoria identificado na DACMK.

	Adjunta a ele vinculada, nas vacâncias, ausências ou impedimentos temporários do cargo.	
Art. 47 - Além das atribuições definidas em lei compete à Diretoria Executiva: (...) VII – designar Comitê de Segurança da Informação, o qual deverá propor as políticas de segurança da informação e proteção de dados;	Art. 47 - Além das atribuições definidas em lei compete à Diretoria Executiva: ... VII – constituir comitês não estatutários para seu assessoramento, com atribuições específicas de análise e recomendação sobre determinadas matérias;	Adequação abrangente do texto, observando a similitude com a atribuição do Conselho de Administração disposta no Art. 34, XXXII.
Art. 49 - A companhia contará com os Comitês de Auditoria Estatutário, Elegibilidade e Comitê Técnico. Parágrafo Único - A investidura de membros dos Comitês Estatutários observará as condições estabelecidas na Política de Indicação da Companhia e na legislação vigente.	Art. 49 - A companhia contará com os Comitês de Auditoria Estatutário, Elegibilidade e Comitê Técnico. Parágrafo Único - A investidura de membros dos Comitês Estatutários observará as condições estabelecidas na Política de Indicação e Elegibilidade da Companhia e na legislação vigente.	Adequação nova nomenclatura da política
§ 1º Os membros do Comitê de Auditoria, em sua primeira reunião, elegerão o seu Presidente.	§ 1º Os membros do Comitê de Auditoria, em sua primeira reunião, elegerão o seu Presidente. Coordenador	Adequação ao padrão de texto e de nomenclatura.

Art.61 ... (...) Parágrafo Único - O orçamento anual do Conselho Fiscal deverá compreender as despesas referentes a consultas a profissionais externos para a obtenção de subsídios especializados em matérias de relevância para a Companhia, bem com o as despesas necessárias para o comparecimento de conselheiros às reuniões da Companhia, além da sua remuneração.	SUPRIMIR	Conteúdo repetido, já consta no Art. 61
(Subtítulo entre art. 61 e 62) Vacância e substituições	(Subtítulo entre art. 61 e 62) Vacância e substituições	Supressão do título para assegurar a coerência da estrutura redacional em relação aos demais artigos.
Art. 68... (...) Parágrafo Único - O término do mandato dos comitês técnico e de auditoria coincidirá com o do Conselho de Administração.	SUPRIMIR	Considerando o risco de comprometimento de análises e consequente suporte ao CA, dado o descompasso entre o encerramento do mandato e a análise do 1º ITR pelo CAE.
Art. 71 - Os membros estatutários serão desligados mediante extinção do mandato, renúncia voluntária ou destituição.	Art. 71 - Os membros estatutários serão desligados mediante extinção do mandato, renúncia voluntária ou destituição.	Adequação de texto.

Art. 74 - Anualmente será realizada avaliação do desempenho do Conselho de Administração, de seus comitês e da Diretoria Executiva, bem como de cada um dos seus membros, com o apoio do Comitê de Elegibilidade, podendo contar com instituição independente, conforme procedimento previamente definido em Regimento Interno.	Art. 74 - Anualmente será realizada avaliação do desempenho do Conselho de Administração, de seus comitês e da Diretoria Executiva, bem como de cada um dos seus membros, com o apoio metodológico do Comitê de Elegibilidade, podendo contar com instituição independente, conforme procedimento previamente definido em Regimento Interno.	Adequação à prática da avaliação
Art. 107 - As regras referentes ao Regulamento do Nível 2 constantes deste Estatuto Social, somente terão eficácia a partir da data de início da negociação das ações da Companhia no segmento de listagem denominado Nível 2 de Governança Corporativa da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.	Art. 107 - As regras referentes ao Regulamento do Nível 2 constantes deste Estatuto Social têm eficácia desde a data de início da negociação das ações da Companhia no segmento de listagem denominado Nível 2 de Governança Corporativa da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão."	Adequação de tempo verbal.
CAPÍTULO XVII DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS	CAPÍTULO XVII DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS	Superação do processo que deu origem às DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS, as referidas disposições não mais refletem as diretrizes atualmente vigentes, considerando que as orientações pertinentes às
Art. 108 - De maneira a viabilizar um novo programa de Units, os acionistas da Companhia poderão solicitar a conversão de ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias, bem como de ações ordinárias de emissão da Companhia em ações preferenciais, observado o disposto neste artigo.	Art. 108 – De maneira a viabilizar um novo programa de Units, os acionistas da Companhia poderão solicitar a conversão de ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias, bem como de ações ordinárias de emissão da Companhia em ações preferenciais, observado o disposto neste artigo.	

§ 1º A conversão mencionada no caput deste artigo observará as seguintes condições: (i) para cada grupo de cinco ações preferenciais de emissão da Companhia, o acionista titular dessas ações terá o direito de converter uma ação preferencial em uma ação ordinária; e (ii) para cada grupo de cinco ações ordinárias de emissão da Companhia, o acionista titular dessas ações terá o direito de converter quatro ações ordinárias em quatro ações preferenciais.	§ 1º A conversão mencionada no caput deste artigo observará as seguintes condições: (i) para cada grupo de cinco ações preferenciais de emissão da Companhia, o acionista titular dessas ações terá o direito de converter uma ação preferencial em uma ação ordinária; e (ii) para cada grupo de cinco ações ordinárias de emissão da Companhia, o acionista titular dessas ações terá o direito de converter quatro ações ordinárias em quatro ações preferenciais.	Units já se encontram devidamente consolidadas no CAPÍTULO XV deste Estatuto.
§ 2º Adicionalmente, com o fim de permitir que todos os acionistas da Companhia participem do programa de Units e, assim, promover a sua liquidez, acionistas que desejarem formar Units e que sejam titulares de lote(s) de cinco ações de emissão da Companhia em qualquer proporção entre preferenciais e ordinárias, porém que não se enquadrem na proporção de uma ação ordinária e quatro ações preferenciais poderão solicitar a conversão de ações necessária para que esses lotes de ações passem a constituir tal proporção.	§ 2º Adicionalmente, com o fim de permitir que todos os acionistas da Companhia participem do programa de Units e, assim, promover a sua liquidez, acionistas que desejarem formar Units e que sejam titulares de lote(s) de cinco ações de emissão da Companhia em qualquer proporção entre preferenciais e ordinárias, porém que não se enquadrem na proporção de uma ação ordinária e quatro ações preferenciais poderão solicitar a conversão de ações necessária para que esses lotes de ações passem a constituir tal proporção.	
§ 3º Competirá ao Conselho de Administração estabelecer os termos, prazos e condições para o exercício do direito de conversão previsto neste artigo, podendo praticar todos os atos necessários à sua implantação.	§ 3º Competirá ao Conselho de Administração estabelecer os termos, prazos e condições para o exercício do direito de conversão previsto neste artigo, podendo praticar todos os atos necessários à sua implantação.	

Art. 109 - Os dispostos no item “d” do artigo 6º deste Estatuto Social, bem como no inciso “XLVI” e no § 2º, ambos do artigo 34 deste Estatuto Social, somente passarão a vigorar caso seja efetivamente implementado o programa de Units previsto no Capítulo XV deste Estatuto Social.

~~Art. 109 – Os dispostos no item “d” do artigo 6º deste Estatuto Social, bem como no inciso “XLVI” e no § 2º, ambos do artigo 34 deste Estatuto Social, somente passarão a vigorar caso seja efetivamente implementado o programa de Units previsto no Capítulo XV deste Estatuto Social.~~

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR
ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

CAPÍTULO I

**DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO DA
COMPANHIA**

Art. 1º - A Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar ("Sanepar" ou "Companhia"), constituída em 23 de janeiro de 1963, como sociedade por ações, companhia aberta, de economia mista, é parte integrante da administração indireta do Estado do Paraná, instituída pela Lei Estadual nº 4.684 de 23 de janeiro de 1963, alterada pela Lei 12.403 de 30 de dezembro de 1998 e alterada pela Lei nº 20.266 de 21 de julho de 2020, Lei Complementar nº 94 de 23 de julho de 2002, alterada pela Lei Complementar nº 191 de 25 de outubro de 2015 e alterada pela Lei Complementar nº 202 de 27 de dezembro de 2016, regendo-se por este Estatuto, pelas Leis Federais 6.404/1976 e 13.303/2016, e demais disposições legais aplicáveis.

Art. 2º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Art. 3º - A Companhia terá sua sede e administração na Rua Engenheiros Rebouças, número 1.376, na cidade de Curitiba, capital do estado do Paraná, Brasil.

Art. 4º - Constitui o objeto social da Companhia a exploração de serviços públicos e de sistemas privados de abastecimento de água, de coleta, remoção e destinação final de efluentes e resíduos sólidos domésticos e industriais e seus subprodutos, de drenagem urbana, serviços relacionados à proteção do meio ambiente e aos recursos hídricos, produção, armazenamento, conservação e comercialização de energia gerada em suas unidades, comercialização de serviços, produtos, benefícios e direitos que direta ou indiretamente decorrerem de seus ativos patrimoniais, utilização de redes para a instalação de fibras óticas, além de outros serviços relativos à saúde da população, prestação de consultoria, assistência técnica e certificação nestas áreas de atuação e outros serviços de interesse para a Sanepar e para o Estado do Paraná, dentro ou fora de seus limites territoriais, no Brasil ou no exterior, ficando autorizada, para os fins acima, a participar, majoritária ou minoritariamente, de consórcios,

fundos de investimentos, sociedades com empresas públicas ou privadas.

§ 1º A Sanepar operará diretamente ou através de subsidiárias, sociedades de propósito específico ou qualquer outra espécie jurídica de associação que organizar, após prévia autorização da Assembleia Geral de Acionistas.

§ 2º A Sanepar, para atendimento ao caput deste artigo, poderá firmar protocolos de intenções, parcerias, convênios, cooperações técnicas e congêneres com outras empresas de saneamento básico visando ao uso compartilhado de tecnologia, processos, instalações e equipamentos.

§ 3º As receitas decorrentes da comercialização de outros serviços, produtos, benefícios e direitos, que não estejam direta ou indiretamente vinculados à prestação de serviços de saneamento básico, poderão ser compartilhadas na metodologia tarifária como incentivo ao fornecimento de outros produtos e serviços pela Sanepar, podendo ser utilizadas como redutor da tarifa mediante a aplicação da modicidade tarifária.

§ 4º Em caso de expansão, os cargos de chefia deverão, preferencialmente, ser ocupados por empregados de carreira da Sanepar.

§ 5º Para a consecução do objeto social e observada a sua área de atuação, a Companhia poderá abrir, instalar, manter, ou extinguir escritórios ou quaisquer outros estabelecimentos ou, ainda, designar representantes, mediante autorização da Diretoria Executiva e respeitadas as disposições legais e regulamentares.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL E DAS AÇÕES

Art. 5º - O Capital Social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 6.000.000.000,00 (seis bilhões de reais), representado por:

- a) 503.735.259 (quinhentos e três milhões, setecentas e trinta e cinco mil, duzentas e cinquenta e nove) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal; e
- b) 1.007.470.260 (um bilhão, sete milhões, quatrocentas e setenta mil e duzentas e sessenta) ações preferenciais nominativas, sem valor nominal.

§ 1º O capital social poderá ser aumentado, por deliberação do Conselho de Administração, ouvido o Conselho Fiscal, nos termos da legislação vigente e independentemente de reforma estatutária, até o limite autorizado, no valor de R\$ 10.000.000.000,00 (dez bilhões de reais).

I - O aumento pode ser realizado mediante capitalização de lucros ou reservas, com ou sem bonificação de ações podendo ser emitidas ações das espécies e classes constantes do presente artigo, sendo respeitada a proporção vigente entre ações ordinárias e preferenciais.

II - Poderão ser emitidos bônus de subscrição e debêntures conversíveis em ações.

III - A definição de preço, prazo e forma de integralização, quando aplicáveis, estão condicionadas ao: limite do capital autorizado; e critérios relacionados ao direito de preferência dos acionistas ou de sua inexistência, bem como, em casos de integralização de bens, dependem da aprovação da Assembleia Geral, na forma da lei e dos artigos 7º, 8º e 9º do presente Estatuto.

IV - O limite do capital autorizado está condicionado a emissão de lei autorizadora, após encaminhamento pelo Conselho de Administração, ouvido o Conselho Fiscal. V - Em caso de subscrição de ações, deve ser seguido o disposto nos arts. 7º, 8º e 9º do presente estatuto.

§ 2º As ações serão nominativas.

§ 3º Fica a Companhia autorizada a, mediante deliberação do Conselho de Administração, implantar o sistema de ações escriturais, a serem mantidas em contas de depósito, em instituição autorizada, podendo ser cobrado o custo de serviço de transferência, observados os limites máximos estabelecidos em lei.

§ 4º A Companhia poderá, mediante autorização do Conselho de Administração, adquirir suas próprias ações, observadas as normas estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários.

Art. 6º - As ações preferenciais asseguram aos seus titulares as seguintes preferências e vantagens:

- a) prioridade no reembolso do capital, sem direito a prêmio;
- b) recebimento de dividendo 10% (dez por cento) maior do que o atribuído às ações ordinárias, na forma do inciso II, do § 1º, do artigo 17, da Lei de Sociedades por Ações;
- c) direito de serem incluídas em oferta pública de aquisição de ações em decorrência de Alienação de Controle da Companhia ao mesmo preço e nas mesmas condições ofertadas ao Acionista Controlador Alienante; e
- d) aprovação de qualquer alteração que vise a excluir ou a suprimir o direito previsto no inciso "XLVI" do caput e o § 2º, ambos do artigo 34 deste Estatuto.

§ 1º As ações preferenciais conferem, ainda, aos seus titulares, o direito a voto restrito em Assembleias Gerais da Companhia exclusivamente nas seguintes matérias:

- a) transformação, incorporação, fusão ou cisão da Companhia;
- b) aprovação de contratos entre a Companhia e o Acionista Controlador, diretamente ou por meio de terceiros, assim como de outras sociedades nas quais o Acionista Controlador tenha interesse, sempre que, por força de disposição legal ou estatutária, sejam deliberados em Assembleia Geral;
- c) avaliação de bens destinados à integração de aumento de capital da Companhia;
- d) escolha da instituição ou empresa especializada para determinação do Valor Econômico da Companhia, conforme artigo 84, § 1º e 2º deste Estatuto Social; e
- e) alteração ou revogação de dispositivos estatutários que alterem ou modifiquem quaisquer das exigências previstas no item 4.1 do Regulamento do Nível 2, ressalvado que esse direito a voto prevalecerá enquanto estiver em vigor o Contrato de Participação do Nível 2 de Governança Corporativa.

§ 2º As ações preferenciais poderão representar até 2/3 (dois terços) do total das ações emitidas pela Companhia, podendo a Companhia aumentar o número das ações preferenciais, mesmo sem guardar proporção com as demais espécies de ações existentes, bem como aumentar o número de ações ordinárias sem guardar proporção com as ações preferenciais.

§ 3º As ações ordinárias de emissão da Companhia poderão, a qualquer tempo e a critério exclusivo de seu titular, ser convertidas em ações preferenciais da mesma classe descrita no caput deste artigo, à razão de uma ação ordinária convertida para uma nova ação preferencial, observado o limite legal previsto no §2º acima.

Art. 7º - A critério do Conselho de Administração poderá ser excluído o direito de preferência, ou ser reduzido o prazo para seu exercício, na emissão de ações cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou ainda mediante permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei.

Art. 8º - As ações ordinárias e preferenciais concorrerão em iguais condições na distribuição de bonificações.

Art. 9º - Os acionistas terão direito de preferência em emissões de ações ou debêntures conversíveis em ações, bônus de subscrição e quaisquer outros valores mobiliários, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo Único - Fica fixado em trinta dias corridos, a contar do anúncio respectivo, o prazo decadencial para exercício do referido direito.

CAPÍTULO III

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 10 - A Assembleia Geral é o órgão máximo da Companhia, com poderes para deliberar sobre todos os negócios relativos ao seu objeto e será regida pela legislação vigente.

Art. 11 - A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração ou, nas hipóteses admitidas em lei, pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal ou pelos acionistas.

Art. 12 - A convocação será feita com observância da antecedência mínima para a realização da Assembleia Geral nos termos da legislação vigente, sendo que a pauta e os documentos pertinentes serão disponibilizados aos Acionistas na mesma data da convocação, de modo acessível, inclusive, de forma eletrônica.

Parágrafo Único - Nas Assembleias Gerais tratar-se-á exclusivamente do objeto previsto nos editais de convocação, não se admitindo a inclusão de assuntos gerais na pauta da Assembleia.

Art. 13 - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente da Companhia, ou pelo substituto que esse vier a designar, ou, na falta deste, será escolhido entre os acionistas presentes em Assembleia.

§ 1º O quórum de instalação de Assembleias Gerais, bem como o das deliberações, serão aqueles determinados na legislação vigente.

§ 2º O Presidente da Assembleia Geral designará como secretário, preferencialmente, um integrante da área de Governança Corporativa da Companhia.

§ 3º Poderão participar da Assembleia Geral os Administradores e os membros do Comitê de Auditoria Estatutário a fim de prestar esclarecimentos, se necessário for.

§ 4º Os membros do Conselho Fiscal, ou ao menos um deles, deverão comparecer às Assembleias Gerais e responder aos pedidos de informações formulados pelos acionistas.

Art. 14 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas em lei, e, extraordinariamente quando necessário.

Art. 15 - Nas Assembleias Gerais, cada ação ordinária dará direito a um voto.

Art. 16 - O acionista poderá participar e ser representado por procurador nas Assembleias Gerais, exibindo, no ato ou previamente, documentos e procuração com poderes específicos, conforme o Manual para participação de acionistas em assembleia geral da Sanepar e na forma da lei.

Parágrafo Único - Nas Assembleias realizadas exclusivamente por meio digital, o acionista ou seu procurador devem previamente apresentar os documentos referidos no Art. 16, conforme o Manual para participação de acionistas em Assembleia Geral da Sanepar e nos termos das Resoluções da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

Art. 17 - A ata da Assembleia Geral será lavrada conforme a legislação em vigor.

Art. 18 - A Assembleia Geral, além de outros casos previstos em lei, reunir-se-á para deliberar sobre:

- I - alteração do capital social;
- II - avaliação de bens com os quais o acionista concorre para a formação do capital social;
- III - transformação, fusão, incorporação, cisão, dissolução e liquidação da empresa;
- IV - alteração do estatuto social;
- V - eleição e destituição, a qualquer tempo, dos membros do Conselho de Administração, dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes;
- VI - eleição e destituição, a qualquer tempo, dos membros do Comitê de Elegibilidade;
- VII - fixação da remuneração dos administradores, do Conselho Fiscal e dos Comitês Estatutários;
- VIII - aprovação das demonstrações financeiras, da destinação do resultado do exercício e da distribuição de dividendos;
- IX - autorização para a Companhia mover ação de responsabilidade civil contra os administradores pelos prejuízos causados ao seu patrimônio;

X - alienação de bens imóveis diretamente vinculados à prestação de serviços e à constituição de ônus reais sobre eles, devendo ser observadas a legislação e as normas da Agência Reguladora;

XI - permuta de ações ou outros valores mobiliários;

XII - emissão de debêntures conversíveis em ações, inclusive de controladas;

XIII - emissão de quaisquer outros títulos e valores mobiliários conversíveis em ações, no país ou no exterior; XIV - eleição e destituição, a qualquer tempo, de liquidantes, julgando-lhes as contas;

XV - autorizar, em caráter genérico, a constituição de consórcios, sociedades de propósito específico (SPEs), subsidiárias e demais formas de associação jurídica com terceiros, destinadas à participação em oportunidades de negócios compatíveis com o objeto social, devendo fixar as premissas estratégicas a serem observadas pelo Conselho de Administração quando analisar a operação para a constituição dos consórcios, sociedades de propósito específico (SPEs), subsidiárias e demais formas de associação jurídica com terceiros. Caberá ao Conselho de Administração zelar pela observância das premissas fixadas pela Assembleia Geral para a constituição das parcerias, ficando autorizado a aprovar especificamente cada uma das operações no âmbito de sua competência, conforme as premissas definidas e demais normas de governança da Companhia.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 19 - A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria Executiva.

Art. 20 - A representação da Companhia é privativa dos Diretores Executivos na forma prevista neste Estatuto.

SEÇÃO I

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 21 - O Conselho de Administração é órgão de deliberação estratégica e responsável pela orientação superior da Companhia.

Composição, mandato e investidura

Art. 22 - O Conselho de Administração será composto por nove membros titulares, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, todos com prazo de mandato unificado, nos termos do artigo 68, incisos e parágrafos.

§ 1º O Diretor-Presidente da Companhia integrará o Conselho de Administração, mediante eleição em Assembleia Geral.

§ 2º Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor-Presidente não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

§ 3º O Presidente do Conselho de Administração será indicado pelo acionista controlador e designado pela Assembleia Geral que o eleger, sendo substituído em suas ausências e impedimentos por Conselheiro escolhido pela maioria de seus pares.

§ 4º O Conselho de Administração deve ser composto, no mínimo, por 30% de conselheiros independentes.

§ 5º Quando, em decorrência da observância do percentual referido no parágrafo acima, resultar número fracionado de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento nos termos do Regulamento do Nível 2 da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão.

§ 6º É assegurado aos acionistas minoritários o direito de eleger um conselheiro, se maior número não lhes couber pelo processo de voto múltiplo previsto na legislação vigente.

Art. 23 - Fica assegurada a participação de um representante dos empregados no Conselho de Administração, com mandato coincidente com o dos demais conselheiros.

Parágrafo Único - O conselheiro representante dos empregados será indicado nos termos estabelecidos na legislação pertinente, sob os mesmos critérios de qualificação previstos para os demais conselheiros.

Art. 24 - A investidura de membros do Conselho de Administração observará as condições estabelecidas na Política de Indicação e Elegibilidade da Companhia e na legislação vigente.

Vacância e substituições

Art. 25 - Ocorrendo vacância definitiva da função de conselheiro de administração, antes do término do mandato, o Conselho de Administração convocará Assembleia Geral para eleição do substituto que completará o mandato do conselheiro substituído.

Parágrafo Único - Caberá ao acionista que havia indicado o membro que deixou de ocupar o cargo de conselheiro a competência para a indicação do substituto que poderá ser nomeado pelo Conselho de Administração para atuar até a realização da Assembleia Geral que elegerá o substituto em definitivo.

Art. 26 - A função de conselheiro de administração é pessoal e não se admite substituto temporário ou suplente, inclusive para representante dos empregados. No caso de ausências ou impedimentos eventuais de qualquer membro do Conselho, o colegiado deliberará tomando-se os votos dos conselheiros remanescentes.

Funcionamento

Art. 27 - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, conforme previsto no Regimento Interno do Conselho de Administração.

Art. 28 - As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo seu Presidente, ou pela maioria dos conselheiros, mediante o envio de correspondência escrita ou eletrônica a todos os conselheiros, com a indicação dos assuntos a serem tratados.

§ 1º As convocações enviadas no endereço eletrônico do conselheiro serão consideradas válidas, sendo de sua responsabilidade a atualização de seu cadastro junto à Companhia.

§ 2º As reuniões ordinárias deverão ser convocadas com antecedência mínima de sete dias em relação à data da sua realização.

§ 3º O Presidente do Conselho de Administração deverá zelar para que os conselheiros recebam individualmente, com a devida antecedência em relação à data da reunião, a documentação contendo as informações necessárias para permitir a discussão e deliberação dos assuntos a serem tratados, incluindo, quando for o caso, a proposta da Diretoria Executiva e as manifestações de caráter técnico e jurídico.

§ 4º As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença da maioria dos seus membros, cabendo ao Presidente do Conselho de Administração a condução dos trabalhos ou, na sua falta, ao Conselheiro escolhido pela maioria de seus pares.

Art. 29 - Fica facultada, se necessária, a participação não presencial dos conselheiros nas reuniões ordinárias e extraordinárias, mediante tecnologia de informação disponível, que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto. Nesta hipótese, o conselheiro que participar remotamente será considerado presente à reunião e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

Art. 30 - Quando houver motivo de extrema urgência, o Presidente do Conselho de Administração poderá convocar as reuniões extraordinárias a qualquer momento e sem antecedência mínima para a sua realização, mediante o envio de correspondência escrita, eletrônica ou por outro meio de comunicação a todos os conselheiros, ficando facultada a participação mediante tecnologia de informação, cujo voto será considerado válido para todos os efeitos, sem prejuízo da posterior lavratura e assinatura da respectiva ata.

Parágrafo Único - As demais reuniões extraordinárias poderão ser convocadas, na forma prevista no caput, com antecedência mínima de 48 horas, para assuntos que não são considerados de extrema urgência, mas que não podem aguardar a instalação da reunião ordinária para sua deliberação.

Art. 31 - O Conselho de Administração deliberará por maioria de votos dos presentes à reunião, prevalecendo, em caso de empate, o voto de quem estiver presidindo a reunião, além do voto pessoal.

Art. 32 - As reuniões do Conselho de Administração serão secretariadas preferencialmente pela Gerência de Governança e todas as deliberações constarão de ata lavrada.

Parágrafo Único - Sempre que contiver deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, o extrato da ata será arquivado no registro do comércio e publicado na forma da legislação vigente, ressalvada a matéria de cunho sigiloso, a qual constará de documento em separado e não será dada publicidade.

Art. 33 - O Conselho de Administração terá incluído no orçamento da Companhia, despesas referentes a consultas a profissionais externos para a obtenção de subsídios especializados em matérias de relevância para a Companhia, bem como as despesas necessárias para o comparecimento de conselheiros às reuniões da Companhia, além da sua remuneração.

Atribuições

Art. 34 - Além das atribuições previstas em lei, compete ainda ao Conselho de Administração:

I - eleger, destituir, tomar conhecimento de renúncia e substituir os diretores da Companhia, bem como os membros dos comitês estatutários de assessoramento, fixando-lhes as atribuições, observados os requisitos previstos em lei e na Política de Indicação e Elegibilidade;

II - fiscalizar a gestão da Diretoria Executiva, podendo examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, bem como solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;

III - aprovar e fiscalizar o plano de negócios, planejamento estratégico e de investimentos, contendo as diretrizes de ação, que deverão ser apresentados pela Diretoria, ouvido o Comitê de Planejamento Integrado.

IV - aprovar, fiscalizar e avaliar, no mínimo anualmente, a matriz de riscos corporativos, com seus riscos priorizados, os respectivos planos de resposta e contingência, além dos níveis de criticidade, o apetite a risco e tolerância, que deverão ser apresentados pela Diretoria Executiva, ouvidos os Comitês de Gerenciamento de Riscos e de Auditoria Estatutário;

V - aprovar outros planos e programas anuais e plurianuais, com indicação dos respectivos projetos, ouvidos os Comitês de Gerenciamento de Riscos, de Planejamento Integrado e de Inovação;

VI - aprovar o orçamento de resultados e investimento da Companhia, com indicação das fontes e aplicações de recursos, alinhados às necessidades dos planos de mitigação da matriz de riscos estratégicos, ouvido o Comitê de Planejamento Integrado;

VII - fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, definindo objetivos e prioridades de políticas públicas compatíveis com a área de atuação da Companhia e o seu objeto social, buscando o desenvolvimento com sustentabilidade;

VIII - manifestar-se previamente sobre o Relatório da Administração e as contas da Diretoria Executiva;

- aprovar o plano anual dos trabalhos de auditoria interna e externa, incluindo os recursos suficientes para execução do plano anual de auditoria interna, implementar e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que está exposta a Companhia, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude, com o apoio do Comitê de Auditoria Estatutário;

IX - autorizar e homologar a contratação da auditoria independente, bem como a rescisão do respectivo contrato, por recomendação do Comitê de Auditoria Estatutário; XI - deliberar sobre o aumento do capital social dentro do limite autorizado por este Estatuto, fixando as respectivas condições de subscrição e integralização;

XII - autorizar o lançamento e aprovar a subscrição de novas ações, na forma do estabelecido por este Estatuto, fixando as respectivas condições de emissão;

XIII - fixar o limite máximo de endividamento da Companhia;

- XIV - deliberar sobre proposta, a ser apreciada em Assembleia Geral, de distribuição de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio semestrais e anuais por conta do resultado do período e/ou exercício em curso;
- XV - deliberar sobre proposta, a ser apreciada em Assembleia Geral, sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social ou na distribuição de dividendos, quando o saldo da reserva de lucros ultrapassar o capital social, exceto a aplicação para contingências, de incentivos fiscais e de lucros a realizar, na forma da lei;
- XVI - autorizar a emissão de títulos, no mercado interno ou externo, para captação de recursos, na forma de debêntures não conversíveis em ações, notas promissórias, "*commercial papers*", e outros, na forma da lei;
- XVII - fixar as condições da emissão do inciso XVI, inclusive preço e prazo de integralização;
- XVIII - autorizar as provisões contábeis e deliberar sobre negócios e doações em valor superior a 2% (dois por cento) do capital social integralizado da Companhia, mediante proposta da Diretoria Executiva;
- XIX - deliberar, por proposta da Diretoria Executiva, sobre a política de gestão de pessoas, incluindo a fixação do quadro, plano de cargos e salários, abertura de processo seletivo para preenchimento de vagas e Programa de Participação nos Lucros e Resultados;
- XX - deliberar, por proposta da Diretoria Executiva, previamente à celebração de quaisquer negócios jurídicos, inclusive quando não previsto no orçamento anual, incluindo a aquisição, alienação ou oneração de ativos, a assunção de obrigações em geral, renúncia, transação, nos limites de sua alçada, e ainda a associação com outras pessoas jurídicas;
- XXI - deliberar, por proposta da Diretoria Executiva, sobre os projetos de investimento em novos negócios, participações em novos empreendimentos, promessas de constituição de sociedades de propósito específico, bem como sobre a participação em outras sociedades, aprovação da constituição, encerramento ou alteração de quaisquer sociedades, sociedades de propósito específico (SPEs), subsidiárias, empreendimentos ou consórcios, não previstos no Plano de Negócio, desde que estejam de acordo com as premissas fixadas pela Assembleia Geral no caso da previsão do Art. 18 XVI deste Estatuto;

XXII - aprovar a contratação de seguro de responsabilidade civil em favor dos membros dos Órgãos Estatutários, empregados, prepostos e mandatários da Companhia;

XXIII - aprovar seu próprio regimento interno, o da Diretoria e dos Comitês vinculados ao Conselho de Administração, bem como o Código de Conduta e Integridade da Companhia e eventuais alterações;

XXIV - aprovar o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia e suas alterações;

XXV - aprovar as políticas corporativas da Companhia;

XXVI - Deliberar sobre a indenização nos casos em que os valores tenham impacto significativo na estrutura financeira da Companhia e situações em que mais da metade dos administradores são potenciais beneficiários de forma concomitante em função do mesmo fato, conforme definido na política de indenidade;

XXVII - aprovar, com o suporte do Comitê de Auditoria Estatutário, as transações entre partes relacionadas, dentro dos critérios e limites de alçada definidos pela Companhia, atendendo-se aos princípios licitatórios e à Política de Partes Relacionadas e Conflitos de Interesse da Companhia;

XXVIII - manifestar-se previamente, atendida sua alçada e competência, sobre qualquer proposta da Diretoria Executiva ou assunto a ser submetido à Assembleia Geral;

XXIX - convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente ou nas hipóteses previstas em lei;

XXX - exercer as funções normativas das atividades da Companhia, podendo avocar para si qualquer assunto que não se compreenda na competência privativa da Assembleia Geral ou da Diretoria Executiva;

XXXI - conceder licença ao Diretor-Presidente da Companhia e ao Presidente do Conselho de Administração;

XXXII - constituir comitês não estatutários para seu assessoramento com atribuições específicas de análise e recomendação sobre determinadas matérias;

XXXIII - aprovar anualmente o Relato Integrado da Companhia, observando a divulgação de informações sobre sustentabilidade e riscos climáticos;

XXXIV - ratificar a nomeação e destituir o titular da área de Auditoria Interna, após recomendação do Comitê de Auditoria Estatutário;

XXXV - aprovar e subscrever a Carta Anual de Governança Corporativa e de Políticas Públicas, na forma da lei, divulgando-a ao público;

XXXVI - discutir e fomentar a inovação na Sanepar;

XXXVII - discutir, aprovar e acompanhar práticas de governança corporativas;

XXXVIII - realizar e submeter-se a avaliação anual de seu desempenho;

XXXIX - avaliar o desempenho da Diretoria Executiva, bem como do Comitê de Auditoria e Comitê Técnico, observado o emprego de metodologia formalmente avaliada pelo Comitê de Elegibilidade;

XL - aprovar, por proposta da Diretoria Executiva e para deliberação em Assembleia Geral Ordinária, a proposta de destinação dos lucros do exercício, ouvido o Comitê de Planejamento Integrado;

XLI - definir lista tríplice de empresas especializadas em avaliação econômica de empresas para a elaboração de laudo de avaliação das ações da Companhia, nos casos de oferta pública de ações para cancelamento de registro de companhia aberta ou para saída do Nível 2 de Governança Corporativa da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão;

XLII - encaminhar à Assembleia Geral Extraordinária, proposta de reforma deste Estatuto;

XLIII - deliberar, por proposta da Diretoria Executiva, sobre o Plano de Organização da Companhia, quando houver acréscimo financeiro e quando se tratar de criação de nova unidade, ouvido o Comitê de Planejamento Integrado;

XLIV - aprovar as contratações por dispensa, inclusive contratações por emergência, ou inexigibilidade de licitação, nos limites de sua alçada;

XLV - deliberar, a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até quinze dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo:

- i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações, quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade;
- ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre

os interesses da Companhia; iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM.

XLVI - fixar as regras para a emissão e cancelamento de certificados de depósitos de ações da Companhia para a formação de Units ("Units");

XLVII - assegurar a observância dos regulamentos vigentes expedidos pela Agência Reguladora do Paraná - AGEPAR, pela via dos respectivos atos normativos, bem como por meio das cláusulas regulamentares constantes dos contratos de concessão/programa de que for signatária a Companhia, assegurando a aplicação integral dos reajustes e das revisões tarifárias que vierem a ser autorizadas, nas respectivas datas-base; e

XLVIII - deliberar sobre os casos omissos neste Estatuto, com base na legislação em vigor.

XLIX - discutir e fomentar a inovação na Sanepar.

§ 1º Cabe ao Conselho de Administração definir os limites de alçada da Companhia, respeitados o inciso XVIII deste artigo e a competência privativa prevista em lei.

§ 2º A exclusão ou alteração que vise a excluir ou suprimir o direito previsto no inciso "XLVI" do caput deste artigo, bem como deste parágrafo segundo, dependerá da aprovação da maioria absoluta das ações preferenciais em assembleia especial de preferencialistas convocada para esse fim.

§ 3º O inciso XVIII não se aplica nos casos de provisões para os Planos de Saúde e Previdência, os quais são constituídos em atendimento as regras da CVM.

§ 4º As delegações de alçada decorrerão de ato do Conselho de Administração.

Art. 35 - Compete ao Presidente do Conselho de Administração conceder licença a seus membros, presidir as reuniões e dirigir os trabalhos, bem como coordenar o processo de avaliação de

desempenho de cada conselheiro, do órgão colegiado e de seus comitês, nos termos deste Estatuto.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA

Composição, mandato e investidura

Art. 36 - A Diretoria Executiva é o órgão executivo de administração e representação, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular da Companhia em conformidade com a orientação geral traçada pelo Conselho de Administração.

Art. 37 - A Diretoria Executiva será constituída por nove Diretores Executivos, residentes no país, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato unificado, nos termos do artigo 68, incisos e parágrafos, sendo: Diretor-Presidente; Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, Diretor de Operações, Diretor Administrativo, Diretor Comercial, Diretor de Investimentos, Diretor de Meio Ambiente e Ação Social, Diretor Jurídico e Diretor de Inovação e Novos Negócios.

§ 1º A Companhia poderá ter, ainda, dois Diretores Adjuntos, eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, cujas atribuições não serão de natureza executiva e constarão de Regimento Interno da Diretoria.

§ 2º É condição para investidura em cargo de Diretoria Executiva da Companhia a assunção de compromisso com metas e resultados específicos a serem alcançados, que deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração, a quem incumbe fiscalizar seu cumprimento.

§ 3º A investidura de membros da Diretoria observará as condições estabelecidas na Política de Indicação e Elegibilidade da Companhia e na legislação vigente.

Art. 38 - A Diretoria Executiva deverá apresentar, até a última reunião ordinária do Conselho de Administração do ano anterior, a quem compete sua aprovação:

- I - plano de negócios para o exercício anual seguinte; e
- II - estratégia de longo prazo atualizada com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os próximos cinco anos.

Art. 39 - São atribuições do Diretor-Presidente, além das previstas em Regimento Interno:

- I - dirigir e coordenar a Companhia;
- II - representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo constituir para esse fim, procurador com poderes especiais, inclusive poderes para receber citações iniciais e notificações, observado o artigo 48 deste Estatuto;
- III - dirigir e coordenar os assuntos relacionados ao planejamento e desempenho empresarial;
- IV - zelar para o atingimento das metas da Companhia, estabelecidas de acordo com as orientações gerais da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;
- V - apresentar à Assembleia Geral Ordinária o relatório anual dos negócios da Companhia, ouvido o Conselho de Administração;
- VI - coordenar e acompanhar os trabalhos da Diretoria Executiva e Diretorias Adjuntas;
- VII - convocar por meio da Gerência de Governança e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- VIII - conceder licença aos demais membros da Diretoria Executiva, inclusive a título de férias;
- IX - resolver questões de conflito de interesse ou conflito de competência entre diretorias;
- X - propor matérias para deliberação do Conselho de Administração;
- XI - acompanhar a programação executiva, a avaliação final dos resultados e o desempenho dos demais diretores; XII - coordenar as políticas relativas à comunicação social;
- XIII - representar a Companhia perante o poder concedente e empresas afins;
- XIV - representar a Companhia perante outras empresas congêneres do setor de saneamento para o estabelecimento de políticas conjuntas;

- XV - apresentar o relatório anual da administração da Companhia ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral Ordinária;
- XVI - coordenar a elaboração do Plano Diretor de Saneamento da Companhia elaborado pelos Diretores de Operações e de Investimentos, bem como acompanhar a aplicação das metas estabelecidas, promovendo sua constante atualização;
- XVII - propor metas, instrumentos normativos e decisórios que definam as políticas de planejamento do sistema de saneamento da Companhia;
- XVIII - coordenar, em conjunto com o Diretor de Operações, a contratação de empresa de serviços de saneamento básico, visando a adquirir novas tecnologias operacionais para a Companhia;
- XIX - definir as diretrizes referentes a licitações e contratos para o fornecimento de bens, serviços e obras;
- XX - nomear, em conjunto com o Diretor Administrativo, as comissões de licitação, pregoeiros e agentes de contratação;
- XXI - prospectar e coordenar, em conjunto com o Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, as atividades inerentes a projetos financiados por entidades e organismos internacionais;
- XXII - propor ao Conselho de Administração, em conjunto com o diretor da área interessada, e mediante parecer do Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, a criação e a extinção de cargos na estrutura da Companhia;
- XXIII - coordenar a Diretoria Adjunta de Governança, Riscos e Compliance que terá as seguintes atribuições mínimas:
- a) orientar e promover a aplicação das normas, diretrizes e procedimentos de governança, conformidade e gerenciamento de riscos;
 - b) avaliar e monitorar a eficácia dos mecanismos de controles internos e do estado de conformidade corporativo;
 - c) acompanhar o andamento das denúncias quanto a violações do Programa de Integridade, do Código de Conduta e de normas correlatas;
 - d) identificar, avaliar, controlar, mitigar e monitorar os riscos a que estão sujeitos os negócios da Companhia;
 - e) aplicar o princípio da segregação de funções, de forma que seja evitada a ocorrência de conflito de interesses e fraudes.

XXIV – coordenar a Diretoria Adjunta de Comunicação e Marketing que terá as seguintes atribuições mínimas:

- a) Desenvolver e coordenar o plano de marketing e imprensa corporativa;
- b) Definir estratégias para amplificar a comunicação interna da empresa;
- c) Definir estratégias para divulgar investimentos/benefícios realizados nos municípios, política de tarifas e concessões e a implantação de novos serviços em todo o estado;
- d) Desenvolver maior cobertura jornalística para os veículos de comunicação do Estado, dando visibilidade e credibilidade às ações da Sanepar e por consequência, do Governo do Estado;
- e) Acompanhar as notícias relacionadas com a empresa para referência na tomada de decisões da diretoria;
- f) Planejar estratégias de acordo com as necessidades das regionais de estreitar relações da Sanepar com a comunidade;

XXV – designar conjuntamente com os diretores das áreas interessadas, os integrantes de comissão que ficará responsável pela análise de propostas de investimentos e acompanhamento da execução da política de investimentos da Companhia.

Parágrafo Único – A Diretoria Adjunta de Governança, Riscos e Compliance da Companhia, reportar-se-á ao Conselho de Administração, por meio do Comitê de Auditoria Estatutário, sempre que se suspeite do envolvimento de integrante da Diretoria Executiva em irregularidades, ou quando esta se furtar à obrigação de adotar medidas em relação à situação a ele relatada.

Art. 40 – São atribuições dos demais Diretores Executivos:

- I – gerir as atividades da sua área de atuação;
- II – participar das reuniões da Diretoria Executiva, concorrendo para a definição das políticas a serem seguidas pela Companhia;
- III – cumprir e fazer cumprir a orientação geral dos negócios da Companhia estabelecida pelo Conselho de Administração na gestão de sua área específica de atuação.

§ 1º Deliberar previamente à celebração de quaisquer negócios, incluindo a aquisição, alienação ou oneração de ativos, a assunção de obrigações em geral, renúncia, transação nos limites de sua alçada, conforme inciso XVIII do Art.34º.

§ 2º Deliberar sobre a obtenção de empréstimos e financiamentos, quando demonstrada a compatibilidade com o Plano de Negócios Plurianual, o Orçamento Anual e taxas de mercado.

§ 3º Compete a dois ou mais Diretores Executivos, em conjunto, sendo obrigatoriamente um deles o Diretor- Presidente, respeitada as competências da Assembleia Geral, Conselho de Administração, e Diretoria Executiva, deliberar sobre negócios jurídicos nos valores de alçada definidos por ato da Diretoria Executiva.

§ 4º Compete ao Diretor Executivo, individualmente e desde que dentro das atribuições estatutárias de sua respectiva diretoria, respeitada as competências da Assembléia Geral, Conselho de Administração e Diretoria Executiva, bem como da alçada atribuída a dois ou mais Diretores Executivos em conjunto, deliberar sobre negócios jurídicos nos valores de alçada definidos por ato da Diretoria Executiva.

§ 5º Além das atribuições estabelecidas no presente Estatuto, compete a cada diretor executivo assegurar a cooperação e o apoio aos demais diretores no âmbito de suas respectivas competências, visando à consecução dos objetivos e interesses da Companhia.

§ 6º Os Diretores Executivos exercerão seus cargos na Companhia, permitido o exercício concomitante e não remunerado em cargos de administração das subsidiárias integrais e controladas.

§ 7º As delegações de alçada decorrerão de ato da Diretoria Executiva.

Art. 41 - As atribuições individuais de cada Diretor constarão e serão detalhadas no Regimento Interno da Diretoria, o qual deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração.

Parágrafo único - As movimentações bancárias da Companhia, os endossos e aceites cambiais, serão efetuados pela assinatura

conjunta do Diretor-Presidente e do Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, permitida a delegação de poderes a procuradores, preferencialmente entre os membros da Diretoria Executiva.

Vacância, substituições e licenças.

Art. 42 - Nas vacâncias, ausências ou impedimentos temporários de qualquer diretor executivo, o Diretor- Presidente designará outro membro da Diretoria Executiva para cumular as funções.

§ 1º Nas suas ausências e impedimentos temporários, o Diretor-Presidente será substituído pelo diretor executivo por ele indicado e, se não houver indicação, pelo diretor executivo responsável pela área financeira e de relações com investidores.

§ 2º Os diretores executivos não poderão se afastar do cargo por mais de trinta dias consecutivos, salvo em caso de licença médica ou nas hipóteses autorizadas pelo Conselho de Administração.

§ 3º Os diretores executivos poderão solicitar ao Conselho de Administração afastamento por licença não remunerada, desde que por prazo não superior a três meses, a qual deverá ser registrada em ata.

§ 4º O Diretor Executivo responderá pela Diretoria Adjunta a ele vinculada, nas vacâncias, ausências ou impedimentos temporários do cargo.

Art. 43 - Em caso de falecimento, renúncia ou impedimento definitivo de qualquer membro da Diretoria Executiva, caberá ao Conselho de Administração, dentro de trinta dias da ocorrência da vaga, eleger o substituto, que completará o mandato do substituído.

§ 1º Até que se realize a eleição, poderá a Diretoria Executiva designar um diretor executivo como substituto provisório.

§ 2º A eleição prevista no *caput* poderá ser dispensada se a vaga ocorrer no ano em que deva terminar o mandato da Diretoria Executiva em exercício.

SEÇÃO III

DIRETORIA EXECUTIVA

Funcionamento

Art.44 - A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente, na sede da Companhia, obrigatoriamente de forma mensal e preferencialmente de forma semanal e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Diretor-Presidente ou de outros dois diretores executivos.

§ 1º As reuniões da Diretoria Executiva serão instaladas com a presença de metade dos diretores executivos em exercício, considerando-se aprovada a matéria que obtiver a concordância da maioria dos presentes. No caso de empate, prevalecerá a proposta que contar com o voto do diretor executivo que estiver presidindo a reunião.

§ 2º A cada diretor executivo presente conferir-se-á o direito a um único voto, mesmo na hipótese de eventual acumulação de funções de Diretores Executivos. Não será admitido o voto por representação.

§ 3º As deliberações da Diretoria Executiva constarão de ata lavrada e assinada por todos os presentes.

Art. 45 - Fica facultada, se necessária, a participação não presencial dos diretores executivos, nas reuniões ordinárias e extraordinárias, mediante tecnologia de informação disponível que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto. Nesta hipótese, o diretor executivo que participar remotamente será considerado presente à reunião, e seu voto válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

Art. 46 - As reuniões da Diretoria Executiva serão secretariadas pela Gerência de Governança.

Atribuições

Art. 47 - Além das atribuições definidas em lei compete à Diretoria Executiva:

I - gerir os negócios da Companhia de forma sustentável, considerando os fatores econômicos, sociais, ambientais e mudança do clima, bem como os riscos e oportunidades relacionados, em todas as atividades sob sua responsabilidade;

II - cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social da Companhia e as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;

III - elaborar e submeter à aprovação do Conselho de Administração:

- a) as bases e diretrizes para a elaboração do plano estratégico, bem como dos programas anuais e plurianuais;
- b) o plano estratégico, metas e índices, bem como os respectivos planos plurianuais e programas anuais de dispêndios e de investimentos da Companhia com os respectivos projetos;
- c) o orçamento da Companhia, com a indicação das fontes e aplicações dos recursos bem como suas alterações;
- d) os projetos de investimento em novos negócios, participações em novos empreendimentos, promessas de constituição de sociedades de propósito específico, bem como sobre a participação em outras sociedades, aprovação da constituição, encerramento ou alteração de quaisquer sociedades ou sociedades de propósito específico (SPEs), empreendimentos ou consórcios;
- e) a avaliação do resultado de desempenho das atividades da Companhia;
- f) trimestralmente, os relatórios da Companhia acompanhados das demonstrações financeiras;
- g) anualmente, o relatório da administração, acompanhado do balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas, com o parecer dos auditores independentes e do Conselho Fiscal e a proposta de destinação do resultado do exercício;
- h) proposta relacionada à política de gestão de pessoas;
- i) o Regimento Interno da Diretoria, regulamentos e políticas gerais da Companhia;

IV - aprovar:

- a) os critérios de avaliação técnico-econômica para os projetos de investimentos, com os respectivos planos de delegação de responsabilidade para sua execução e implantação;
 - b) o plano de contas contábil;
 - c) o plano anual de seguros da Companhia;
 - d) as transações entre partes relacionadas, dentro dos critérios e limites definidos pela Companhia;
 - e) os manuais de contratações diretas e de gestão de contratos;
- V - autorizar, observados os limites e as diretrizes fixadas pela lei e pelo Conselho de Administração:
- a) atos de renúncia ou transação judicial ou extrajudicial, para pôr fim a litígios ou pendências, podendo fixar limites de valor para a delegação da prática desses atos pelo Diretor-Presidente ou qualquer outro diretor executivo; e
 - b) celebração de quaisquer negócios jurídicos observados os limites estabelecidos neste Estatuto e pelo Conselho de Administração, sem prejuízo da competência atribuída pelo Estatuto ao Conselho de Administração, incluindo a aquisição, alienação ou oneração de ativos, a obtenção de empréstimos e financiamentos, a assunção de obrigações em geral e ainda a associação com outras pessoas jurídicas;
- VI - propor as Políticas e o Código de Conduta da Companhia, assegurando o cumprimento desses no âmbito de sua atuação;
- VII - constituir comitês não estatutários para seu assessoramento, com atribuições específicas de análise e recomendação sobre determinadas matérias;
- VIII - definir a estrutura organizacional e distribuição interna das atividades administrativas da Companhia e de suas subsidiárias integrais e controladas;
- IX - negociar e firmar instrumentos de gestão entre a Companhia e as sociedades nas quais participe;
- X - indicar os representantes da Companhia nos Órgãos Estatutários das sociedades em que esta ou suas subsidiárias integrais tenham ou venham a ter participação direta ou indireta;
- XI - definir e acompanhar o cumprimento de diretrizes e políticas da Companhia nas suas subsidiárias integrais, nas sociedades direta ou indiretamente controladas e, no caso das participações minoritárias diretas ou indiretas, fiscalizar as

práticas de governança e o controle proporcionais à relevância, à materialidade e aos riscos do negócio do qual são partícipes.

§ 1º Caberá à Diretoria Executiva deliberar sobre todas as demais matérias que não sejam de competência exclusiva da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, ou cuja deliberação couber aos níveis inferiores da Governança.

§ 2º A Diretoria Executiva poderá designar aos demais níveis gerenciais da Companhia, a competência para atuar sobre determinadas matérias no que concerne aos limites de competência individuais atribuídos aos Diretores ou dois Diretores, bem como a assinatura de contratos, convênios, termos de cooperação ou qualquer instrumento que gere obrigação para a Companhia, desde que previamente aprovados dentro dos limites estabelecidos.

Representação da Companhia

Art. 48 - A Companhia obriga-se perante terceiros:

I - pela assinatura de dois diretores, sendo um necessariamente o Diretor-Presidente ou o diretor responsável pela área financeira, e o outro, o diretor com atribuições da área respectiva a que o assunto se referir; II - pela assinatura de um diretor e um procurador, conforme os poderes constantes do respectivo instrumento de mandato; III - pela assinatura de dois procuradores, conforme os poderes constantes do respectivo instrumento de mandato; e IV - pela assinatura de um procurador, conforme os poderes constantes do respectivo instrumento de mandato, nesse caso exclusivamente para a prática de atos específicos.

§ 1º Os instrumentos de mandato serão outorgados com prazo determinado de validade e especificarão os poderes conferidos, apenas as procurações para o foro em geral terão prazo indeterminado.

§ 2º Nas hipóteses deste artigo, os instrumentos de mandato deverão ser assinados pelo Diretor-Presidente e pelo diretor da área cujos poderes se quer delegar.

§ 3º Os instrumentos de mandato especificarão expressamente os poderes especiais, os atos ou as operações outorgadas, dentro

dos limites dos poderes dos diretores que os outorgam, bem como a duração do mandato por prazo determinado de validade, vedado o substabelecimento, salvo na hipótese de procuração para fins de representação judicial da Companhia, que poderá ser por prazo indeterminado e com possibilidade de substabelecimento nas condições delimitadas no referido instrumento.

§ 4º Poderá qualquer dos diretores representar individualmente a Companhia, quando o ato a ser praticado impuser representação singular e nos casos em que o uso da assinatura eletrônica impossibilite que duas ou mais pessoas assinem o mesmo documento, mediante autorização da Diretoria Executiva.

§ 5º Quando o instrumento de mandato tiver por objeto a prática de ato que depender de prévia autorização da Diretoria ou do Conselho de Administração, somente poderá ser outorgado após essa autorização, que deverá ser mencionada em seu texto.

CAPÍTULO V

COMITÊS

Art. 49 - A companhia contará com os Comitês de Auditoria Estatutário, Elegibilidade e Comitê Técnico.

Parágrafo Único - A investidura de membros dos Comitês Estatutários observará as condições estabelecidas na Política de Indicação e Elegibilidade da Companhia e na legislação vigente.

SEÇÃO I

COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO

Art. 50 - O Comitê de Auditoria é o órgão independente, de caráter consultivo e permanente, de assessoramento ao Conselho de Administração.

Art. 51 - O Comitê de Auditoria também exercerá suas atribuições e responsabilidades junto às sociedades controladas pela Companhia e suas subsidiárias, quando adotado o regime de Comitê de Auditoria único.

Art. 52 - O Comitê de Auditoria deverá possuir meios para receber denúncias, inclusive sigilosas, internas e externas à Companhia, em matérias relacionadas ao escopo de suas atividades.

Art. 53 - O Comitê de Auditoria será integrado por quatro membros independentes, composto na forma estabelecida na legislação, a serem indicados pelo Conselho de Administração, tendo sua competência e atribuições definidas em Regimento Interno.

§ 1º Os membros do Comitê de Auditoria elegerão o seu Coordenador.

§ 2º O Comitê de Auditoria reunir-se-á no mínimo mensalmente ou quando necessário, de modo que as informações contábeis sejam sempre apreciadas antes de sua divulgação.

§ 3º O Comitê de Auditoria deverá divulgar as atas de suas reuniões, na forma de extrato, ressalvadas as hipóteses em que possa pôr em risco os negócios da Companhia.

§ 4º Um dos representantes do Comitê de Auditoria será necessariamente um conselheiro de administração independente, indicado pelos seus pares, vedado o recebimento de remuneração cumulativa.

Art. 54 - É conferido ao Comitê de Auditoria autonomia operacional e dotação orçamentária, anual ou por projeto, dentro de limites aprovados pelo Conselho de Administração, para conduzir ou determinar a realização de consultas, avaliações e investigações dentro do escopo de suas atividades, inclusive com a contratação e utilização de especialistas externos independentes, bem como o ressarcimento das despesas necessárias para o comparecimento de conselheiros às reuniões da Companhia, além da sua remuneração.

Art. 55 - A companhia disporá de uma Auditoria Interna, vinculada ao Conselho de Administração, responsável por aferir a adequação do controle interno, a aplicação adequada do princípio da segregação de funções, de forma que seja evitada a ocorrência de conflito de interesses e fraudes, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do

processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo das demonstrações financeiras, observadas, ainda, demais competências impostas pela Lei 13.303/2016.

SEÇÃO II

COMITÊ DE ELEGIBILIDADE

Art. 56 - O Comitê de Elegibilidade é órgão responsável por verificar a conformidade do processo de indicação e avaliação dos Administradores, Conselheiros Fiscais e membros dos Comitês Estatutários, com competência para auxiliar o acionista controlador na indicação desses membros.

Art. 57 - O Comitê de Elegibilidade será integrado por seis membros, eleitos em Assembleia Geral, cujas competências e atribuições serão definidas em Regimento Interno.

Parágrafo Único - O Comitê de Elegibilidade decidirá por maioria de votos, com registro em atas, na forma do Regimento Interno.

SEÇÃO III

COMITÊ TÉCNICO

Art. 58 - O Comitê Técnico, o qual é vinculado ao Conselho de Administração, terá suas atribuições previstas em Regimento Interno Próprio, incluindo matéria "ASG - Ambiental, Social e Governança".

CAPÍTULO VI

CONSELHO FISCAL

Art. 59 - A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento permanente de fiscalização, de atuação colegiada e individual, com as competências e atribuições previstas em lei.

Art. 60 - O Conselho Fiscal será composto por cinco membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos na Assembleia Geral

de Acionistas, com mandato unificado, nos termos do artigo 68, incisos e parágrafos.

Art. 61 - O Conselho Fiscal terá incluído no orçamento da Companhia, despesas referentes a consultas a profissionais externos para a obtenção de subsídios especializados em matérias de relevância para a Companhia, bem como as despesas necessárias para o comparecimento de conselheiros às reuniões da Companhia, além da sua remuneração.

Art. 62 - Na hipótese de vacância, renúncia ou destituição do membro titular, o suplente assume a função até a eleição do novo titular.

Art. 63 - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, quando convocado por qualquer de seus membros ou pela Diretoria, lavrando-se ata em livro próprio.

Parágrafo Único - O Presidente do Conselho Fiscal será eleito por seus pares.

Art. 64 - Os membros do Conselho Fiscal perceberão a remuneração fixada pela Assembleia que os eleger, observada a remuneração mínima estabelecida legalmente.

CAPÍTULO VII

REGRAS COMUNS AOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS

Posse, mandato, impedimentos e vedações

Art. 65 - Os membros dos Órgãos Estatutários deverão comprovar, mediante apresentação de curriculum, que possuem capacidade profissional, técnica ou administrativa, experiência compatível com o cargo, reputação ilibada, bem como comprovar o preenchimento dos requisitos legais e o não enquadramento nas hipóteses de impedimento e vedação previstas em legislação vigente, bem como estar em conformidade com a Política de Indicação da Companhia.

Art. 66 - Os membros dos Órgãos Estatutários serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse.

§ 1º O termo de posse deverá ser assinado nos trinta dias seguintes à eleição ou nomeação, sob pena de sua ineficácia, salvo justificativa aceita pelo órgão para o qual o membro tiver sido eleito, e, deverá conter a indicação de pelo menos um domicílio para recebimento de citações e intimações de processos administrativos e judiciais, relativos a atos de sua gestão, sendo permitida a alteração do domicílio indicado somente mediante comunicação escrita à Companhia.

§ 2º A investidura ficará condicionada à apresentação de declaração de bens e valores, na forma prevista na legislação vigente, que deverá ser atualizada anualmente e ao término do mandato.

Art. 67 - A posse dos membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria estará condicionada à prévia subscrição do "Termo de Anuência" nos termos do "Regulamento do Nível 2" da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Art. 68 - O prazo de gestão dos membros da Diretoria Executiva, dos conselhos e comitês estatutários da Companhia e de suas respectivas subsidiárias será de dois anos sendo permitidas, no máximo:

- I - duas reconduções consecutivas, para os membros do Conselho Fiscal e Comitê de Elegibilidade;
- II - três reconduções consecutivas, para os membros da Diretoria Executiva, e comitês técnico e de auditoria; e
- III - três reconduções consecutivas, para os membros do Conselho de Administração eleitos em Assembleia e uma recondução consecutiva para o representante dos empregados.

Parágrafo Único - O término do mandato dos comitês técnico e de auditoria coincidirá com o do Conselho de Administração.

Art. 69 - Os administradores da Companhia deverão aderir à política de negociações de ativos de emissão própria, política de partes relacionadas e conflito de interesses e à política de divulgação de informações relevantes, em atendimento à normativa da Comissão de Valores Mobiliários, mediante assinatura de termo respectivo.

Art. 70 - O acionista e os membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos de Administração e Fiscal que, por qualquer motivo, tiverem interesse particular direto, indireto ou conflitante com o da Companhia em determinada deliberação, deverão se abster de participar da discussão e votação desse item, ainda que como representantes de terceiros, fazendo-se constar em ata a razão da abstenção, indicando a natureza e a extensão do seu interesse.

Art. 71 - Os membros estatutários serão desligados mediante extinção do mandato, renúncia ou destituição. Parágrafo Único - O ato de renúncia deverá ser submetido ao Conselho de Administração para ciência.

Art. 72 - Salvo na hipótese de renúncia ou destituição, considera-se automaticamente prorrogado o mandato dos membros dos Órgãos Estatutários até a investidura dos novos membros.

Art. 73 - Além dos casos previstos em lei, dar-se-á vacância do cargo quando:

I - o membro do Conselho de Administração ou Fiscal ou dos Comitês Estatutários que deixar de comparecer a duas reuniões consecutivas ou três intercaladas, nas últimas doze reuniões, sem justificativa;

II - o membro da Diretoria se afastar do exercício do cargo por mais de trinta dias consecutivos, salvo em caso de licença, inclusive férias, ou nos casos autorizados pelo Conselho de Administração.

Art. 74 - Anualmente será realizada avaliação do desempenho do Conselho de Administração, de seus comitês e da Diretoria Executiva, bem como de cada um dos seus membros, com o apoio metodológico do Comitê de Elegibilidade, podendo contar com instituição independente, conforme procedimento previamente definido em Regimento Interno.

Art. 75 - Os Órgãos Estatutários se reúnem validamente com a presença da maioria de seus membros e deliberam por voto da maioria dos membros presentes.

Parágrafo Único - Em caso de decisão não unânime, o voto divergente poderá ser registrado, a critério do respectivo membro.

Art. 76 - Os membros de um Órgão Estatutário, quando convidados, poderão comparecer às reuniões dos outros órgãos, sem direito a voto.

Art. 77 - As reuniões dos Órgãos Estatutários devem ser preferencialmente realizadas de forma presencial, admitindo-se participação de membro mediante tecnologia de informação disponível.

Art. 78 - Das reuniões serão lavradas atas, assinadas pelos presentes, que deverão ser divulgadas na página eletrônica da Companhia, salvo quando a maioria entender que a divulgação poderá colocar em risco interesse legítimo da Companhia.

Remuneração

Art. 79 - A remuneração dos membros dos Órgãos Estatutários será fixada pela Assembleia Geral e não haverá acumulação de proventos ou quaisquer vantagens em razão das substituições que ocorram em virtude de vacância, ausências ou impedimentos temporários, nos termos deste Estatuto.

Art. 80 - É vedada a participação remunerada de membros da administração pública, direta ou indireta, em mais de dois conselhos, de administração ou fiscal, da Companhia ou de suas subsidiárias.

Parágrafo Único - O Presidente, na condição de membro do Conselho de Administração, não será remunerado.

CAPÍTULO VIII

DA ALIENAÇÃO DE CONTROLE

Art. 81 - A Alienação de Controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutiva, de que o Adquirente se obrigue a efetivar a oferta pública de aquisição das ações dos demais acionistas da Companhia, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente no Regulamento do Nível 2 da B3 S.A.- Brasil, Bolsa,

Balcão, de forma a assegurar-lhe tratamento igualitário àquele dado ao Acionista Controlador Alienante.

§ 1º A oferta pública de aquisição de ações referida neste artigo também será exigida:

i) quando houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, que venha a resultar na Alienação de Controle da Companhia; ou ii) em caso de alienação do controle de sociedade que detenha o Poder de Controle da Companhia, sendo que, nesse caso, o Acionista Controlador Alienante ficará obrigado a declarar à B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão o valor atribuído à Companhia nessa alienação e anexar a documentação que comprove esse valor.

§ 2º Para os fins deste Estatuto Social, os termos Acionista Controlador, Acionista Controlador Alienante, Alienação de Controle, Adquirente, Poder de Controle e Valor Econômico, terão o sentido que lhes é atribuído pelo Regulamento do Nível 2 da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão.

Art. 82 - Aquele que adquirir o Poder de Controle, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o Acionista Controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a:

i) efetivar a oferta de pública referida no Artigo 81 acima; e ii) pagar, nos termos a seguir indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa nos seis meses, anteriores à data da aquisição do Poder de Controle, devidamente atualizado até a data do pagamento. Referida quantia deverá ser distribuída entre todas as pessoas que venderam ações da Companhia nos pregões em que o Adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos.

Art. 83 - A Companhia não registrará qualquer transferência de ações para o Adquirente ou para aquele(s) que vier(em) e deter o Poder de Controle, enquanto este(s) não subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores a que se refere o Regulamento do Nível 2 da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão.

Parágrafo Único - Nenhum acordo de acionistas que disponha sobre o exercício do Poder de Controle poderá ser registrado na sede da Companhia enquanto os seus signatários não o tiverem subscrito.

CAPÍTULO IX

CANCELAMENTO DE REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA

Art. 84 - Na oferta pública de aquisição de ações, a ser feita pelo Acionista Controlador ou pela Companhia, para o cancelamento do registro de companhia aberta, o preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao Valor Econômico apurado no laudo de avaliação elaborado nos termos dos parágrafos 1º e 2º deste artigo, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

§ 1º O laudo de avaliação referido no caput deste artigo deverá ser elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Companhia, de seus Administradores e/ou do(s) Acionista(s) Controlador(es), além de satisfazer os requisitos do § 1º do artigo 8º da Lei de Sociedade por Ações, e conter a responsabilidade prevista no § 6º deste mesmo artigo.

§ 2º Para fins da oferta pública de que tratam os capítulos VIII e IX do presente Estatuto Social, compete exclusivamente à Assembleia Geral escolher a instituição ou empresa especializada pela determinação do Valor Econômico da Companhia, a partir da apresentação da lista tríplice apresentada pelo Conselho de Administração, devendo a respectiva deliberação, não se computando os votos em branco, e cabendo a cada ação, independentemente de espécie ou classe, o direito a um voto, ser tomada pela maioria dos votos dos acionistas representantes das Ações em Circulação presentes naquela assembleia, que, se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total das Ações em Circulação, ou que, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação.

§ 3º Para fins deste Estatuto Social, consideram-se “Ações em Circulação” todas as ações emitidas pela Companhia, exceto as detidas pelo Acionista Controlador, por pessoas a ele vinculadas, pelos administradores da Companhia e aquelas mantidas em tesouraria.

CAPÍTULO X

SAÍDA DA COMPANHIA DO NÍVEL 2

Art. 85 - Caso seja deliberada a saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter o registro para negociação fora do Nível 2 de Governança Corporativa, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação do Nível 2 de Governança Corporativa no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovou a referida operação, o Acionista Controlador deverá efetivar oferta pública de aquisição das ações pertencentes aos demais acionistas da Companhia, no mínimo, pelo respectivo Valor Econômico, a ser apurado em laudo de avaliação elaborado nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 84 deste Estatuto Social, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

§ 1º - O Acionista Controlador estará dispensado de proceder à oferta pública de aquisição de ações referida no caput deste artigo se a Companhia sair do Nível 2 de Governança Corporativa em razão da celebração do Contrato de Participação da Companhia no segmento especial da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão denominado Novo Mercado (“Novo Mercado”) ou se a companhia resultante da reorganização societária obtiver autorização para negociação de valores mobiliários no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovou a referida operação.

§ 2º - Ficará dispensada a realização da Assembleia Geral a que se refere o caput deste artigo caso a saída da Companhia do Nível 2 ocorra em razão de seu cancelamento de registro de companhia aberta.

Art. 86 - Na hipótese de não haver Acionista Controlador, caso seja deliberada a saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter registro para negociação fora do Nível 2 de Governança Corporativa, ou em virtude de operação de reorganização na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2 de Governança Corporativa ou no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovou a referida operação, a saída está condicionada à realização de oferta pública de aquisição de ações nas mesmas condições previstas no artigo acima.

§ 1º - A referida Assembleia Geral deverá definir o(s) responsável(eis) pela realização da oferta pública de aquisição de ações, o(s) qual(is), presente(s) na Assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta;

§ 2º - Na ausência de definição dos responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações, no caso da operação de reorganização societária, na qual a companhia resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2 de Governança Corporativa, caberá aos acionistas que votaram favoravelmente à reorganização societária realizar a referida oferta.

Art. 87 - A saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Nível 2 está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações, no mínimo, pelo Valor Econômico das ações, a ser apurado em laudo de avaliação de que trata o artigo 84 deste Estatuto, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

§ 1º - O Acionista Controlador deverá efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput deste artigo;

§ 2º - Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Nível 2 de Governança Corporativa referida no caput decorrer de deliberação da Assembleia Geral, os acionistas que tenham votado a favor da deliberação que implicou o respectivo descumprimento deverão efetivar a oferta pública de aquisição de ações previstas no caput;

§ 3º - Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Nível 2 de Governança Corporativa referida no caput ocorrer em razão de ato ou fato da administração, os Administradores da Companhia deverão convocar Assembleia Geral de acionistas cuja ordem do dia será a deliberação sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Nível 2 ou, se for o caso, deliberar pela saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa;

§ 4º - Caso a Assembleia Geral mencionada no parágrafo 3º acima delibere pela saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa, a referida Assembleia Geral deverá definir o(s) responsável(eis) pela realização da oferta pública de aquisição de ações prevista no caput, o(s) qual(is) presente(s) na Assembleia, deverão assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta;

Art. 88 - As disposições do Regulamento Nível 2 prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto.

CAPÍTULO XI

EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, LUCROS, RESERVAS E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Art. 89 - O exercício social coincidirá com o ano civil, findo o qual a Diretoria Executiva elaborará as demonstrações financeiras previstas em lei.

Art. 90 - Os acionistas terão direito ao dividendo mínimo obrigatório, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, após as deduções previstas em lei.

§ 1º Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda.

§ 2º Os dividendos do exercício só serão distribuídos depois de efetuada a dedução da reserva legal, esta na base de 5%

(cinco por cento) do lucro, até o máximo previsto em lei.

§ 3º A Companhia poderá levantar balanços semestrais e o Conselho de Administração poderá deliberar por antecipar a distribuição de dividendos intermediários ou pagamento de juros sobre o capital próprio, sem prejuízo da posterior ratificação da Assembleia Geral.

§ 4º O dividendo não será obrigatório no exercício social em que o Conselho de Administração informar à Assembleia Geral Ordinária, com parecer do Conselho Fiscal, ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia.

§ 5º Os lucros que deixarem de ser distribuídos nos termos do § 2º serão registrados como reserva especial e, se não absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser distribuídos tão logo a situação financeira da Companhia permita.

§ 6º Na forma da lei, serão submetidos ao Tribunal de Contas do Estado, até o dia 30 de abril de cada ano, os documentos da administração relativos ao exercício social imediatamente anterior.

§ 7º Por deliberação do Conselho de Administração poderão ser atribuídos juros sobre o capital próprio, conforme previsto no inciso XIV, do artigo 34, deste Estatuto, os quais serão obrigatoriamente compensados na distribuição dos dividendos obrigatórios.

Art. 91 - Os dividendos serão pagos dentro do prazo máximo de sessenta dias, a contar da data de realização da Assembleia Geral que autorizar a sua distribuição, ou em conformidade com a deliberação da Assembleia, cabendo à Diretoria, respeitado esse prazo, determinar as épocas, lugares e processos de pagamento.
Parágrafo Único - Os dividendos não reclamados no prazo de três anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, reverterão em benefício da Companhia.

CAPÍTULO XII

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 92 - A dissolução far-se-á de acordo com o que dispuser a Assembleia Geral, obedecidas as prescrições legais a respeito.

Art. 93 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral, se for o caso, determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante, fixando sua remuneração.

CAPÍTULO XIII

MECANISMO DE DEFESA

Art. 94 - Os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e dos Comitês Estatutários, respondem perante a Companhia e terceiros pelos atos que praticarem no exercício de suas atribuições nos termos da legislação vigente e do presente Estatuto.

Art. 95 - A Companhia assegurará aos integrantes e ex-integrantes de Órgãos Estatutários a defesa jurídica em processos judiciais e administrativos, contra eles propostos por terceiros, durante ou após os respectivos mandatos, por atos praticados no exercício do cargo ou de suas funções, por meio de contrato de seguro mencionado no artigo 98 ou, para os casos em que não houver cobertura securitária, nos moldes da Política de Indenidade, a qual contemplará cobertura e exclusões, o procedimento para ativação do referido instrumento e valores de cobertura.

§ 1º A defesa jurídica mencionada no caput condiciona-se à existência de um alinhamento prévio definido pela área jurídica responsável na Companhia, que analise a compatibilidade entre as linhas de defesa adotadas em benefício da Companhia e do administrador.

§ 2º A mesma proteção definida no caput poderá, no que couber, ser estendida aos empregados, prepostos e mandatários da Companhia que venham a figurar no polo passivo de processo judicial e administrativo, exclusivamente em decorrência de atos que tenham praticado em cumprimento de mandato outorgado pela Companhia ou no exercício de competência delegada pelos administradores.

Art. 96 - A Companhia assegurará a defesa jurídica e o acesso em tempo hábil a toda a documentação necessária para esse efeito, bem como arcará com as custas processuais, emolumentos de qualquer natureza, despesas administrativas e depósitos para garantia de instância quando a defesa estiver enquadrada nas hipóteses do artigo 95.

Art. 97 - Caso algumas das pessoas mencionadas no art. 95, beneficiária da defesa jurídica, for condenada ou responsabilizada, com sentença transitada em julgado, com fundamento em violação de lei ou do Estatuto, ou decorrente de ato doloso, ficará obrigada a ressarcir a Companhia o valor efetivamente desembolsado com a defesa jurídica, além de eventuais prejuízos causados.

Art. 98 - A Companhia poderá manter contrato de seguro de responsabilidade civil permanente em favor das pessoas mencionadas no artigo 95, na forma e extensão definidas pelo Conselho de Administração e na apólice contratada, inclusive para a cobertura das despesas processuais e honorários advocatícios de processos judiciais e administrativos instaurados contra elas, além de outras despesas relacionadas diretamente, a fim de resguardá-las das responsabilidades por atos decorrentes do exercício do cargo ou função, cobrindo todo o prazo de exercício dos respectivos mandatos.

CAPÍTULO XIV

RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

Art. 99 - A Companhia, seus acionistas, administradores, os membros do Conselho Fiscal e membros de Comitês Estatutários obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas neste Estatuto e na legislação vigente, bem como nas normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Nível 2, do Contrato de Participação no Nível 2, do Regulamento de Sanções e do

Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado instituída pela B3 S.A.- Brasil, Bolsa, Balcão.

Parágrafo Único - Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, o requerimento de medidas de urgência pelas Partes, antes de constituído o Tribunal Arbitral, deverá ser remetido ao Poder Judiciário, na forma do item 5.1.3 do Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado.

CAPÍTULO XV

EMIÇÃO DE UNITS

Art. 100 - A Companhia poderá patrocinar a emissão de *Units*.

§ 1º Cada *Unit* representará uma ação ordinária e quatro ações preferenciais de emissão da Companhia e somente será emitida: (i) mediante solicitação dos acionistas que detenham ações em quantidade necessária à composição das *Units*, conforme §2º infra, observadas as regras a serem fixadas pelo Conselho de Administração de acordo com o disposto neste Estatuto Social; (ii) mediante deliberação do Conselho de Administração da Companhia, em caso de aumento de capital dentro do limite de capital autorizado com a emissão de novas ações a serem representadas por *Units*; ou (iii) nos casos previstos no artigo 102, §2º, e no artigo 103 deste Estatuto Social.

§ 2º Somente ações livres de ônus e gravames poderão ser objeto de depósito para a emissão de *Units*.

§ 3º A partir da emissão das *Units*, as ações depositadas ficarão registradas em conta de depósito aberta em nome do titular das ações perante a instituição financeira depositária.

§ 4º A Companhia poderá contratar instituição financeira para emitir *Units*.

Art. 101 - As *Units* são escriturais e, exceto na hipótese de seu cancelamento, a propriedade das ações representadas pelas *Units* somente será transferida mediante transferência das *Units*.

§ 1º O titular de *Units* terá o direito de, a qualquer tempo, solicitar à instituição financeira depositária o cancelamento das *Units* e a entrega das respectivas ações depositadas, observadas as regras a serem fixadas pelo Conselho de Administração de acordo com o disposto neste Estatuto Social.

§ 2º O Conselho de Administração da Companhia poderá, a qualquer tempo, suspender, por prazo determinado, a possibilidade de cancelamento de *Units* prevista no § 1º deste artigo 101, no caso de início de oferta pública de distribuição primária e/ou secundária de *Units*, no mercado local e/ou internacional, sendo que neste caso o prazo de suspensão não poderá ser superior a trinta dias.

§ 3º As *Units* sujeitas a ônus, gravames ou embaraços não poderão ser canceladas.

Art. 102 - As *Units* conferirão aos seus titulares os mesmos direitos e vantagens das ações por elas representadas, inclusive em relação ao pagamento de dividendos, juros sobre o capital próprio e quaisquer outras bonificações, pagamentos ou proventos a que possam fazer jus.

§ 1º O direito de participar das Assembleias Gerais da Companhia e nelas exercer todas as prerrogativas conferidas às ações representadas pelas *Units*, mediante comprovação de sua titularidade, cabe exclusivamente ao titular das *Units*. O titular da *Unit* poderá ser representado nas Assembleias Gerais da Companhia por procurador constituído nos termos da Lei de Sociedade por Ações e deste Estatuto Social.

§ 2º Na hipótese de desdobramento, grupamento, bonificação ou emissão de novas ações mediante a capitalização de lucros ou reservas, serão observadas as seguintes regras com relação às *Units*:

(i) caso ocorra aumento da quantidade de ações de emissão da Companhia, a instituição financeira depositária registrará o depósito das novas ações e creditará novas *Units* na conta dos respectivos titulares, de modo a refletir o novo número de ações detidas pelos titulares das *Units*, guardada sempre a proporção de uma ação ordinária e quatro ações preferenciais de emissão da Companhia para cada *Unit*, sendo que as ações que não forem

passíveis de constituir *Units* serão creditadas diretamente aos acionistas, sem a emissão de *Units*; e

(ii) caso ocorra redução da quantidade de ações de emissão da Companhia, a instituição financeira depositária debitará as contas de depósito de *Units* dos titulares das ações grupadas, efetuando o cancelamento automático de *Units* em número suficiente para refletir o novo número de ações detidas pelos titulares das *Units*, guardada sempre a proporção de uma ação ordinária e quatro ações preferenciais de emissão da Companhia para cada *Unit*, sendo que as ações remanescentes que não forem passíveis de constituir *Units* serão entregues diretamente aos acionistas, sem a emissão de *Units*.

Art. 103 - No caso de exercício do direito de preferência para a subscrição de ações de emissão da Companhia, se houver, a instituição financeira depositária criará novas *Units* no livro de registro de *Units* escriturais e creditará tais *Units* aos respectivos titulares, de modo a refletir a nova quantidade de ações preferenciais e ações ordinárias de emissão da Companhia depositadas na conta de depósito vinculada às *Units*, observada sempre a proporção de uma ação ordinária e quatro ações preferenciais de emissão da Companhia para cada *Unit*, sendo que as ações que não forem passíveis de constituir *Units* serão creditadas diretamente aos acionistas, sem a emissão de *Units*. No caso de exercício do direito de preferência para a subscrição de outros valores mobiliários de emissão da Companhia, não haverá o crédito automático de *Units*.

CAPÍTULO XVI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 104 - Na hipótese de retirada de acionistas ou de fechamento de capital, o montante a ser pago pela Companhia a título de reembolso pelas ações detidas pelos acionistas que tenham exercido direito de retirada, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com o procedimento de avaliação aceito pela Lei, sempre que tal valor for inferior ao valor patrimonial.

Art. 105 - A Companhia deverá observar as orientações e procedimentos previstos em legislação federal, estadual e

municipal, bem como em normas regulatórias e normativas expedidas por órgãos estaduais e federais.

Art. 106 - Nos casos de termo final das concessões em vigor, seja por decurso do prazo contratual, por encampação, resilição ou qualquer outra espécie extintiva, os respectivos Poderes Concedentes deverão indenizar previamente a Companhia, proporcionalmente aos investimentos realizados, e assumir as parcelas vincendas dos financiamentos realizados, relativos a obras referentes aos sistemas revertidos.

Parágrafo Único - Todos os bens que não sejam diretamente vinculados à prestação dos serviços públicos que estiveram sob concessão, permanecerão integrando o patrimônio da Companhia.

Art. 107 - As regras referentes ao Regulamento do Nível 2 constantes deste Estatuto Social, têm eficácia desde a data de início da negociação das ações da Companhia no segmento de listagem denominado Nível 2 de Governança Corporativa da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão.

§ 1º Com a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado Nível 2 de Governança Corporativa, da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão e a celebração do Contrato de Participação do Nível 2 de Governança Corporativa, sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal, às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("Regulamento do Nível 2").

§ 2º Nos termos do artigo 238 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei de Sociedades por Ações"), o Estado do Paraná tem os deveres e responsabilidades do acionista controlador (artigos 116 e 117 da referida Lei), mas poderá orientar as atividades da Companhia de modo a atender ao interesse público, referidos no objeto social, que justificou sua criação.

Aprovado e consolidado na 129ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 29 de abril de 2026.